



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.083

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 32 Páginas

MENSAGEM Nº 063/95
LEI Nº 5.910/95
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Administração,
Planejamento e Coordenação Geral, Educação e Cultura

PROJETOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO
PROGRAMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE -
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e
Meio Ambiente

TOMADA DE PREÇOS Nº 067/95 - AVISO DE EDITAL
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

PAUTAS DE JULGAMENTO e EDITAIS DE CITAÇÃO
Do Tribunal de Contas dos Municípios

ACÓRDÃOS e RECURSOS ORDINÁRIOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

BOLETINS e EDITAIS
Da Justiça Federal

AVISO

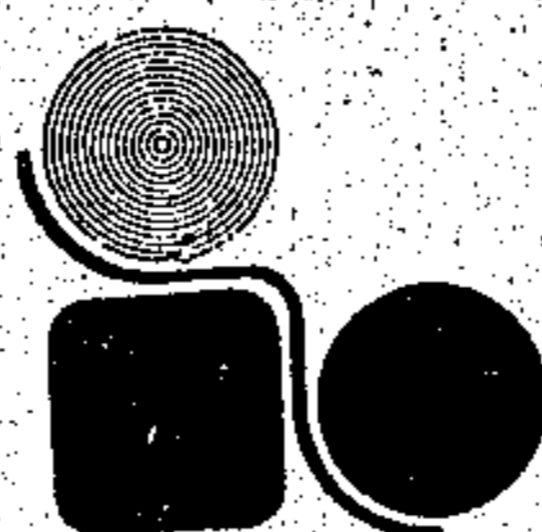
O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matéri-
as para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.
As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE,
trav. do Chão, 2271, horário comercial.
A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são
fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos
ou fazer reclamações, ligue: (091)246-7888 (ramal34),
Fax: (091) 226-0078.



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

MENSAGEM Nº 063/95-GG

Belém, 1º de novembro de 1995.

Excelentíssimo Senhor
Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

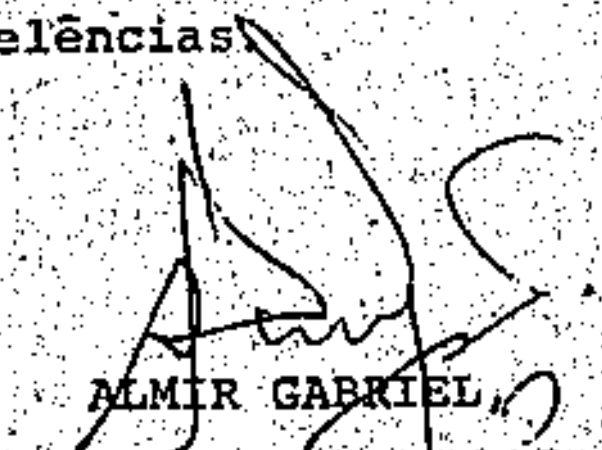
Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108 da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 37/95, que "Dispõe sobre a transferência e manutenção de saldos bancários dos órgãos da administração pública para o Banco do Estado do Pará S/A, e dá outras providências."

O veto oposto incidiu sobre o artigo 6º do projeto, que obriga as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços à administração pública, que mantenham relações obrigacionais com o Estado, a abrir conta corrente no BANPARÁ, para a qual, no prazo de sete dias subsequentes à publicação da Lei, transferirão os saldos decorrentes das operações efetuadas com o Estado, com o dever de, sistemática e permanentemente, movimentarem essas contas.

Com efeito, a disposição contida no artigo vetado, em que pese sua louvável justificativa, é inconstitucional por violar a liberdade individual prevista no art. 5º, caput, da Constituição Federal, já que as empresas que contratam com o Estado podem ou não possuir contas correntes na instituição bancária estadual, e se as possuírem, podem movimentá-las ou não, sistemática e permanentemente, como qualquer cidadão comum.

Esse tipo de normatização não se adequa aos princípios que devem reger o Estado Democrático de Direito por ferir a liberdade individual do cidadão ou empresa que contrate com a Administração, impondo uma condição não prevista na Lei de Licitações, ou até mesmo norma editalícia à época da contratação, o que, por esse prisma, viola o disposto no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Estas, Senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado. CP95/3390503-1

LEI Nº 5.910, de 1º de novembro de 1995

Dispõe sobre a transferência e manutenção de saldos bancários dos órgãos da administração pública para o Banco do Estado do Pará S/A, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta, indireta e funcional, mantidos ou que vierem a ser criados pelo Estado, no prazo de 07 (sete) dias subsequentes à publicação desta Lei e sob pena de responsabilidade de seus dirigentes, transferirão e movimentarão, exclusivamente, no Banco do Estado do Pará S/A, todos os saldos bancários incluindo as dotações, receitas e rendas que lhes forem destinadas.

§ 1º Compreende-se como saldos bancários todos os valores destinados ao investimento e/ou custeio dos órgãos referenciados, bem como toda e qualquer verba oriunda de repasses constitucionais, porventura creditados em favor dos órgãos sujeitos à disciplina desta Lei.

§ 2º Ficam excepcionados os recursos oriundos de convênio que forem depositados em instituições financeiras federais.

Art. 2º A arrecadação de tributos e taxas, realizada pelos órgãos da administração estadual direta, indireta e funcional, será feita exclusivamente pelo Banco do Estado do Pará S/A.

§ 1º Nos Municípios do Estado onde o Banco do Estado do Pará S/A não dispuser de agência, a arrecadação será feita mediante convênio entre o Banco e outras instituições financeiras que operem na região, preferencialmente bancos oficiais.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o agente arrecadador fica obrigado a transferir a arrecadação realizada ao Banco do Estado do Pará S/A, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º Os órgãos que utilizem a rede bancária para cobrança de rendas e/ou arrecadação de suas receitas deverão observar as seguintes normas:

I - manter um convênio definindo a sistemática da arrecadação, as obrigações e responsabilidades das partes interessadas no convênio e os prazos para a transferência do produto da arrecadação para o Banco do Estado do Pará S/A;

II - a transferência em apreço será processada nas datas ou prazos fixados nos respectivos convênios.

Parágrafo único. Os órgãos que arrecadam suas receitas diretamente do usuário ou contribuinte deverão recolhê-las no Banco do Estado do Pará S/A, no mesmo dia, se possível, ou, no máximo, no dia imediato.

Art. 4º As dotações, receitas ou rendas não abrangidas pelos artigos precedentes, recebidas através de outras instituições, deverão, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do crédito, ser transferidas integralmente para o Banco do Estado do Pará S/A.

§ 1º A transferência antes referida deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria de Estado da Fazenda pelos órgãos depositantes e pelo Banco do Estado do Pará S/A.

§ 2º Os recursos financeiros referidos no "caput" deste artigo serão creditados pelo Banco do Estado do Pará S/A em conta corrente única, em nome do Governo do Estado do Pará, a qual será movimentada pela Secretaria de Estado da Fazenda, mediante normas a serem baixadas pela mesma.

§ 3º O Banco do Estado do Pará S/A deverá manter a Secretaria de Estado da Fazenda diariamente informada sobre a movimentação da referida conta.

Art. 5º Todos os órgãos mencionados no art. 1º deverão providenciar:

I - expediente à Casa Civil do Governador, no prazo de 5 (cinco) dias, informando das medidas adotadas para o cumprimento das normas contidas na presente Lei;

II - a remessa ao Banco do Estado do Pará S/A, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, de um demonstrativo do total transferido, por estabelecimento bancário, no mês anterior, no caso dos órgãos que utilizam a rede bancária para a cobrança de suas rendas e/ou receitas, enquanto que os órgãos que arrecadam diretamente do usuário ou contribuinte remeterão apenas um demonstrativo dos valores depositados no decorrer do mês, indicando as respectivas datas;


III - o Banco do Estado do Pará S/A comunicará à Casa Civil do Governador, até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido, quais os órgãos que não enviaram a documentação acima referida.

Art. 6º (V E T A D O).

Art. 7º A inobservância de qualquer dispositivo previsto nesta Lei sujeitará os dirigentes dos respectivos órgãos e particulares às sanções cíveis e criminais, sem prejuízo das administrativas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

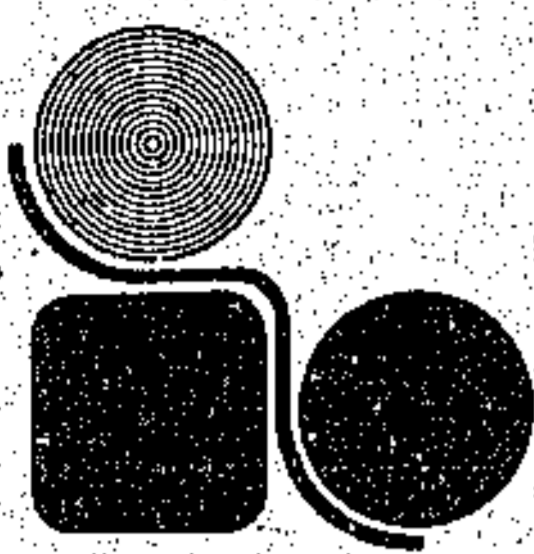
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 1º de novembro de 1995


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/3390571-0



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDACÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barros
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)

FAX - 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

DECRETO Nº 0332, DE 26 DE MAIO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 em favor da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.084, de 20 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01024952.216	Encargos com Inativos Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3113.00	11.219	1200.000
T O T A L					1200.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Pessoal e Encargos Sociais	3111.00	11.219	1200.000
T O T A L					1200.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENY KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBINSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 27.974, de 31/05/95.

CP95/0390588-4

DECRETO Nº 0692, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.376,00 em favor do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.084, de 20 de dezembro de 1994.

DECRETOS

Art. 19 - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.596,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11101.03070212.502	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	97.596
T O T A L					97.596

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão a conta da Anulação Parcial da dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 27.596,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

R\$ 1,00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
11101.03070212.502	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais	3111.01	11.100	97.596
T O T A L					97.596

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTFERR
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/030611-2

DECRETO Nº 0699, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

Aprva os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral (QDQT) das despesas da Administração Indireta do Poder Legislativo e Executivo, - Recursos de Outras Fontes - referente ao quarto trimestre do exercício financeiro de 1995, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETOS

Art. 1º - Ficam aprovados os anexos Quadros da Quota Trimestral - QDQT, das despesas da Administração Indireta do Poder Legislativo e Executivo, - Recursos de Outras Fontes - referente ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1995, em conformidade com o Art. 21º da Constituição do Estado do Pará e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As alterações que se fizerem necessárias durante o Trimestre, nos Quadros mencionados no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com os limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, através de Portaria.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JENIA KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBERTSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTFERR
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/030619-3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - RECURSOS DE OUTRAS FONTES
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01201 INST. DE PREVIDENCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ R\$ 1,00

DESPESAS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		139,804	139,804	139,804	419,412
Pessoal e Encargos Sociais	52203	136,804	136,804	136,804	410,412
	52204	3,000	3,000	3,000	9,000
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52203	3,000	3,000	3,000	9,000
DESPESAS DE CAPITAL		138,333	138,333	138,334	415,000
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras	52203	138,333	138,333	138,334	415,000
	52204	0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		278,137	278,137	278,138	834,412

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - RECURSOS DE OUTRAS FONTES
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11201 EMPRESA OFICIAL DO ESTADO R\$ 1,00

DESPESAS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		154,318	154,318	136,155	444,791
Pessoal e Encargos Sociais	12202	54,318	54,318	36,155	144,791
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	100,000	100,000	100,000	300,000
DESPESAS DE CAPITAL		12,700	12,700	12,600	38,000
Investimentos	12202	12,700	12,700	12,600	38,000
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		167,018	167,018	148,755	482,791

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS
RECURSOS DE OUTRAS FONTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13202 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PÁRA R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		7.429.592	7.429.591	7.429.594	22.288.777
Pessoal e Encargos Sociais	152.202	3.823.528	3.823.528	3.823.531	11.470.587
	152.204	3.678	3.678	3.678	11.024
Juros e Encargos da Dívida	152.204	0	0	0	0
		4.043	4.043	4.044	12.130
Outras Despesas Correntes	152.202	3.605.064	3.605.063	3.605.063	10.818.190
	152.204	2.998.430	2.998.430	2.998.433	8.995.293
		607.634	607.633	607.630	1.822.897
DESPESAS DE CAPITAL		150.324	150.325	150.320	450.969
Investimentos	152.202	148.224	148.225	148.220	444.669
	152.201	137.912	137.912	137.905	413.729
	152.204	1.104	1.104	1.104	3.312
Inversões Financeiras		9.208	9.209	9.211	27.628
Amortização da Dívida		0	0	0	0
	152.202	2.100	2.100	2.100	6.300
	152.204	2.000	2.000	2.000	6.000
Outras Despesas de Capital		100	100	100	300
TOTAL GERAL		7.579.916	7.579.916	7.579.914	22.739.746

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS
RECURSOS DE OUTRAS FONTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14202 INSTITUTO DE TERRAS DO PÁRA R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		7.519	7.515	4.863	19.903
Pessoal e Encargos Sociais	12202	3.411	3.411	3.411	10.233
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	4.108	4.104	1.452	9.670
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		7.519	7.515	4.863	19.903

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS
RECURSOS DE OUTRAS FONTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15201 FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PÁRA R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		11.104	4.940	8.440	24.484
Pessoal e Encargos Sociais	12202	700	700	700	2.100
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	10.404	4.240	7.740	22.384
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
TOTAL GERAL		11.104	4.940	8.440	24.484

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Amortização da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		11.104	4.940	8.440	24.484

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS
RECURSOS DE OUTRAS FONTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16203 FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		26.460	21.700	24.447	72.607
Pessoal e Encargos Sociais	12202	2.900	1.750	2.100	6.750
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	23.560	19.950	22.347	65.857
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		26.460	21.700	24.447	72.607

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS
RECURSOS DE OUTRAS FONTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16204 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PÁRA R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		34.110	68.375	56.252	158.737
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12201	34.110	68.375	56.252	158.737
	12202	8.974	18.239	16.116	63.329
DESPESAS DE CAPITAL		20.109	20.109	20.109	60.327
Investimentos	12201	20,109	20,109	20,109	60,327
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		54,219	88,484	76,361	219,064

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS
RECURSOS DE OUTRAS FONTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16205 FUNDAÇÃO CIBIO VELO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTE	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		2.093	4.471	4.043	10.607
Pessoal e Encargos Sociais	12202	0	1.378	0	1.378
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	2.093	3.093	4.043	9.229
TOTAL GERAL		2.093	4.471	4.043	10.607

DESPESAS DE CAPITAL		500	0	500	1,000
Investimentos	12202	500	0	500	1,000
		500	0	500	1,000
		0	0	0	0
Inversões financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		2,593	4,471	4,543	11,607

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17201 LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		104,805	104,805	108,264	317,874
Pessoal e Encargos Sociais	12202	57,400	57,400	60,860	175,660
		57,400	57,400	60,860	175,660
		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	47,405	47,405	47,404	142,214
		47,405	47,405	47,404	142,214
		0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		4,200	4,200	5,838	14,238
Investimentos	12202	4,200	4,200	5,838	14,238
		4,200	4,200	5,838	14,238
		0	0	0	0
Inversões financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		109,005	109,005	114,102	332,112

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18201 SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PIZAL DO ESTADO R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		7,500	7,500	8,700	23,700
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	7,500	7,500	8,700	23,700
		7,500	7,500	8,700	23,700
		0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Inversões financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		7,500	7,500	8,700	23,700

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18202 INSTITUTO DE METEOROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0

Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		30,558	29,558	76,576	136,692
Investimentos	12202	30,558	29,558	76,576	136,692
		30,558	29,558	76,576	136,692
		0	0	0	0
Inversões financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		30,558	29,558	76,576	136,692

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19206 INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SOCIAL DO PARÁ R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		9,705	8,850	23,219	41,775
Pessoal e Encargos Sociais	12201	0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12201 12202	9,705 8,350	8,850 6,950	23,219 18,148	41,775 31,478
		1,326	1,900	5,071	8,297
DESPESAS DE CAPITAL		160	500	3,500	4,160
Investimentos	12201 12202	160 0	500 0	3,500 3,000	4,160 3,000
		160	500	500	1,160
Inversões financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		9,865	9,350	26,719	45,935

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
 RECURSOS DE OUTRAS FONTES
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20202 FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		355,484	10,320	0	375,804
Pessoal e Encargos Sociais	52204	10,000	10,320	0	20,320
		10,000	10,320	0	20,320
		0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52204	355,484	0	0	355,484
		355,484	0	0	355,484
		0	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL		80,000	0	0	80,000
Investimentos	52204	80,000	0	0	80,000
		80,000	0	0	80,000
		0	0	0	0
Inversões financeiras		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
		0	0	0	0
		0	0	0	0
TOTAL GERAL		415,484	10,320	0	455,804

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1995 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20103 CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
RECURSOS DE OUTRAS FONTES
R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		522,718	522,719	634,667	1,680,104
Pessoal e Encargos Sociais	52204	86,200 86,200 0	86,200 86,200 0	172,400 172,400 0	344,800 344,800 0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	52204	436,518 436,518 0	436,519 436,519 0	462,267 462,267 0	1,335,304 1,335,304 0
DESPESAS DE CAPITAL		3,000	3,000	3,000	9,000
Investimentos	52204	3,000 3,000 0	3,000 3,000 0	3,000 3,000 0	9,000 9,000 0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		525,718	525,719	637,667	1,689,104

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21201 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ
RECURSOS DE OUTRAS FONTES
R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		700,000	700,000	700,000	2,100,000
Pessoal e Encargos Sociais	12202	300,000 300,000 0	300,000 300,000 0	300,000 300,000 0	900,000 900,000 0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	12202	400,000 400,000 0	400,000 400,000 0	400,000 400,000 0	1,200,000 1,200,000 0
DESPESAS DE CAPITAL		0	0	0	0
Investimentos		0	0	0	0
Inversões Financeiras		0	0	0	0
Amortização de Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas de Capital		0	0	0	0
TOTAL GERAL		700,000	700,000	700,000	2,100,000

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE COTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24204 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
RECURSOS DE OUTRAS FONTES
R\$ 1,00

DISPÊNDIOS / MESES	FONTES	95 ANO TRI 4			TOTAL
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
DESPESAS CORRENTES		97,166	101,426	163,448	362,040
Pessoal e Encargos Sociais	12	64,751 64,751 0	63,111 63,111 0	124,633 124,633 0	252,495 252,495 0
Juros e Encargos da Dívida		0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	1220	32,415 32,415 0	38,315 38,315 0	38,815 38,815 0	109,545 109,545 0
DESPESAS DE CAPITAL		60,000	80,500	40,500	181,000
Investimentos	12207	60,000 60,000 0	80,500 80,500 0	40,500 40,500 0	181,000 181,000 0
Inversões Financeiras		0	0	0	0

Amortização de Dívida	0	0	0	0
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0
TOTAL GERAL	157,166	181,926	203,948	543,040

DECRETO Nº 0726, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 316.079,46 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 52, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 316.079,46 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08424062.165	Desenvolvimento da Assistência Social e Educando	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.232	300.633,46
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino do 1º Grau	Investimentos	4120.00	11.231	1.437,31
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.231	99,31
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Investimentos	4120.00	11.231	13.909,38
T O T A L					316.079,46

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Aplicação Financeira de Convênios junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Salário Educação - Quota Federal e FAE, estabelecido no Item II, do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

[Assinatura]
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

[Assinatura]
SINÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

[Assinatura]
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0090596-5

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2430 DE 09 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item I da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJU da União, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, item III, 131, § 1º, item IV da Lei nº 5810/94, JOSÉ MARIA MOTA DA SILVA, Mat. nº 0342211-020, no cargo de Professor, Código GEP-MA-AD4-401, Ref. IV 2º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 2º Grau "Augusto Meira".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.108 de 24.08.1995

PORTARIA Nº 2431 DE 09 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114, "Caput" e § 2º, 131, § 1º, item XII e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, CARLOS FILOMENO SOARES RUFINO, Mat. nº 0005223-017, no cargo de Engenheiro, Código GEP-ANSEng-608, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.130 de 29.08.1995

PORTARIA Nº 2438 DE 09 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, EZILDA RODRIGUES MARANHÃO, Mat. nº 0259489-012, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401 Ref. VI, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santarém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de Outubro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.132 de 29.08.1995

PORTARIA Nº 2467 DE 09 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 18.943/92-TCE, art. 33, item III da Lei nº 5351/86, arts. 140, item III, 114, § 2º, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94 combinado com art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, ANA MARIA MAGNO FREITAS, Mat. nº 0195529-018, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE2, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Diretoria de Ensino".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de Outubro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.197 de 14.09.1995

PORTARIA Nº 2469 DE 13 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DILMA NOBREGA DE MAGALHÃES, Mat. nº 0351318-017, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "IEP".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de Outubro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
* Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 22.171 de 12.09.1995

PORTARIA Nº 2591 DE 25 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/81, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Tenente QOA PM RG 4494 - LÚCIO LIMA DA SILVA, MF 3350053-017, pertencente ao efetivo do 14º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 25 de Outubro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2636 DE 27 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "b" e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 5185 - PEDRO NEVES DA MOTA, MF 3377750-012, pertencente ao efetivo da Companhia Independente da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de Outubro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2637 DE 27 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso III e art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto

nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4505 - ARMANDO MACHADO CORRÊA, MF 3379000-011, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão da PMPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de Outubro de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0090589-2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2558 DE 06 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 01.101 - Assembleia Legislativa do Estado, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
01101.01010012.001	Processamento do Estado	Legislativo	3113.001	11.2191	1.600.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
01101.01010012.001	Processamento do Estado	Legislativo	3111.003	11.2191	1.600.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO RODRIGUES OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 27.974, de 31/05/95.
MOD.03

CP95/0090608-2

PORTARIA Nº 1335 DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0027, de 05 de janeiro de 1995,

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 44.271,41 (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), a quota privativa do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	11.101 - Gabinete do Governador	R\$
		4º TRI - ANO 95
		OUTUBRO
GRUPO DE DESPESA		
Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores		44.271,41

CP95/0090597-3

SEGUNDA-FEIRA; 6 DE NOVEMBRO DE 1995 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0090515-3

PORTARIA Nº 1354 DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 19 do Decreto nº 0729, de 30 de outubro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0907/95 - TRIMESTRE - 95.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 316.079,46 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS	
	FONTES	R\$ -
		4º TRI - ANO 95
		OUTUBRO
- Outras Despesas Correntes	11.231	99,31
	11.232	300.633,46
- Investimentos (Equipamentos)	11.231	15.346,69

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0090615-5

PORTARIA Nº 1358 DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 60.871,11 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras Públicas, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA FONTE		VALOR
		DESPESA	DESPESA	
16102.08070212.506	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	3132.00	11.218	6
16102.08462242.507	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Regional de Desportos	3120.00	11.218	256
		3132.00	11.218	300

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA FONTE		VALOR
		DESPESA	DESPESA	
16102.08070212.506	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.	3131.00	11.218	6
16102.08462242.507	Desenvolvimento das Atividades do Conselho Regional de Desportos	3131.00	11.218	556

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/0090606-6

PORTARIA Nº 1371 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 60.871,11 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras Públicas, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA FONTE		VALOR
		DESPESA	DESPESA	
22101.03070251.054	Construção, Ampliação e Melhoramento de Prédios Públicos	4192.00	11.100	60.871,11

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA FONTE		VALOR
		DESPESA	DESPESA	
22101.03070251.054	Construção, Ampliação e Melhoramento de Prédios Públicos	4110.00	11.100	60.871,11

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP95/3090590-6

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE EMPENHO
Empenho nº 500069
Modalidade de Licitação: Convite 002/95
Credor: Sysdata - Sistemas Integrados Ltda.
Objeto: Aquisição de um microcomputador e Periféricos
Data Emissão: 27/10/95
Valor: R\$ 7.110,00
Dotação: 1110303070212.018-4120.00
Ordenador: Ophir Filgueiras Cavalcante

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretaria da 2ª Turma
Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 13 horas.

DIA 08.11.95 - QUARTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RD 5091/94. RECORRENTE: ANA CRISTINA BARLETA DE CASTRO COLARES, Dra Maria Rosângela Coelho de Souza e outros. RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juíza Rosita Nassar. REVISOR: Juiz Wilson Schuber. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

02. PROCESSO TRT AP 6732/95. AGRAVANTE: DAVID FONSECA FLEIXA JUNIOR. Dr. Raimundo Nonato Braga ABRAVADO; JOAO FRANCISCO DA SILVA. Dra Edna Maria Marinho Tavares Vilela e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

03. PROCESSO TRT RD 3662/95. RECORRENTE: DENIZE NAZARÉ DE LIMA BANDEIRA. Dr. Adalcimar da Costa Gallo e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

04. PROCESSO TRT RD 5665/94. RECORRENTES: MANOEL DE OLIVEIRA LEXO E OUTROS. Dr. Antonio Cabral de Castro. BANCO DA AMAZONIA S/A. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Wilson Schuber. ORIGEM: JCI de Macapá.

05. PROCESSO TRT REXOFF E RD 9609/94. RECORRENTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna e outros. RECORRIDO: DEUZARINA GOES LOBATO. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT REXOFF E RD 94/95. RECORRENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros. RECORRIDO: JACIRA PANTOJA PEREIRA. RELATOR: Juiz Wilson Schuber. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

07. PROCESSO TRT AP 4388/95. AGRAVANTE: NORDISK TIMBER LTDA. Dra Vanja Irene Viggiano Soares e outros. AGRAVADO: FERNANDO LUIZ GILLET MACHADO.

Dr. Marcos Vinicius Eiró e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 1ª JCY de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 3209/95. AGRAVANTE: RIO DOCE GEOLOGIA MINERAÇÃO S/A. Dr. George Amorim Paes e outros. AGRAVADOS: JOAO ROLIM FILHO E OUTROS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 5288/95. RECORRENTES: IRACI MARIA DE OLIVEIRA, Dra. Erlene Gonçalves Lima, PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Flávio de Carvalho Maroja e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 12ª JCY de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 5166/95. RECORRENTE: TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dra. Mirlene Baíral França e outros. RECORRIDO: ANICETO AIRES DE JESUS. Dr. Raimundo Costa da Silva e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

11. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3420/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE. Dra. Giselle Santos Fernandes e outros. RECORRIDO: MARTINHO PEREIRA DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCY de Capanema.

12. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4193/94. RECORRENTE: UNIM FEDERAL. RECORRIDOS: ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES E OUTROS. Dr. José Caxias Lobato. LITISCONSORTE: ESTADO DO AMAPÁ-SEPLAN E SECE. Dr. Paulo Sérgio Braga Teixeira. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCY de Macapá.

13. PROCESSO TRT RO 9132/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dra. Guilhermina Martins de Almeida e outros. RECORRIDO: LUIZ BRAGA FERNANDES. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 4ª JCY de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 3664/95. RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS DIDÁTICOS EDUCACIONAIS LTDA. Dr. José Eustáquio de Oliveira. RECORRIDO: JOAO BATISTA PEREIRA MARQUES. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCY de Macapá.

15. PROCESSO TRT RO 4099/95. RECORRENTE: CASSILDA ANTONIO VELOSO. Dr. Glavo Câmara de Oliveira Júnior e outros. RECORRIDO: EDIGLEUMA DE JESUS NEVES. Dra. Ermelinda Melio Garcia. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 4289/95. RECORRENTE: MANOEL ALMEIDA MONTEIRO. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: MOVELEIRO COMÉRCIO DE NOVOS E USADOS LTDA. Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª JCY de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 3673/95. RECORRENTE: PANIFICADORA CRAVO FILHO - EUZÉBIO CRAVO FILHO. Dr. João Araújo Chaves. RECORRIDO: JOAO DAMÁSIO DA SILVA VIEIRA. Dr. Luiz Roberto dos Reis e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

18. PROCESSO TRT RO 2511/95. RECORRENTES: ODILON FERREIRA ALVES. Dr. Antonio Paulo Moraes das Chagas e outros. SWIFT ARMOUR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dra. Maria Rosaura Silva de Castilho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª JCY de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

19. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5616/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: ARNEIDE RIBEIRO DE CARVALHO E OUTROS. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCY de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 5731/95. RECORRENTES: DANTAS E GARCIA LTDA E OUTROS. Dr. Francisco de Assis Rodrigues e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO LIMA REIS SOUZA. Dr. Jair Campos Martins e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª JCY de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 5366/95. RECORRENTE: FIEL SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. RECORRIDO: WALMIR RIBEIRO SOUZA. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCY de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 5284/95. RECORRENTE: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. Dr. Raimundo Benedito de Souza Costa e outros. RECORRIDO: RUBENS LIMA DOS SANTOS. Dr. Paulo Sérgio Weyl Costa e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 2ª JCY de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 5909/95. RECORRENTE: IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA. Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros. RECORRIDO: FREDERICO GAMA DE AZEVEDO FILHO. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 8ª JCY de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 6386/94. RECORRENTE: MANOEL SAMPAIO FURTADO. Dr. Francisco de Assis Rodrigues e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Moisés Martins Porto. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 1ª JCY de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 5214/95. RECORRENTES: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A. Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça e outros. MARCUS VINICIUS AMATO LAVOR. Dra. Mary Machado Scalercio e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 4ª JCY de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 1870/95. RECORRENTES: NEY EMIL DA C. MESSIAS JUNIOR E OUTROS-SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jorge Alex Athias e outros. Emanuel O. de Almeida Filho. RECORRIDOS: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. NEY EMIL DA C. MESSIAS JUNIOR E OUTROS. Dr. Alvaro Augusto Santos e outros. Jorge Alex Athias e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: 3ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Edilino Eliziário Bentes.

27. PROCESSO TRT REXOFF 6860/94. RECLAMANTE: MARIA HELENA ALMEIDA FREIRE. Dr. Brasil Rodrigues de Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MOJU-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

28. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1247/95. RECORRENTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ. RECORRIDOS: ELIANA DA CUNHA NASCIMENTO DE SOUZA E OUTROS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. ORIGEM: JCY de Macapá.

29. PROCESSO TRT AP 2231/95. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Floriano Mario Silva e outros. AGRAVADO: MARIA DO CARMO GOMES. Dr. José Helder Benatti e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCY de Parauapebas.

30. PROCESSO TRT AP 5582/95. AGRAVANTES: ADILSON TEIXEIRA. Dr. Rui Evaldo da Cruz. MAFRINORTE - MATADOURO E FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA. (RECURSO ADESIVO). Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCY de Castanhal.

31. PROCESSO TRT AP 9626/94. AGRAVANTE: RAIMUNDO MACIEL. Dra. Vilma Chavaglia e outros. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE TRANSPORTES-GETRAN. ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE TRANSPORTES-GETRAN. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

32. PROCESSO TRT RO 2829/95. RECORRENTES: SUPERLOJAS COMÉRCIO LTDA. Dra. Ana Margarida Silva Godinho e outros. ANA CLAUDIA CAVALCANTE SOBRAL. Dr. Fernando José Soares de Moraes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª JCY de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 1509/95. RECORRENTE: F S CARRAPATOSO E CIA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: LUCIO PEREIRA DA SILVA. Dra. Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 12ª JCY de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 2559/95. RECORRENTE: PESCA ALTO MAR S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: GILBERTO EMÍDIO DOS SANTOS MARQUES. Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 2338/95. RECORRENTE: NVP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: MARIA NAZARIETE COSTA. Dr. Jorge Luiz Ribeiro Costa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

36. PROCESSO TRT AP 2230/95. AGRAVANTE: ATUANTE COMÉRCIO LTDA-PAIZZO SUPERMERCADO. Dr. Walter José Cardoso Santos e outros. AGRAVADOS: AURICÉLIO ROLIM LIMA E OUTROS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCY de Santarém.

37. PROCESSO TRT RO 9271/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Rui Guilhon Coutinho e outros. RECORRIDO: MANOEL ALVES VARJÃO FILHO. Dr. Antonio Alves da Cunha Neto e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 10ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima.

38. PROCESSO TRT REXOFF 2084/95. RECLAMANTE: MARIA LUCILENE DA SILVA SANTANA. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE IPIXUNA-PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS. Dr. Sebastião Heládio de Souza. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCY de Castanhal.

39. PROCESSO TRT RO 2598/95. RECORRENTE: MANOEL DE SOUZA MATOS. Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro e outros. RECORRIDO: IMBRACO LAMINADOS LTDA. Dra. Kelli Rangel Vilela e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCY de Marabá.

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1995

40. PROCESSO TRT RO 1801/95. RECORRENTES: BOITE OLÉ DA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E OUTROS. Dr. Fernando Alves Soares e outros. RECORRIDO: ELIANA DO SOCORRO GADELHA MONTEIRO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 1927/95. RECORRENTE: VICENTE EZEQUIEL NORONHA DE MENEZES. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: INDÚSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA. Dr. Nelson Pinto e outros. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª JCY de Belém.

42. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9309/94. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE BARCARENA. Dra. Corina de Maria Carvalho Frade. REGINALDO DE OLIVEIRA GUYTIERRES. (Recurso Adesivo). Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 2172/95. RECORRENTE: WALMIR JORGE GARCIA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RECORRIDO: MADEIRAS ESPLENDIDO LTDA. Dr. José Augusto Potiguar. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 5593/95. RECORRENTE: ROSIMAR REIS FERREIRA. Dra. Vilma Chavaglia e outros. RECORRIDO: COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

45. PROCESSO TRT REXOFF E RO 2247/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Nazareth Ferreira. RECORRIDO: SEBASTIANA SOUZA DE CASTRO. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

46. PROCESSO TRT RO 5796/95. RECORRENTE: ALAN PEDROSO DOS SANTOS, ASSISTIDO POR SEU GENITOR SR. ADÃO VIEIRA DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MADEIRA MADEIREIRA SANTARÉM LTDA. Dr. Miguel Borghazan e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCY de Santarém.

47. PROCESSO TRT RO 5138/95. RECORRENTE: INTEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dra. Nair Ferreira Lima e outros. RECORRIDO: MARIA JACINTA DE CARVALHO. Dr. Edison Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 12ª JCY de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 5668/95. RECORRENTE: INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. Dr. Amauri Fácila de Souza e outros. RECORRIDO: JOSÉ BENEDITO FERREIRA ALVES. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 10ª JCY de Belém.

49. PROCESSO TRT REXOFF 2192/95. RECLAMANTE: JOSÉ DE SOUSA AZEVEDO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCY de Óbidos.

50. PROCESSO TRT RO 1697/95. RECORRENTE: SOCCO S/A AGROINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakauchi de Souza e outros. RECORRIDOS: JOSÉ LUIZ ALVES FERNANDES E OUTROS. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCY de Ananindeua.

51. PROCESSO TRT RO 8411/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Rui Guilhon Coutinho e outros. RECORRIDO: LUIZ RODRIGUES LOPES. Dr. Núbia Soraya da Silva Guedes e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 2371/95. RECORRENTE: LPC - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDO: RAIMUNDO EDVALDO DIAS MACHADO. Dra. Diga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 11ª JCY de Belém.

53. PROCESSO TRT AI 5535/95. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dra. Maria de Graziela Vale Feitosa. AGRAVADO: ADAGILDO DE ALMEIDA PEREIRA. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª JCY de Belém.

54. PROCESSO TRT AI 6024/95. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. AGRAVADOS: JACIARA DOS SANTOS SANTANA E OUTROS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 11ª JCY de Belém.

55. PROCESSO TRT REXOFF 2838/95. RECLAMANTE: JOANA SENA DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCY de Santarém.

56. PROCESSO TRT REXOFF 6653/95. RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES LOPES DA COSTA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jefferson Lima Brito. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCY de Santarém.

57. PROCESSO TRT REXOFF 6328/95. RECLAMANTE: JOSÉ PRISCO PEDROSO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jefferson Lima Brito. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: JCY de Santarém.

58. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4011/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDOS: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MOURA E OUTROS. Dr. Oscarina de Miranda Bruno e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 39 JCY de Belém.

59. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5938/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDOS: LUCIA HELENA CARREIRA ROLIM E OUTROS. Dr. Rosângela Maria Correia Lago e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 118 JCY de Belém.

60. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5232/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDOS: BENEDITO GONCALVES REIS. DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 28 JCY de Belém.

61. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5939/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDOS: FRANCISCO CARLOS NUNES DA FONSECA E OUTROS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 118 JCY de Belém.

62. PROCESSO TRT RO 5820/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros. RECORRIDOS: GERALDO DE SOUSA SILVA. ESTADO DO PARÁ - SABRI. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 18 JCY de Belém.

63. PROCESSO TRT RO 3731/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDOS: MARIA CLARA ARAUJO DA SILVA E OUTROS. Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 148 JCY de Belém.

64. PROCESSO TRT RO 3515/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDOS: ROSELYA LIMA DE AMORIM E OUTROS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 148 JCY de Belém.

65. PROCESSO TRT RO 4907/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros. RECORRIDOS: JOAQUIM JONATHAS ALVES FERREIRA E OUTROS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 18 JCY de Belém.

66. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5615/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDOS: JOSÉ ALLAN KARDEK LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 28 JCY de Belém.

67. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4329/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Renato Lobato de Moraes e outros. RECORRIDOS: MARIA ONEIDE NAPOLES DA SILVA E OUTROS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 138 JCY de Belém.

68. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5311/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros. RECORRIDOS: ROSALINA DO PERPETUO SOCORRO FREIRE DA SILVA. ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Dr. Renato Andrade da Silveira. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 39 JCY de Belém.

69. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3596/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros. RECORRIDOS: MARIA DE JESUS GOMES DOS SANTOS. Dr. Alexandre de Medeiros Branco. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 88 JCY de Belém.

70. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4169/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Souza Machado e outros. RECORRIDO: ELIZABETH CHAVES DE AMARAL E OUTROS. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vilson Schuber. ORIGEM: 98 JCY de Belém.

Rel 145 - Pleno

ACORDÃO Nº 655/95

PROCESSO TRT AR 9024/94

RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA OLIVEIRA
AUTOR(ES) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s) : Dr. Jaqueline Brandt Cruz dos Anjos
RÉU(S) : GERUSA DA SILVA AMORAS E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Antônio Cabral de Castro

EMENTA : Ação Rescisória - Matéria controvertida. Matéria sujeita a interpretações divergentes pelos Tribunais, não pode ser invocada para efeito de se rescindir decisão com trânsito em julgado, ao fundamento de violação do literal disposição de lei (Enunciado nº 83/TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer da presente ação; determinar o desentranhamento das razões finais apresentadas pelos réus, porque intempestivas; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Itair Silva, Rosita Nassar, Domenico Falesi, Georgenor Franco Filho, Edilino Bentes, Vilson Schuber, Oscarina da Silva e José Conrado Santos, julgar improcedente a ação. Custas pelo autor, sobre o valor arbitrado em R\$ 5.000,00, na quantia de R\$ 100,00.

ACORDÃO Nº 665/95

PROCESSO TRT AR 9726/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Oliveira.
RÉU(S) : WALDECI DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado(s) : Dra. Cleide Helena A. Fernandes.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal regional do Trabalho da Oitava Região, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Itair Silva, Rosita Nassar, Domenico Falesi, Antonia Serra, Georgenor Franco Filho, Edilino Bentes, Vilson Schuber e Oscarina da Silva, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de R\$120,00 sobre R\$8.000,00.

ACORDÃO Nº 668/95

PROCESSO TRT AR 8445/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
Advogado(s) : Dr. Maria de Fátima Oliveira.
RÉU(S) : GAUDÊNCIO ELIZÁRIO DA SILVA E OUTROS.
Advogado(s) : Dr. Antônio Carlos L. Valadão.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Itair Silva, Rosita Nassar, Domenico Falesi, Antonia Serra, Georgenor Franco Filho, Edilino Bentes, Vilson Schuber, Oscarina da Silva, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de R\$120,00 sobre R\$8.000,00.

ACORDÃO Nº 667/95

PROCESSO TRT AR 5240/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr. Aytton da Silva Pinheiro.
RÉU(S) : ADANILSON GUIMARÃES POMPEU E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Paulo Alberto dos Santos.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Itair Silva, Rosita Nassar, Domenico Falesi, Antonia Serra, Georgenor Franco Filho, Edilino Bentes, Vilson Schuber, Oscarina da Silva, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de R\$120,00 sobre R\$8.000,00.

ACORDÃO Nº 668/95

PROCESSO TRT AR 8799/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.
Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Oliveira.
RÉU(S) : FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS NETO.
Advogado(s) : Dr. Antônio Carlos L. Valadão.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, julgar improcedente a ação em relação às URPs de abril e maio/88; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rosita Nassar, Antonia Serra, Georgenor Franco Filho, Edilino Bentes, Domenico Falesi, Vilson Schuber e Oscarina da Silva, julgar a ação improcedente em relação ao resíduo inflacionário do Plano Bresser URPs de abril e maio/88 e URP de fev/89; ainda, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Itair Silva, Rosita Nassar, Antonia Serra, Georgenor Franco Filho, Edilino Bentes, Domenico Falesi, Vilson Schuber e Oscarina da Silva, julgar-la, também, improcedente em relação ao IPC de março/80, conforme os fundamentos. Custas pela autora na quantia de R\$120,00 sobre R\$8.000,00.

ACORDÃO Nº 669/95

PROCESSO TRT AR 9758/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : ESTADO DO PARÁ.
Advogado(s) : Dr. Antonio Paulo M. Chagas.
RÉU(S) : MARILENE DOS SANTOS MARQUES.
Advogado(s) : Dr. Waldir Pinheiro de Oliveira.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar procedente a ação para desconstituir a sentença em relação às URPs de abril e maio/88; por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rosita Nassar, Antonia Serra, Georgenor Franco Filho, Edilino Bentes, Domenico Falesi, Vilson Schuber e Oscarina da Silva, julgar a ação improcedente em relação ao resíduo inflacionário do Plano Bresser URP de fev/89, conforme os fundamentos. Custas pela autora na quantia de R\$120,00 sobre R\$8.000,00.

ACORDÃO Nº 670/95

PROCESSO TRT AR 7533/94

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
AUTOR(ES) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabello S. de Mello.
RÉU(S) : ANTONIO FERREIRA COELHO

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Revisor, Rosita Nassar, Antonia Serra, Georgenor Franco Filho, Edilino Bentes, Vilson Schuber, Oscarina da Silva e José Conrado Santos, julgar a ação improcedente, conforme os fundamentos. Custas pela autora na quantia de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 671/95

PROCESSO TRT AR 9753/94

PROLATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
AUTOR(ES) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dra. Maria de Fátima Oliveira.
RÉU(S) : BENEDITO NEPOMUCENO LEITE
Advogado(s) : Dr. Antonio C. Lopes Valadão.

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA NÃO PODE SER UTILIZADA COMO RECURSO, UMA VEZ QUE NÃO TEM COMO PRESSUPOSTO DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES do Tribunal regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Relator, Itair Silva, Rosita Nassar, Antonia Serra, Georgenor Franco Filho, Edilino Bentes, Vilson Schuber, Oscarina da Silva e José Conrado, julgar totalmente improcedente a ação. Custas pela autora na quantia de R\$120,00 sobre R\$8.000,00. Designado prolator do Acórdão o Exm' Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 676/95

PROCESSO TRT PAD 1090/95

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
INDICIADO(S) : RENZO BASTIANI

EMENTA : PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ARQUIVAMENTO - Processo Administrativo Disciplinar cuja única punição possível seria inócua, encontra-se prejudicado e por isso deve ser arquivado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em determinar o arquivamento do processo, conforme os fundamentos.

Belém, 06 de outubro de 1995

Edmundo Augusto Cabral Ramos
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

Rel 148 2ª Turma

ACORDÃO Nº 3558/95

PROCESSO TRT RO 9071/93

RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : HUGO FRANCISCO DE ASSIS
Advogado(s) : Dr. Antonio Reis Pereira e outros
RECORRIDO(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A

EMENTA : IPC DE MARÇO 90 - É devido ao trabalhador o IPC de março 90, eis que inconstitucional o item II, § 1º, art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, que alterou a política salarial no país com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto a inconstitucionalidade do item II, § 1º do Art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir os reflexos do adicional de periculosidade sobre verbas rescisórias e diferenças salariais e consectárias do IPC de março/90, a partir de abril/90; por maioria de votos, determinar que as diferenças decorrentes do referido IPC sejam calculadas sem limitação, vencido o Exm' Juiz Revisor que as limitava à data-base; sem divergência, manter a r. decisão em seus demais termos, corrigindo tecnicamente a conclusão da r. sentença para acolher a preliminar de coisa julgada; no que tange ao adicional de periculosidade, a partir de janeiro/92 e até a data da dispensa, conforme os termos da fundamentação. Custas, pela reclamada, na quantia de R\$-10,00 sobre o valor arbitrado de R\$-500,00.

ACORDÃO Nº 3568/95

PROCESSO TRT RO 5228/94

RELATOR(A) : JUIZ PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : MANOEL AMARO LOPES
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio dos Santos Dias e outra
RECORRIDO(S) : F. S. CARRAPATOSO & CIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Tito Eduardo Valente do Couto e outros

EMENTA : JUSTA CAUSA: Caracterizada nos autos a embarguete habitual e que houve advertência quanto a este argumento, reforma-se a decisão para reconhecer a justa causa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro Grau.

ACORDÃO Nº 3589/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 3652/94

RELATOR(A) : JUIZ PASTORA LEAL
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SESMA
Advogado(s) : Dr.(a) Silvestre Fonseca Filho
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PINHEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Caivo de Galiza

EMENTA : PRESCRIÇÃO - ENTE PÚBLICO - Dada a característica peculiar de indisponibilidade do patrimônio público, deve ser declarada de ofício a prescrição que a este favoreça.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e de carência de ação, ambas à falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exm' Juiz Vicente Cidade, dar-lhe provimento para, reformando integralmente a r. decisão recorrida,

declarar a prescrição com relação ao período anterior a 06.07.89, ficando a reclamatória extinta com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV do CPC, conforme os fundamentos. Custa pela reclamante na quantia de R\$-20,00 sobre o valor arbitrado de R\$-1.000,00, de cujo pagamento fica isenta, na forma da Lei.

ACÓRDÃO Nº 3570/95**PROCESSO TRT REX OFF 4473/94**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECLAMANTE(S) : JOVENCLER LIMA DE CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Amauri Carmelo
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) José Daniel Oliveira da Luz e outros

EMENTA : CONTRATAÇÃO REGULAR - É válido o contrato de trabalho firmado com entidade pública antes de 05.10.88 sem a observância de Concurso Público, vez que reconhecida, sua validade pelo art. 49, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da contratação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, estabelecer que o FGTS + 40% somente é devido a partir de 05.10.88, mantendo a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 3582/95**PROCESSO TRT RO 5552/94**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : MÁRCIA EDWIGES DOS SANTOS LEITÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros
RECORRIDO(S) : SERG LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Sammy Henderson dos Santos Gentil

EMENTA : Sucesso de Empresas: Não restou caracterizada a unicidade contratual pois o primeiro contrato fora firmado com empresa de propriedade da genitora da reclamante e o segundo com empresa diversa após ganhar concorrência pública.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, declarar a nulidade do contrato de experiência e deferir as parcelas de aviso prévio, 1/12 de férias mais 1/3, 1/12 de 13º salário, reflexos de aviso prévio e do 13º salário, no FGTS mais 40%, juros e correção monetária, mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada de R\$-12,00 sobre R\$-600,00.

ACÓRDÃO Nº RO 3584/95**PROCESSO TRT RO 5220/94**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : ESMERALDA NAZARÉ MARCIANO NEVES E OUTRA
Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo dos Santos e outros
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : Dr.(a) Rosa Miriam de Vasconcelos e outros

EMENTA : Coisa julgada não caracterizada: dissídio coletivo não tem o condão de gerar coisa julgada em dissídio individual, face à inexistência de identidade de partes e de pedido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar a retificação na capa dos autos e demais registros para que conste como recorrente Esmeralda Nazaré Marciano Neves e outros; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, rejeitar as preliminares de coisa julgada e de litispendência, mantendo-se esta última apenas em relação à reclamante Maria Carmelita Alves Conceição, no que tange ao IPC de março/90, devendo os autos baixar à Junta de origem para exame do mérito das parcelas postuladas, como entender de direito, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 3585/95**PROCESSO TRT RO 5170/94**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : MARÇAL NOGUEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Mª das Graças Miranda Valente e outro
RECORRIDO(S) : MERIDIANA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia calcada na prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 3586/95**PROCESSO TRT REX OFF 4012/94**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECLAMANTE(S) : JOSÉ ROSA DO ROSÁRIO
Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Gonçalves Serra e outros
RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Raimundo Mala Milão e outro

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 3593/95**PROCESSO TRT RO 4853/94**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros
RECORRIDO(S) : ENILSON ANTÔNIO DE SOUZA MIRANDA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - Tendo havido, na data-base negociação coletiva quitando o período anterior, são indevidas diferenças salariais em razão da URP do fevereiro/89 e do IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Cidade, excluir o IPC de março/90 e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante sobre o valor de R\$-1.000,00, no importe de R\$-20,00.

ACÓRDÃO Nº 3594/95**PROCESSO TRT RO 4885/94**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Gerson Schwab e outros
RECORRIDO(S) : EDNA RITA FRANÇA ALVES
Advogado(s) : Dr.(a) José Caxias Lobato

EMENTA : COISA JULGADA - NÃO CONFIGURADA - Rejeita-se a preliminar de coisa julgada calcada na existência de cláusula normativa, vez que não há entre o dissídio coletivo e o individual quer identidade de partes, quer de matéria, ainda mais quando houve desistência.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal; considerando os precedentes jurisprudenciais do Egrégio Tribunal Pleno quanto aos arts. 6º e 8º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 3595/95**PROCESSO TRT RO 5149/94**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : ELDA DO ESPÍRITO SANTO SARAIVA MELÔNIO
Advogado(s) : Dr.(a) Rubens José Lima e outros
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO PRÉ-ESCOLAR "PINGUINHO DE GENTE"
Advogado(s) : Dr.(a) Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

EMENTA : Vínculo de Emprego - Inexistência: Irretocável é a decisão recorrida, pois do conjunto probatório dos autos restou evidenciado que a relação mantida era de natureza civil.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 3596/95**PROCESSO TRT RO 2567/94**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO - Contagem de Prazo: A prescrição se conta a partir da violação do direito. A simples publicação de lei alterando a anterior não enseja esta violação, posto que o ataque à lei nova somente pode ser feito "incidentes tantum", após ato do empregador saneando direito amparado por norma pretérita revogada por disposição apontada como inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, sem divergência, dar em parte provimento ao apelo para afastar a arguição de prescrição relativamente à URP de fevereiro/89; porém, considerando a decisão do E. Tribunal Pleno no sentido de desprezar a arguição de inconstitucionalidade dos arts. 6º e 8º da Lei 7730/89, bem como do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90 e item II, § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, julgar totalmente improcedente a reclamatória, conforme os fundamentos. Custas como fixadas pelo Primeiro Grau.

ACÓRDÃO Nº 3598/95**PROCESSO TRT RO 9153/93**

RELATOR(A) : JUÍZA PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : VICENTE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco H. de Oliveira e outros
RECORRIDO(S) : PETROBRÁS BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Germano B. do Nascimento
PETROBRÁS MINERAÇÃO S/A - PETROMISA E UNIÃO FEDERAL

Advogado(s) : Dr.(a) Adão Paes da Silva

EMENTA : SUCESSÃO TRABALHISTA - LEI ESPECIAL - Inobstante a previsão da responsabilidade solidária contida no § 2º, da CLT, fica excluída da lide a PETROBRÁS, empresa do mesmo grupo da extinta empregadora PETROMISA, em razão de disposição legal específica, atribuindo à União Federal os débitos, inclusive trabalhistas desta última - art. 20, da Lei 8.029/90, renumerado para 23, pela Lei 8.154/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; determinar a retificação da capa dos autos e demais registros para que conste também o recurso adesivo da PETROBRÁS; sem divergência, dar provimento ao adesivo para, acolhendo a preliminar de ilegitimidade de parte, excluir da lide as reclamadas PETROBRÁS E PETROMISA; ainda sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante na quantia de R\$-40,00 sobre o valor arbitrado de R\$-2.000,00.

Belém, 09 de outubro de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

Acórdãos da 4ª Turma de 576 à 621/95

ACÓRDÃO Nº 576/95**PROCESSO TRT ED 6769/95**

RELATOR(A) : JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
EMBARGANTE(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Rita Pinto da Costa Mendonça
RECORRIDO(S) : OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Celso Araújo Souza Pagéu

EMENTA : Não se conhecem embargos de declaração opostos fora do prazo legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer dos embargos de declaração, porque intempestivos.

ACÓRDÃO Nº 577/95**PROCESSO TRT R EX OFF 320/95**

RELATOR(A) : JUÍZ RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECLAMANTE : LINDALVA DE LIMA LEÃO
Advogado : Dr. Raimundo Luis M. Moda
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Sendo o concurso público para admissão em cargo ou em emprego público revestido de inúmeros atos formais, como publicação de editais de abertura do certame, editais ou avisos de dia, hora e local da realização das provas, de editais ou avisos com a relação de aprovados, com atos de admissão; com termos de posse, não é possível que se possa admitir a existência de um concurso público através de prova testemunhal. O precedente seria perigosíssimo e por este País afora, com a maior facilidade, se comprovaria em juízo que milhares e milhares de servidores públicos foram admitidos com a satisfação desse requisito essencialmente formal. "O princípio do concurso público constitui uma das mais expressivas opções conscientes do legislador constituinte. Trata-se de verdadeiro dogma constitucional que se projeta, de modo impositivo, à estrita observância das pessoas estatais e das entidades administrativas que compõem e integram o vasto universo da "Administração Pública". (Ministro CELSO DE MELLO, in STF MS 21322-1 - DF - AC/TP, 03.12.92).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Invertido o ônus da sucumbência, de cujo pagamento fica a reclamante isenta, nos termos da lei.

ACÓRDÃO Nº 578/95**PROCESSO TRT AP 8212/94**

RELATOR(A) : JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Jorge Luiz Soares Santos

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPIF
AGRAVADO(S) : ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JÚNIOR
Advogado(s) : Dr.(a) Alberto de Barros Júnior

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO-DEPÓSITO RECURSAL - Em sendo o Agravo de Petição um recurso, está sujeito ao depósito recursal exigido pelo § 2º do art. 8º da Lei nº 8542, de 23.12.92, não sendo suficiente para conhecimento do A.P., a garantia da execução por bens, consoante a iterativa jurisprudência do Egrégio Oitavo Regional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer dos agravos, porque desérticos.

ACÓRDÃO Nº 579/95**PROCESSO TRT RO 5452/95**

RELATOR(A) : JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LUIZ OTÁVIO PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO(S) : ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Queiroz

EMENTA : IPC DE MARÇO/90-CONSTITUCIONALIDADE - O Egrégio TRT Pleno, em sessão realizada com essa finalidade, desprezou a arguição de inconstitucionalidade incidental do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, por falta de quorum regimental. Prevalece, portanto, a constitucionalidade dos atitudes dispositivas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 580/95**PROCESSO TRT RO 701/95**

RELATOR(A) : JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
RECORRIDO(S) : GILBERTO FAVACHO CEZAR DA TRINDADE
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Alves da Cunha Neto

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL-IDENTIDADE DE FUNÇÕES.

A função do empregado na empresa em que trabalha é constituída pelo conjunto de atos e operações mediante os quais cumpre suas obrigações. Pode-se admitir que há funções idênticas quando dois empregados exercem permanentemente as mesmas atribuições de ordem técnica e administrativa, isto é, quando trabalham na mesma especialidade profissional e ocupam o mesmo grau na hierarquia do pessoal da empresa. Daí orientar-se a jurisprudência no sentido de ampliar o conceito de identidade, quase o assimilando ao de analogia, quando admite a presunção de igualdade entre duas funções, que recebem ambas, a mesma denominação no quadro da empresa (apud Amauri Mascaro Nascimento, in Teoria Jurídica do Salário, Ed. S. Paulo LTr, 1994, p. 461/47).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1995 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº 581/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1924/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SETEPS
Advogado(s) : Dr.(a) Eloisa Maria Rocha da Costa

RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETH FERREIRA DE SOUSA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) João José Maroja
FUNCAP-FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EMENTA : SALÁRIO INDEXADO AO ÍNDICE DE CORREÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO.
Em maio/87, o salário mínimo era reajustado por mecanismos próprios, inclusive com ganho real, possuindo uma política salarial diferenciada daquela utilizada para os trabalhadores em geral.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso voluntário, considerar interposta a remessa de ofício e dela conhecer e determinar a retificação da capa dos autos e demais registros para constar como recorrente Estado do Pará-Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva, como também a arguição de prescrição total, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação formulada por Maria Elizabeth Ferreira de Souza, Deusa Maria Pantoja de Souza, Nele de Jesus Bastos de Oliveira e Manoel de Jesus dos Santos Ferreira, conforme os fundamentos. Custas, para cada um dos reclamantes, de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, ficando isentas, nos termos da lei.

ACÓRDÃO Nº 582/95
PROCESSO TRT R EX OFF 5326/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : JORGE AUGUSTO SIQUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único(Súmula nº 97/STJ).
FGTS-DEPÓSITOS EM ATRASO-TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.
O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, do regime estatutário da Lei 12.189/86, de inépcia da inicial e a arguição de prescrição; todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 583/95
PROCESSO TRT R EX OFF 5101/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único(Súmula nº 97/STJ).
FGTS-DEPÓSITOS EM ATRASO-TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.
O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, inépcia da inicial, carência de ação e a arguição de prescrição; todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 584/95
PROCESSO TRT R EX OFF 5122/95
ORIGEM : JCG DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MARIA SUZEMIRA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único(Súmula nº 97/STJ).
FGTS-DEPÓSITOS EM ATRASO-TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.
O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, do regime estatutário da Lei 12.189/86, de inépcia da inicial e a arguição de prescrição; todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 585/95
PROCESSO TRT R EX OFF 5133/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : RAIMUNDA AUGUSTA SAMPAIO
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único(Súmula nº 97/STJ).
FGTS-DEPÓSITOS EM ATRASO-TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.
O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, do regime estatutário da Lei 12.189/86, de inépcia da inicial e a arguição de prescrição; todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 586/95
PROCESSO TRT R EX OFF 2676/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : ZENILDA ROCHA DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único(Súmula nº 97/STJ).
FGTS-DEPÓSITOS EM ATRASO-TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.
O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, do regime estatutário da Lei 12.189/86, de inépcia da inicial e a arguição de prescrição; todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 587/95
PROCESSO TRT R EX OFF 5669/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : ROSIVETHE CASTRO FERNANDES
Advogado(s) : Dr.(a) Yguaraci Macambira Santana Lima
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA DE SANTARÉM

EMENTA : MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO-COMPETÊNCIA RESIDUAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.
A Justiça do Trabalho compete processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único(Súmula nº 97/STJ).
FGTS-DEPÓSITOS EM ATRASO-TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO COM A CEF.
O fato de o Município reclamado haver celebrado termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento do FGTS em débito com a Caixa Econômica Federal não o exime de quitar a obrigação na hipótese de extinção do contrato de trabalho da reclamante, momento se assim determina o próprio termo de compromisso celebrado com a agente operadora do Fundo de Garantia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, do regime estatutário da Lei 12.189/86, de inépcia da inicial e a arguição de prescrição; todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 588/95
PROCESSO TRT R EX OFF 2404/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : MARIA RANDI MENDES DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Otávio da Costa
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
No regime da Constituição anterior, a vedação de acumulação remunerada aplicava-se tão apenas a dois cargos públicos de professor, não se estendendo a emprego público, no âmbito da administração direta.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, determinar a retificação do nome do reclamado para Município de Capitão Poço-Prefeitura Municipal, na capa dos autos e demais assentamentos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 589/95
PROCESSO TRT R EX OFF 1592/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECLAMANTE(S) : OSIMAR DE SOUZA GUEDES
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Otávio da Costa
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : NOTIFICAÇÃO INICIAL NO PROCESSO DO TRABALHO - ENTE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO.
No processo do trabalho a notificação inicial, correspondente à citação do processo civil, não é pessoal, a teor do art. 841 da CLT, fazendo-se via postal. A legislação trabalhista não confere a ente de direito público interno, nenhum privilégio no tocante à notificação inicial para audiência. Existindo regra específica no processo trabalhista acerca da notificação inicial, não se pode invocar a norma constante do art. 12, inciso II do CPC, por ausência de omissão a respeito, diante do que preconiza o art. 769 da CLT. Esse, aliás, tem sido o entendimento prevalente neste E. Tribunal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; sem divergência, determinar a retificação do nome do reclamante para Osimar de Souza Guedes e a inclusão do nome de seu patrono, na capa dos autos e demais registros; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por defeito de notificação, suscitada pelo Ministério Público, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação na parcela de diferenças salariais, os meses em que o reclamante recebeu o salário mínimo corretamente, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 590/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4981/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : MARIA ROSA MARTINS SANTOS

ESTADO DO PARÁ-SETEPS
Procuradora : Dr.ª Carmem Lúcia Mendes Cunha

EMENTA : "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS - ILEGITIMIDADE PASSIVA.

Com a edição da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, art. 4º, o gestor do Fundo de Garantia passou a ser o Ministério da Ação Social, tendo ele competência para gerir os recursos do Fundo, ficando a Caixa Econômica Federal apenas como agente operador, não possuindo legitimidade para representar o FGTS em Juízo. Sua participação no polo ativo das ações que tenham por objeto compellir o empregador a efetuar os depósitos das importâncias na conta vinculada do empregado, conforme definido no art. 25, § único, da lei citada, serve para que a Caixa Econômica tenha conhecimento da situação de tais contas para promover a fiscalização das empresas.
FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO.
Extinto o contrato de trabalho com a mudança do regime jurídico, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial.(AC. nº 2271/94 1ª T, proc. TRT REX OFF e RO 3980/93, de 04.02.94, Rel. Haroldo Alves, publicado na Revista do TRT 8ª REG., Nº 53, PÁG. 282).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 591/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5310/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho
RECORRIDO(S) : REINALDO LEMOS DA SILVA

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Procurador(s) : Dr.(a) Reinaldo Andrade da Silveira

EMENTA : "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS - ILEGITIMIDADE PASSIVA.

Com a edição da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, art. 4º, o gestor do Fundo de Garantia passou a ser o Ministério da Ação Social, tendo ele competência para gerir os recursos do Fundo, ficando a Caixa Econômica Federal apenas como agente operador, não possuindo legitimidade para representar o FGTS em Juízo. Sua participação no polo ativo das ações que tenham por objeto compellir o empregador a efetuar os depósitos das importâncias na conta vinculada do empregado, conforme definido no art. 25, § único, da lei citada, serve para que a Caixa Econômica tenha conhecimento da situação de tais contas para promover a fiscalização das empresas.
FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO.
Extinto o contrato de trabalho com a mudança do regime jurídico, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial.(AC. nº 2271/94 1ª T, proc. TRT REX OFF e RO 3980/93, de 04.02.94, Rel. Haroldo Alves, publicado na Revista do TRT 8ª REG., Nº 53, PÁG. 282).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 592/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4653/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : MARIA DA GUIA CONCEIÇÃO LIMA

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EMENTA : "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS - ILEGITIMIDADE PASSIVA.

Com a edição da Lei nº 6036, de 11 de maio de 1990, art. 4º, o gestor do Fundo da Garantia passou a ser o Ministério da Ação Social, tendo ele competência para gerir os recursos do Fundo, ficando a Caixa Econômica Federal apenas como agente operador, possuindo legitimidade para representar o FGTS em Juízo. Sua participação no polo ativo das ações que tenham por objeto compilar o empregador a efetuar os depósitos das importâncias na conta vinculada do empregado, conforme definido no art. 25, § único, da lei citada, serve para que a Caixa Econômica tenha conhecimento da situação de tais contas para promover a fiscalização das empresas.

FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO.
Extinto o contrato de trabalho com a mudança do regime jurídico, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial. (AC. nº 2271/94 1º T, proc. TRT REX OFF e RO 3980/93, de 04.02.94, Rel. Haroldo Alves, publicado na Revista do TRT 8º REG., Nº 53, PÁG. 282).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva da reclamada, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Determina-se outrossim a retificação do nome da reclamada FUNCAP na conclusão da decisão. Custas como no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 593/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4471/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Heraldo Luiz de Sousa Machado e outros
RECORRIDO(S) : ANTONIO JOSÉ ALVES DE AMORIM
Advogado(s) : Dr.(a) Ronald Valentim Gomes Sampaio e outros

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, apenas corrigindo tecnicamente a conclusão do *decisum*, para mandar levantar os depósitos do FGTS do autos por alvará, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 594/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5187/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : HELENIL SILVA VALENETE
EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 595/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4885/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
RECORRIDO(S) : VANIA DO ROSÁRIO GONÇALVES BORGES
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Machado Scalécio e outros
EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME - Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 600/95
PROCESSO TRT AI 5633/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes e outros
RECORRIDO(S) : STAN JOSÉ MACHADO E OUTROS
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER. Quando o comando da r. sentença traduz obrigação de fazer, não havendo, nesse caso, condenação em pecúnia, é perfeitamente aplicado à hipótese o entendimento cristalizado na Súmula nº 161/TST, não se exigindo o depósito recursal. Hipótese de movimentação da conta vinculada do FGTS, por motivo de mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando o r. despacho agravado, mandar subir o recurso ordinário interposto pela agravante, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 601/95
PROCESSO TRT RO 5168/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : U&M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Fioriano Mário Silva
RECORRIDO(S) : SABINO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Levindo Araújo Forraz
EMENTA : INSPEÇÃO JUDICIAL. A inspeção judicial pode ser feita em qualquer fase do processo, mas desde que antes do encerramento da instrução processual e da colheita das provas (art. 440 do CPC) mantendo a eficácia no processo em que foi produzida. Em respeito ao princípio do contraditório legal, como também o da publicidade dos atos processuais, as partes têm sempre o direito de assistir à inspeção, prestando esclarecimentos e fazendo observações que reputam de interesse para a causa, requisitos legais que restaram inobservados na hipótese em exame. Logo, não poderla a r. sentença deferir as horas *in litore* com fundamento na precipitada inspeção judicial, porque desse ato processual a recorrida não participou.

ACÓRDÃO Nº 596/95
PROCESSO TRT RO 5017/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSÉ EUGÊNIO CRUZ DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Benedito de Souza Conto
RECORRIDO(S) : CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Dolores Cajado Brasil
EMENTA : IPC DE MARÇO/90-CONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO QUE O INSTITUIU. O Egrégio TRT Pleno, em sessão realizada com essa finalidade, desprezou a arguição de inconstitucionalidade incidental do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, por falta de quorum regimental, nos seguintes processos, dentre outros: TRT RO 2231/94, TRT RO 6559/93, TRT RO 117/94, TRT RO 1304/94, TRT RO 3234/94, prevalecendo, portanto, a constitucionalidade dos atitudes dispositivas, decisão que deve seguir.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 597/95
PROCESSO TRT RO 5579/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MANOEL DIAS AZEVEDO-VIAÇÃO AVEIRENSE
Advogado(s) : Dr.(a) Edicélia Lobato Duarte
RECORRIDO(S) : MANOEL DE SENA LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa
EMENTA : Não se conhece do recurso suscitado por advogada sem procuração no autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, porque suscitado por advogada sem habilitação nos autos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 598/95
PROCESSO TRT RO 4476/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : NASCIMENTO E LIMA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Mendes Ferreira
RECORRIDO(S) : ANTONIO CÍCERO FERREIRA VIEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Silvia Mary Cardoso de Almeida
EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - VALORAÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL. Evidenciado que as testemunhas arroladas pelo reclamante prestaram depoimento contraditório com o da parte que as arrolou, com a indistigável intenção de beneficiá-lo, a prova testemunhal tornou-se indigna de merecer crédito, não se podendo reconhecer a relação de emprego apenas com base nesse meio de prova, sobretudo quando há confissão real do reclamante de que durante certas épocas do ano ele se dedicava às atividades de costureiro e estilista, estranhas ao objetivo do estabelecimento comercial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando a r. sentença recorrida, julgar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho, com a extinção do processo, sem exame do mérito, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO Nº 599/95
PROCESSO TRT RO 5204/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MARIA FERNANDES MEDEIROS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Oscarina de Miranda Bruno
RECORRIDO(S) : LUZIA SOLANGE GONÇALVES BORGES
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa
EMENTA : TRABALHO DE MENOR EM COLABORAÇÃO FAMILIAR - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. O relacionamento entre os litigantes não foi de emprego, a teor do disposto na legislação especial que regula o trabalho doméstico. Ao contrário, configurou-se o regime familiar de trabalho aludido pelo art. 67 da Lei nº 8089, de 13.07.90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em lar substituído, onde o menor é colocado pelo Juizado de Menores quando ocorre a perda do pálio poder dos pais que deixam os filhos em abandono material (CCB, art. 395, II). Nesse caso, o Juiz nomeará tutor idôneo e residente no domicílio do menor (art. 410, II do CCB).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 600/95
PROCESSO TRT AI 5633/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Renato Lobato de Moraes e outros
RECORRIDO(S) : STAN JOSÉ MACHADO E OUTROS
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER. Quando o comando da r. sentença traduz obrigação de fazer, não havendo, nesse caso, condenação em pecúnia, é perfeitamente aplicado à hipótese o entendimento cristalizado na Súmula nº 161/TST, não se exigindo o depósito recursal. Hipótese de movimentação da conta vinculada do FGTS, por motivo de mudança de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando o r. despacho agravado, mandar subir o recurso ordinário interposto pela agravante, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 601/95
PROCESSO TRT RO 5168/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : U&M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Fioriano Mário Silva
RECORRIDO(S) : SABINO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Levindo Araújo Forraz
EMENTA : INSPEÇÃO JUDICIAL. A inspeção judicial pode ser feita em qualquer fase do processo, mas desde que antes do encerramento da instrução processual e da colheita das provas (art. 440 do CPC) mantendo a eficácia no processo em que foi produzida. Em respeito ao princípio do contraditório legal, como também o da publicidade dos atos processuais, as partes têm sempre o direito de assistir à inspeção, prestando esclarecimentos e fazendo observações que reputam de interesse para a causa, requisitos legais que restaram inobservados na hipótese em exame. Logo, não poderla a r. sentença deferir as horas *in litore* com fundamento na precipitada inspeção judicial, porque desse ato processual a recorrida não participou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 602/95
PROCESSO TRT RO 5101/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : R. N. SILVA E CIA. LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) José Alexandre Buchara Araújo
RECORRIDO(S) : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
EMENTA : VENDEDOR AMBULANTE - INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. O vendedor ambulante de sorvetes e picolés que trabalha com plena autonomia, dirigindo e organizando ele mesmo a sua atividade, sem qualquer controle ou interferência por parte do reclamado, é trabalhador autônomo e não empregado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para reformando a r. sentença recorrida, julgar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho contra o reclamado, por ausência de relação de emprego, ficando extinto o processo, sem exame do mérito, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$ 60,00 calculadas sobre o valor de R\$ 3.000,00 de cujo pagamento fica isento, por equidade.

ACÓRDÃO Nº 603/95
PROCESSO TRT RO 4794/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Mário Sérgio Pinto Tostes
RECORRIDO(S) : ANTONEN DA COSTA MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Luclana Oliveira Silva
EMENTA : MEMBRO SUPLENTE DA CIPA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA. A garantia de emprego prevista no art. 10, II, a, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Republicana de 1988, foi estendida ao membro suplente da representação dos empregados nas CIPAs; até um ano após o final de seu mandato, consoante o entendimento jurisprudencial preconizado no Enunciado nº 339 do Colegiado TST, posição essa bastante progressista e consentânea com os princípios e normas que regem o Direito do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 604/95
PROCESSO TRT RO 5624/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO(S) : PAX MARAJOARA SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Fernando V. Moreira de Castro Neto
EMENTA : VENDEDOR AUTÔNOMO - INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. Atuavam os reclamantes com plena autonomia, organizando eles mesmos a sua atividade de vendedor ou corretor de títulos e similares, sem qualquer interferência da reclamada. Por via de consequência, não havia a subordinação jurídica, que é o traço característico por excelência do contrato de trabalho, até porque a empresa não mantinha nenhum tipo de controle sobre a atividade dos reclamantes. O fato de haver prestação de contas, não é suficiente à configuração de um vínculo empregatício, mesmo porque, na configuração autônoma a prestação de contas é inerente, usual e necessária, como, ademais, ocorre em quase todos os tipos de negócios jurídicos afins ao contrato de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 605/95
PROCESSO TRT RO 5515/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : OTÁVIO AUGUSTO PRESTES CARNEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Vieira
RECORRIDO(S) : COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Acreano Brasil
EMENTA : A QUALIDADE DE PREPOSTO. Embora a jurisprudência dominante venha entendendo que só pode servir como preposto quem é empregado da empresa, a legislação consolidada não exige expressamente essa qualidade, na medida em que o § 1º do art. 843 da CLT reporta-se a "preposto que tenha conhecimento do fato", sendo exatamente isso o que ocorreu na hipótese em exame.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 606/95
PROCESSO TRT RO 4357/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BANCO PONTUAL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Ferro Silva
RECORRIDO(S) : AFONSO SOUZA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Weyl A. Costa
EMENTA : QUITAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL POR MEIO DE CHEQUE. Estabelece o § 4º do art. 477 da CLT, como condição para a homologação de rescisões contratuais, que o

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 607/95
PROCESSO TRT RO 5168/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : U&M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Fioriano Mário Silva
RECORRIDO(S) : SABINO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Levindo Araújo Forraz
EMENTA : INSPEÇÃO JUDICIAL. A inspeção judicial pode ser feita em qualquer fase do processo, mas desde que antes do encerramento da instrução processual e da colheita das provas (art. 440 do CPC) mantendo a eficácia no processo em que foi produzida. Em respeito ao princípio do contraditório legal, como também o da publicidade dos atos processuais, as partes têm sempre o direito de assistir à inspeção, prestando esclarecimentos e fazendo observações que reputam de interesse para a causa, requisitos legais que restaram inobservados na hipótese em exame. Logo, não poderla a r. sentença deferir as horas *in litore* com fundamento na precipitada inspeção judicial, porque desse ato processual a recorrida não participou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 608/95
PROCESSO TRT RO 5168/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : U&M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Fioriano Mário Silva
RECORRIDO(S) : SABINO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Levindo Araújo Forraz
EMENTA : INSPEÇÃO JUDICIAL. A inspeção judicial pode ser feita em qualquer fase do processo, mas desde que antes do encerramento da instrução processual e da colheita das provas (art. 440 do CPC) mantendo a eficácia no processo em que foi produzida. Em respeito ao princípio do contraditório legal, como também o da publicidade dos atos processuais, as partes têm sempre o direito de assistir à inspeção, prestando esclarecimentos e fazendo observações que reputam de interesse para a causa, requisitos legais que restaram inobservados na hipótese em exame. Logo, não poderla a r. sentença deferir as horas *in litore* com fundamento na precipitada inspeção judicial, porque desse ato processual a recorrida não participou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 609/95
PROCESSO TRT RO 5168/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : U&M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Fioriano Mário Silva
RECORRIDO(S) : SABINO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Levindo Araújo Forraz
EMENTA : INSPEÇÃO JUDICIAL. A inspeção judicial pode ser feita em qualquer fase do processo, mas desde que antes do encerramento da instrução processual e da colheita das provas (art. 440 do CPC) mantendo a eficácia no processo em que foi produzida. Em respeito ao princípio do contraditório legal, como também o da publicidade dos atos processuais, as partes têm sempre o direito de assistir à inspeção, prestando esclarecimentos e fazendo observações que reputam de interesse para a causa, requisitos legais que restaram inobservados na hipótese em exame. Logo, não poderla a r. sentença deferir as horas *in litore* com fundamento na precipitada inspeção judicial, porque desse ato processual a recorrida não participou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 610/95
PROCESSO TRT RO 5168/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : U&M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Fioriano Mário Silva
RECORRIDO(S) : SABINO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Levindo Araújo Forraz
EMENTA : INSPEÇÃO JUDICIAL. A inspeção judicial pode ser feita em qualquer fase do processo, mas desde que antes do encerramento da instrução processual e da colheita das provas (art. 440 do CPC) mantendo a eficácia no processo em que foi produzida. Em respeito ao princípio do contraditório legal, como também o da publicidade dos atos processuais, as partes têm sempre o direito de assistir à inspeção, prestando esclarecimentos e fazendo observações que reputam de interesse para a causa, requisitos legais que restaram inobservados na hipótese em exame. Logo, não poderla a r. sentença deferir as horas *in litore* com fundamento na precipitada inspeção judicial, porque desse ato processual a recorrida não participou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade da litisconsorte e de impossibilidade jurídica do pedido, todas por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado no ato, em dinheiro ou em cheque visado, conforme acordam as partes, salvo se o empregado for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser feito em dinheiro.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 607/95

PROCESSO TRT RO 8992/94
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO VIANA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Raimunda P. Magno Reis e outra
RECORRIDO(S) : PONTE IRMÃOS & CIA. LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Mauro Mendes da Silva e outros

EMENTA : ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES. Inexiste previsão legal de pagamento de adicional por acúmulo de função a empregado registrado na CTPS como motorista, mas exercendo a função de confiança de encarregado de transportes, com padrão salarial bem superior ao dos demais motoristas da empresa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 608/95

PROCESSO TRT RO 5453/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : EMPESCA S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL, PESCA E EXPORTAÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Alves dos Santos
RECORRIDO(S) : EDILSON DE OLIVEIRA PONTES
Advogado(s) : Dr.(a) Elizeu Francisco da Silva Cabral

EMENTA : Presentes os elementos essenciais à existência da relação de emprego, inclusive pela atividade desenvolvida pelo trabalhador, essencial à empresa, deve ser mantida a sentença que assim decidiu.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 62/63, porque intempestivas; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 609/95

PROCESSO TRT RO 1805/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : EDIVALDO DE SOUZA CRUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO(S) : MADEIRAS ACARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) José Augusto Poliguar

EMENTA : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E JUSTA CAUSA. Em sede de ação de consignação em pagamento não cabe ao juiz examinar a alegação de justa causa, na medida em que a finalidade dessa ação especial é simplesmente a desoneração do devedor da obrigação de pagar quantia ou a entrega da coisa devida, desse modo ficando liberado dos juros moratórios, a teor do art. 890 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho. Apenas seria possível o pronunciamento judicial acerca do motivo da ruptura contratual na hipótese de ser apresentada reconvenção pelo consignado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares de deserção e intempestividade argüidas em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, afastar a coisa julgada, mandando baixar os autos à MM. Junta de origem para que aprecie as parcelas vinculadas ao motivo da dispensa, como entender de direito, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO Nº 610/95

PROCESSO TRT RO 4620/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : EDILSON CUIAM DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia
RECORRIDO(S) : VEGA CONSTRUÇÕES S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Márcio Marques Gullhon e outros

EMENTA : CONTRATO A PRAZO DETERMINADO E AVISO PRÉVIO. Descabe o aviso prévio na extinção do contrato de trabalho de duração determinada em razão do transcurso do prazo, ainda que contenha a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada (CLT, art. 481).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 611/95

PROCESSO TRT RO 6907/94
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SAUDÉRIO MORAIS MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Armando Marinho Bentes
RECORRIDO(S) : ASSEMBLEIA PARAENSE
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Thadeu Vaz Moreira

EMENTA : NULIDADE DO PROCESSO FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA-INOCORRÊNCIA. Não se pode falar em cerceamento do direito de defesa, se a parte comprometer-se a levar à audiência a testemunha, independentemente de intimação, presumindo-se caso não compareça, que desistiu de ouvi-la, a teor do art. 412, § 1º do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo

legal; no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque deserto, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 612/95

PROCESSO TRT AP 4609/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A-AMASA
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Alves dos Santos
AGRAVADO(S) : RAQUEL SILVA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Walfrir Pinheiro de Oliveira

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL. Em sendo o Agravo de Petição um recurso, está sujeito ao depósito recursal exigido pelo § 2º do art. 8º da Lei 8542, de 23.12.92, não sendo suficiente para conhecimento do recurso a garantia da execução por bens, consoante a iterativa jurisprudência do Egrégio Oitavo Regional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque deserto, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 613/95

PROCESSO TRT RO 6384/94
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : DOMICIANO MARTINS
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO(S) : FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira

EMENTA : O empregado pode fazer-se presente à audiência por seu sindicato de classe, independentemente de ser ou não seu associado, eis que é missão da entidade gremial a defesa dos direitos e interesses dos integrantes da categoria, nas esferas judicial e administrativa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Relator, dar-lhe provimento para tomar nula a r. sentença recorrida e todos os atos praticados a partir da audiência de fls. 60, inclusive, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que proceda à regular instrução do feito e profira nova decisão, como entender de direito, conforme os fundamentos. Será prolator o V. Acórdão o Exmo. Sr. Juiz Revisor.

ACÓRDÃO Nº 614/95

PROCESSO TRT RO 5648/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : U&M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Floriano Mário Silva e outros
RECORRIDO(S) : ELIVENALDO GONZAGA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Leivindo Araújo Ferraz

EMENTA : O controle exercido pela empresa que é responsável pela área em que circulam os veículos de transporte regular público não desnatara essa condição, afastando, dessarte, a incidência de horas *in itinere*.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar as horas *in itinere* a 50 minutos/dia, mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixado no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 615/95

PROCESSO TRT RO 4969/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : RAFAEL VELOSO
Advogado(s) : Dr.(a) José Macambira Chagas
RECORRIDO(S) : SÓCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Tony Nakauchi de Souza

EMENTA : SALÁRIO-FAMÍLIA. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8213, de 24.07.91, o pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória do filho, sendo do empregado a obrigação de habilitar-se junto ao empregador visando a percepção desse benefício.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 616/95

PROCESSO TRT RO 4983/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS RAMOS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO(S) : THEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Carla Nazaré da Gama Jorge Malém

EMENTA : REPERCUSSÃO DE HORAS EXTRAS. Descabe o pedido de repercussão de horas extras quando comprovado que a obrigação foi cumprida pelo empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Determinar a ratificação da capa dos autos, a fim de constar que o processo é oriundo da MM. 2ª J.C.J. de Belém. Custas, como fixadas no 1º grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 617/95

PROCESSO TRT RO 1285/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros
RECORRIDO(S) : ERNANE ÂNGELO MENEZES
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Alves da Cunha Neto e outros

EMENTA : Inexistindo identidade de função, descabe equiparação salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e determinar o desentranhamento das peças de fls. 47/58 porque juntadas a destempo; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial deferida e, em consequência, julgar a reclamatória totalmente improcedente, conforme a fundamentação. Custas de R\$ 40,00 pela reclamante, sobre o valor que se arbitra em R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO Nº 618/95

PROCESSO TRT RO 5563/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : SÉRGIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Dinemir Pimenta Oliveira e outros

RECORRIDO(S) : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Otávio José Vasconcelos Faria e outros

EMENTA : É desidioso o empregado que falta sucessiva e injustificadamente ao serviço.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme a fundamentação.

ACÓRDÃO Nº 619/95

PROCESSO TRT RO 1424/95
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : FÁBIO HENRIQUE MAGALHÃES PORTELA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Luísa Gouveia Pereira

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO
Advogado(s) : Dr.(a) Humberto Sales Batista
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - CONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO DE POLÍTICA SALARIAL.

O Egrégio TRT Pleno, em sessão realizada com essa finalidade, desprezou a arguição de inconstitucionalidade incidental dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, por falta de *quorum* regimental. Prevalece, portanto, a constitucionalidade dos aludidos dispositivos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir a parcela de diferença de salário por desvio de função e repercussão, e ao da reclamada para excluir da condenação a parcela de diferença de salário em razão de substituição, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 620/95

PROCESSO TRT AP 9622/94
RELATOR(A) : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
RECORRENTE(S) : AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A-AMASA
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Alves dos Santos
RECORRIDO(S) : MANOEL MARIA DA SILVA ANDRADE
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio dos Santos Dias

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL. Em sendo o Agravo de Petição um recurso, está sujeito ao depósito recursal exigido pelo § 2º do art. 8º da Lei 8542, de 23.12.92, não sendo suficiente para conhecimento do recurso a garantia da execução por bens, consoante a iterativa jurisprudência do Egrégio Oitavo Regional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque deserto, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de Jurisdição.

ACÓRDÃO Nº 621/95

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2246/95
RELATOR(A) : JUIZ GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Laudomício Nazaré de L. Ferreira

RECORRIDO(S) : RAIMUNDA DE CASTRO MACIEL

EMENTA : Não tem o trabalhador direito a receber verbas rescisórias se, havendo necessidade de se submeter a concurso público para confirmar seu ingresso no serviço público, não logra aprovação. O órgão público limita-se ao cumprimento da norma legal que prevê que apenas os aprovados podem prestar serviço.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, afastando a arguição de prescrição suscitada, reformar a r. sentença recorrida e excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, FGTS com 40%, multa do art. 477/CLT, indenização antiguidade, indenização pelo não fornecimento de guias do seguro-desemprego e indenização compensatória, mantida a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de Jurisdição.

Belém, 05 de setembro de 1995

[Assinatura]
EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT RO 5080/84

RECORRENTE : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A. Advogado : Dr. Nelson Rubens Roffes Borges
RECORRIDO : OSVALDO FERREIRA DA CUNHA. Advogado : Dra. Paula Helena Mendes Lima

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O acórdão regional condenou o recorrente/reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de Março de 90, decisão contra a qual o mesmo se insurgiu alegando divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Assista razão ao recorrente. Com a edição do Enunciado de nº 315 pelo Colendo TST, pertinente ao IPC de Março de 90, a jurisprudência tornou-se pacífica no tocante à constitucionalidade deste plano econômico, pelo que é de ser admitida a Revista.

IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 06 de Setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 8182/93

RECORRENTE : COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP. Advogado : Dr. Paulo Cesar de Oliveira
RECORRIDO : SINDICATO DOS PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - SINDIPORTO. Advogado : Dra. Paula Frassineta Coutinho da Silva Mattos.

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - O acórdão regional condenou o recorrente/reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de Março de 90, Plano Bresser e URP de Fevereiro de 89, decisão contra a qual o mesmo se insurgiu alegando divergência jurisprudencial, pedindo pela total reforma do decisum.

III - Assista razão ao recorrente. Com a edição do Enunciado de nº 315 pelo Colendo TST, pertinente ao IPC de Março de 90, e o cancelamento dos Enunciados de nºs 318 e 317 da Corte Superior referentes, de forma respectiva, ao Plano Bresser e à URP de Fevereiro de 89, a jurisprudência tornou-se pacífica no tocante à constitucionalidade destes planos econômicos, pelo que é de ser admitida a Revista.

IV - Isto posto, dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 06 de Setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 7.724/84

RECORRENTE : MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO. Advogado : Dr. Floriano Gaspar Barbosa
RECORRIDO : FININCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO. Advogado : Dr. Leonardo Silva da Paixão

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de procurador regularmente habilitado, estando regular quanto ao preparo. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que não conheceu do seu recurso ordinário posto que desprovido de razões. Alega violação legal.

III - As razões expandidas pela recorrente, não possibilitam a admissão da revista por violação, pois, para que a revista seja admitida com base no art. 896, alínea "c" da CLT, é necessário que exista uma lei que disponha em sentido diverso da decisão recorrida, devendo tal decisão ser literal, categórica, clara, o que não se verifica no presente recurso, pelo que é de se negar subida à presente revista.

IV - Fica o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 04 de Setembro de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES Vice-Presidente

(G.Reg.267)

JUSTIÇA DO TRABALHO

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 29.11.95, ÀS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AD BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 68JJCJ-949/92. ENTRE PARTES: OSVALDO DA SILVA MONTEIRO, EXEQUENTE, E J. CRUZ ENGENHARIA LTDA, EXECUTADA, SENDO O SEGUINTE:

- 1- VINTE STERES PARA PIA AMERICANA, MARCA BTO. DE 1 1/2 X 2", NO ESTADO, VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00 (VINTE REAIS), VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 400,00 (QUATRECENTOS REAIS);
2- UM(1) MÁQUINA DE CÁLCULO, MARCA DIBMAC, COR BRANCA, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS);
3- UM(1) APARELHO DE AR CONDICIONADO, TOP LINE, MARCA SPRINGER, 10.000 BTU'S, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 400,00 (QUATRECENTOS REAIS);
4- UM(1) MÁQUINA DE ESCRIVER, MARCA IBM, ELETRO-NICA, 4744, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CIENTO) DE SEU VALOR, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, EU, LAURET O PRESENTE, E EU, (HELENA SILVA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUIZ:

Francisco Pedro Juca, Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JJCJ de Belém

(G.Reg.410)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 28.11.95, ÀS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AD BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 68JJCJ-1451/94. ENTRE PARTES: CARLOS ALBERTO BITTENCOURT VILHENA, EXEQUENTE, E HOTELIS DO NORTE S/A, EXECUTADA, CONSTANTE DO SEGUINTE:

- 1- UM(1) CONJUNTO DE REFRIGERAÇÃO COM SISTEMA DE ÁGUA SELADA, MARCA HITACHI, MADE IN JAPAN, COMPOSTO DE UM(1) CONDENSADOR DE 60 TR, UM CHILLER DE 60 TR E UM(1) COMPRESSOR DE 60 TR, SEMI-HERMÉTICO, 220V, MODELO 1009, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CIENTO) DE SEU VALOR, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, EU, LAURET O PRESENTE, E EU, (HELENA SILVA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUIZ:

Francisco Pedro Juca, Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JJCJ de Belém

(G.Reg.423)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCA, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 27.11.95, ÀS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AD BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 68JJCJ-2592/92. ENTRE PARTES: MAGNO JOSÉ NUNES GOMES, EXEQUENTE, E MIZAEL MALCHER COSTA, EXECUTADA, CONSTANDO DO SEGUINTE:

- DUAS (2) CARROÇAS EM MADEIRA E PARAFIXADAS, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO: R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS), VALOR UNITÁRIO: R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE

COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CIENTO) DE SEU VALOR, E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, EU, LAURET O PRESENTE, E EU, (HELENA SILVA), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUIZ:

Francisco Pedro Juca, Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JJCJ de Belém

(G.Reg.424)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho, Substituta na Presidência da MM.14ªJJCJ-Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 27/11/95, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 14a.JCJ-066/94, em que são partes: CARLOS KLEBER DE SOUZA SANTOS, exequente e JOSÉ RABELO, executado, bem esse que segue discriminado:

- 1) UMA SERRA CIRCULAR COM MOTOR DE 7,5 CVA, EM FUNCIONAMENTO, COM MESA, EIXO, MANDRIL E SERRA, AVALIADO EM R\$950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

QUEM pretender arrematar dito bem, de verá comparecer no dia, hora e local acima referido, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos NOVE dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e cinco (09.10.95). Eu, JUIZ BRITO MATOS, Assistente Chefe de Serviço de execução lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

(G.Reg.296)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da MM.14ªJJCJ-Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 28/11/95, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750 - 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo 14a.JCJ-569/95, em que são partes: JOSÉ BORGES SARMENTO, exequente e MAZBA MADEIRAS DA AMAZONIA S/A executada, bens esses que seguem discriminados:

- 1) UM AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, MODELO ROYAL 100, SEM N2 DE SÉRIE VISÍVEL, NA COR MARRON, EM FUNCIONAMENTO, 10.000 BTU'S, AVALIADO EM R\$300,00.
2) UM AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER AD-MIRAL, MODELO ROYAL 140, SEM N2 DE SÉRIE VISÍVEL, 12.000 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, NA COR MARRON, AVALIADO EM R\$400,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).

QUEM pretender arrematar dito bem, de verá comparecer no dia, hora e local acima referido, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos TREZE dias do mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e noventa e cinco (13.10.95). Eu, JUIZ BRITO MATOS, Assistente Chefe de Serviço de execução lavrei o presente e eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Doraí Pod, Juíza do Trabalho, Substituta

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0077

CADERNO 2

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1995

ANO CIV - 105º DA REPUBLICA - Nº 28.083

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, pela CPL, comunica que foi interposto recurso por SOLA S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS, no processo licitatório CONCORRENCIA Nº 002/95-CPL/SEDUC, pelo que tem o prazo do art. 109, § 3º, da lei nº 8.666/93 para impugnação.

Belém, 03 de novembro de 1995.

A Comissão CP95/0090711-9

(Fat. nº 043, Reg. nº 043, Dia: 06/11/95)

EXTRATO DE CONVENIO

CONVENIO Nº 048/95.
COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 PARTES: SEDUC/PARQUEIA DE CONFESSÃO LUTERANA EM BELEM.
OBJETO: Tem por objetivo a cadência da Servidora pertencente ao quadro desta Secretaria, visando à COOPERAÇÃO TÉCNICA, pedagógica necessária à implantação e implementação do Projeto de Educação nas áreas de: Horta Medicinal, Farmácia Viva, Marcenaria, Recursos Pedagógicos, Arte-Educação, e Encontro de Adolescentes, desenvolvido pela Paróquia de Confissão Luterana em Belém, junto a adolescentes e mulheres dos Bairros da Pedreira e Telégrafo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A servidora mencionada na Cláusula Primeira é ANTONIA MARIA RODRIGUES BRISO, Matrícula Nº 5112389/027, Cargo: Professor AD-4.
VIGÊNCIA: 01.11.95 até 31.10.95.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0090640-6

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVENIO Nº 348/95.
COM FUNDAMENTO DA LEI Nº 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94 PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE CANUTAMA.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Rua Gentil Bittencourt, S/Nº, na localidade de Canutama no Município de Benevides, com 02 salas de aula e 05 dependências, para funcionamento da ERC-CENTRO EDUCACIONAL DE CANUTAMA.
VIGÊNCIA: De 01.11.95 até 31.12.95.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0090648-1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/95.
COM BASE NA CARTA CONVITE Nº 142/95-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA CARTORIO KOS MIRANDA
OBJETO: Destina-se o presente Instrumento à Contratação de Serviços de autenticação e reconhecimento de assinaturas para a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO em Contratos, Convênios, Termos Aditivos e outros congêneres, até o limite de 3.750 documentos.
VIGÊNCIA: De 01.11.95 até 30.03.96.
VALOR: O Valor Global é de R\$-7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correção por conta do O.E./95, (11.218).
Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.11.95.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Dr. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0090768-2

(Fat. nº 039, Reg. nº 039, Dia: 06/11/95)

PORTARIA Nº 1.298/95-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando as conclusões constantes dos Processos nºs. 02717/95, 27.053/95, 13.034/94, 42.420/93, 10.991/94, 13.110/93, 13.692/93, EXP. nº 51.562/94.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a portaria nº 143/94-GS de 18.01.94 e designar os servidores José Tadeu Duarte Bastos, Antonieta Monteiro Loureiro e Izabela Valente, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurarem os fatos relatados nos processos acima citados.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de outubro de 1995.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação.

CP95/0090554-2

PORTARIA Nº 1.302/95-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do of. nº 132/95-E.E. Mário de Miranda Vilelas Boas - Município de Bujaru.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica autorizada a Implantação do Ensino de 2º Grau habilitação em Administração, na Escola Estadual de 1º e 2º Graus D. Mário de Miranda Vilelas Boas, localizada no município de Bujaru.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 25 de outubro de 1995.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0090564-3

PORTARIA Nº 112/95, Data: 25/09/95
Nome: Roseny Maria Pereira Mendes
Matrícula: 5361869-013
Valor do Suprimento: R\$4.000,00
Elementos de Despesa: 3132
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 16.10.95

CP95/0090672-4

PORTARIA Nº 951/95-GS, Data: 22.08.95
Nome: Maria Rainunda Cordeiro dos Prazeres
Matrícula: 018592-014
Valor do Suprimento: R\$3.800,00
Elementos de Despesa: 3132
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 24.10.95

CP95/0090680-5

PORTARIA Nº 972/95-GS, Data: 25.08.95
Nome: Dea Maria Beltrao Martins
Matrícula: 546923-015
Valor do Suprimento: R\$300,00
Elementos de Despesa: 3120
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 20.10.95

CP95/0090588-0

PORTARIA Nº 995/95-GS, Data: 29.09.95
Nome: Rosalia Ferreira da Silva Santos
Matrícula: 0317390-012
Valor do Suprimento: R\$18.962,75
Elementos de Despesa: 3132
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 16.10.95

CP95/0090696-1

PORTARIA Nº 1.028/95-GS, Data: 04.09.95
Nome: Maria Sonia da Costa Hassoud
Matrícula: 0334523-018
Valor do Suprimento: R\$1.600,00
Elementos de Despesa: 3132
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 04.09.95

CP95/0090704-5

PORTARIA Nº 1.061/95-GS, Data: 12.09.95
Nome: Selma Maria da Silva Gomes
Matrícula: 0537179-018
Valor do Suprimento: R\$40,00
Elementos de Despesa: 3120
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 25.10.95

CP95/0090712-7

PORTARIA Nº 1.095/95-GS, Data: 27.09.95
Nome: Sílvia Pereira Ferreira
Matrícula: 0771880-010
Valor do Suprimento: R\$1.600,00
Elementos de Despesa: 3132
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 25.10.95

CP95/0090720-8

PORTARIA Nº 1.154/95-GS, Data: 10.10.95
Nome: Joana D'arc Farias de Azeite
Matrícula: 0580198-010
Valor do Suprimento: R\$230,00
Elementos de Despesa: 3120
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 20.10.95

CP95/0090728-3

PORTARIA Nº 1.155/95-GS, Data: 10.10.95
Nome: Joana D'arc Farias de Azeite
Matrícula: 0580198-010
Valor do Suprimento: R\$450,00
Elementos de Despesa: 3132
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 20.10.95

CP95/0090735-4

PORTARIA Nº 1.275/95-GS
Nome: Nazare da Silva Ferreira
Matrícula: 0605727-012
Valor do Suprimento: R\$1.700,00
Elementos de Despesa: 3120
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 26.10.95

CP95/0090744-5

PORTARIA Nº 1.276/95-GS, Data: 19.10.95
Nome: Melquides Justiniano da Silva
Matrícula: 0208370-012
Valor do Suprimento: R\$1.700,00
Elementos de Despesa: 3132
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 25.10.95

CP95/0090752-5

PORTARIA Nº 1.277/95-GS, Data: 19.10.95
Nome: Melquides Justiniano da Silva
Matrícula: 0208370-012
Valor do Suprimento: R\$1.700,00
Elementos de Despesa: 3120
Período de Aplicação: 30 dias
Data da Concessão: 20.10.95

CP95/0090760-7

PORTARIA Nº 1.340/95-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes no Processo nº 001208/95-Município de São Ivo.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a Implantação Gradativa do ensino de 1º Grau, a nível de 5ª a 8ª séries, na Escola Estadual de 1º Grau General Gurgão, sediada no Alto Pindorama, Município de Salinópolis.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DILDT, a demanda do aluno alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 1995.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0090776-3

PORTARIA Nº 1.341/95-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes dos Processos nºs. 015207/95 e 13917/95 - Santarém.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 1º Grau, a nível de 5ª série, nas instalações da Escola Estadual "MARIA UCHOA MARXINS", sediada no município de Santarém.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DILDT, a demanda do aluno alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 1995.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0090784-4

PORTARIA Nº 1.342/95-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões constantes do Ofício nº 0430/95-49 URE/HARABÁ.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica caracterizadas como ANEXO da Escola Estadual "Mário das Neves", as:

E.E. SAMUEL MONÇÃO;
E.E. FAXIA LINDA
E.E. MAGI MUIRAN
E.E. SANTA FÉ, localizadas na zona rural do Município de Marabá.

Art. 2º - Os documentos escolares dos alunos da Escola ANEXO deverão ser assinados e expedidos pela Escola/base.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pastas individuais dos estudantes em referência, deverão ficar arquivadas na Escola/base.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 31 de outubro de 1995.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0090792-5

(Fat. nº 048, Reg. nº 048, Dia: 06/11/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

LICENÇA SAÚDE

Port. nº. 12142 de 25.10.95
NOME: CELINA DONZA CANCELA
Mat: 6380654-010
Cargo/Lotação: Prof. na Div. de Compras - Belém
Período: 15.05.95 a 13.07.95

Port. nº. 12144 de 25.10.95
NOME: MARLY AGUIAR DO AMARAL
Mat: 5394015-013
Cargo/Lotação: Escr. Datilog. no Centro de Treinam. de Recursos Humanos - Belém
Período: 29.06.95 a 13.07.95

Port. nº. 12141 de 25.10.95
NOME: CATARINA LABOURE COSTA SERRA
Mat: 0761516-010
Cargo/Lotação: Servente na Div. de Cadastro-Belém
Período: 10.05.95 a 08.06.95

Port. nº. 12143 de 25.10.95
NOME: MARIA HELENA BRITO SILVA
Mat: 0562718-013
Cargo/Lotação: Servente na Diretoria de Assistência ao Estudante - Belém
Período: 20.06.95 a 04.07.85

Port. nº. 12140 de 25.10.95
NOME: MARIA DE NAZARÉ SALINAS BITTENCOURT
Mat: 0454850-013
Cargo/Lotação: Prof. na EE Antonio Gondim Lins-Ananindeua
Período: 01.06.95 a 30.06.95

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO
Port. nº. 12145 de 25.10.95
NOME: VITÓRIA DA TRINDADE MONTEIRO
Mat: 0751723-011
Cargo/Lotação: Servente na EE 2G Visc. Souza Franco-Belém
Período: 22.06.95 a 01.07.95

FÉRIAS

Port. nº. 12164 de 16.10.95
Período: 11.12.95 a 09.01.96
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Cadastro - Belém

FÉRIAS

Port. nº. 12134 de 25.10.95
Período: 04.12.95 a 02.01.96
Ano: 1993
Unidade: Divisão de Cadastro - Belém

Port. nº. 12008 de 16.10.95
Período: 15.12.95 a 28.01.96
Ano: 1995
Unidade: A Disposição - Belém

Port. nº. 12003 de 25.10.95
Período: 03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade: A Disposição - Belém

Port. nº. 12135 de 25.10.95
Período: 23.10.95 a 06.12.95
Ano: 1995
Unidade: Depto. de Ensino Supletivo - Belém

Port. nº. 12162 de 26.10.95
Período: 02.20.95 a 15.11.95
Ano: 1994
Unidade: A Disposição - Belém

Port. nº. 12136 de 25.10.95
Período: 12.12.95 a 10.01.96
Ano: 1995
Unidade: Div. de Registro e Movimento de Pessoal - Belém

Port. nº. 12136 de 25.10.95
Período: 12.12.95 a 10.01.96
Ano: 1995
Unidade: Div. de Registro e Movimento de Pessoal - Belém

CP95/0090799-2

Port.nº.12133 de 26.10.95
Período:06.11.95 à 20.12.95
Ano:1995
Unidade:Divisão de Apoio - Belém

Port.nº.12161 de 26.10.95 CP95/0090807-7
Período:02.10.95 à 31.10.95
Ano:1995
Unidade:EE 2G.Inst.Educ.do Pará - Belém

Port.nº.12007 de 25.10.95 CP95/0090816-6
Período:01.11.95 à 15.12.95
Ano:1995
Unidade:Div.de Registro e Movimento de Pessoal - Belém

Port.nº.12132 de 25.10.25
Período:17.10.95 à 15.11.95
Ano:1995
Unidade:Assessoria de Planejamento - Belém

Port.nº.12006 de 25.10.95 CP95/0090306-7
Período:01.12.95 à 30.12.95
Ano:1995
Unidade:EE Edgar P.Porto - Belém

Port.nº.12163 de 26.10.95 CP95/0090530-9
Período:10.01.96 à 08.02.96
Ano:1995
Unidade:Divisão de Cadastro - Belém

Port.nº.12131 de 25.10.95 CP95/0090533-4
Período:18.12.95 à 16.12.96
Ano:1995
Unidade:Diretoria de Assistência ao Estudante - Belém

Port.nº.12004 de 25.10.95 CP95/0090646-5
Período:10.10.95 à 23.11.95
Ano:1995
Unidade:Divisão de Cadastro - Belém

Port.nº.12005 de 25.10.95 CP95/0090554-6
Período:01.12.95 à 14.01.96
Ano:1995
Unidade:Comissão de Licitação - Belém

Port.nº.12009 de 25.10.95 CP95/0090662-7
Período:06.11.95 à 20.12.95
Ano:1995
Unidade:Divisão de Exames - Belém

Por.Col.nº.12130 de 25.10.95 CP95/0090758-5
Período:11.12.95 à 09.01.96/11.12.95 à 24.01.96
Ano:1995
Unidade:Unid.Téc..Profª.Iolanda M.Silva-Belém

Port.Col.nº.11981 de 20.10.95 CP95/0090756-6
Período:18.12.95 à 31.01.96/01.12.95 à 30.12.95
04.12.95 à 17.01.96
Ano:1995
Unidade:Divisão de Avaliação-Belém

Port.Col.nº.11987 de 20.10.95
Período:06.11.95 à 20.12.95/06.11.95 à 05.12.95
20.11.95 à 19.12.95/01.11.95 à 30.11.95
01.12.95 à 30.12.95
Ano:1995
Unidade:Divisão de Compras - Belém

Port.Col.nº.11984 de 20.10.95 CP95/0090578-3
Período:01.12.95 à 30.12.95/01.12.95 à 14.01.86
Ano:1995
Unidade:Depto.de Educação Especial - Belém

Port.col.nº.11986 de 20.10.95 CP95/0090575-4
Período:01.12.95 à 14.01.96/01.12.95 a 30.12.95
Ano:1995
Unidade:Unid.Téc.de Educação Especial - Belém

Port.Col.nº.11982 de 20.10.95 CP95/0090594-5
Período:01.12.95 à 14.01.95/01.12.96 à 30.12.95
Ano:1995
Unidade:Div.de Programas Educacionais - Belém

Port.Col.nº.11983 de 20.10.95 CP95/0090702-3
Período:06.11.95 à 05.12.95/01.11.95 à 30.11.95
Ano:1995
Unidade:Divisão de Administração - Belém

Port.nº.11997 de 20.10.95 CP95/0090713-3
Período:01.12.95 à 30.12.95
Ano:1994
Unidade:Depto.de Ensino de 2Grau.Belém

Port.nº.11996 de 20.10.95 CP95/0090713-6
Período:07.08.95 à 05.09.95
Ano:1995
Unidade:Divisão de Lotação - Belém

Port.nº.11998 de 20.10.95
Período:22.11.95 à 21.12.95
Ano:1993
Unidade:Divisão de Administração - Belém

Port.nº.11999 de 20.10.95 CP95/0090734-8
Período:01.12.95 à 30.12.95
Ano:1995
Unidade:Depto.de Informática e Educação - Belém

Port.nº.11994 de 20.10.95 CP95/0090742-9
Período:08.01.96 à 06.02.96
Ano:1995-Unidade:Asses.de Planejamento-Belém

Port.nº.11993 de 20.10.95
Período:01.12.95 à 30.12.95
Ano:1995
Unidade:Divisão de Programas Educacionais-Belém

Port.nº.11990 de 20.10.95 CP95/0090774-7
Período:11.09.95 à 10.10.95
Ano:1995
Unidade:Assessoria de Planejamento - Belém

Port.nº.11991 de 20.10.95 CP95/0090750-0
Período:001.12.95 à 30.12.95
Ano:1995
Unidade:A Disposição - Belém

Port.nº.11989 de 20.10.95 CP95/0090782-8
Período:16.11.95 à 30.12.95
Ano:1995
Unidade:Div.de Patrimônio Imobiliário - Belém

Port.nº.11988 de 20.10.95 CP95/0090790-9
Período:01.11.95 à 15.12.95
Ano:1995
Unidade:EE 2G.Orlando Bitar - Belém

Port.nº.12001 de 20.10.95 CP95/0090749-6
Período:06.12.95 à 04.01.96
Ano:1995
Unidade:Div.de Dinamiz.dos Progr.Assistências-Bel.

RETIFICAR
Port.nº.11804 de 18.10.95 - RETIFICAR, na port.nº. 11064/95 de 28.09.95 que concedeu Férias.
Período:16.12.95 à 29.01.96 P/ 16.12.95 à 14.01.95
NOME: MARIA DA GRAÇA NUNES NABICA
Mat.0183938-016
Cargo/Lotação:Sociolog.Assess.de Planejamento-Belém

Port.nº.11803 de 20.10.95 - RETIFICAR, na Port.nº. 1163/95 de 28.09.95 que concedeu Férias.
Período:01.11.95 à 15.12.95 P/ 01.11.95 à 30.11.95
NOME: MARIA DA GRAÇA NUNES NABICA
Cargo/Lotação:Sociólogo na Asses.de Planejamento Belém

Port.nº.11063 de 28.09.95
Período:01.11.95 à 15.12.95
Ano:1993
Unidade:Assessoria de Planejamento - Belém

Port.nº.11064 de 28.09.95 CP95/0090765-6
Período:16.12.95 à 29.01.96
Ano:1994
Unidade:Assessoria de Planejamento - Belém

LICENÇA SAÚDE
Port.nº.11807 de 20.10.95
NOME: JOSÉ FARIAS DUARTE MONTEIRO
Mat:0218863-019
Cargo/Lotação:Prof.na Div.de Currículo - Belém
Período:15.08.95 à 13.10.95

FÉRIAS
Port.nº.12000 de 20.10.95
Período:01.12.95 à 30.12.95
Ano:1994
Unidade:Depto.de Informática e Educação-Belém

LICENÇA ESPECIAL
Port.nº.12026 de 20.10.95
Nº de Dias:180
NOME: JOSÉ FERREIRA LOPES
Mat:019527-010
Cargo/Lotação:Datilógrafo na Depto.de Educação Especial - Belém
Período:02.01.96 à 01.03.96/02.03.96 à 30.04.96
01.05.96 à 29.06.96
Triênio:02.01.86 à 31.01.89/02.01.89 à 31.01.92
01.02.92 à 31.01.95

Port.nº.12025 de 20.10.95
Nº de Dias:120
NOME: MARIA HELOISA RODRIGUES MARTINS
Mat:0303151-011
Cargo/Lotação:Prof.na Unid.Téc.Astério de Campos Belém
Período:01.08.95 à 29.09.95/30.09.95 à 28.11.95
Triênio:26.04.89 à 25.04.92/26.04.92 à 25.04.95

LICENÇA ESPECIAL
Port.nº.12024 de 20.10.95
Nº de Dias:120
NOME: MARCO ANTONIO DA COSTA SOUZA
Mat:0030589-021
Cargo/Lotação:Prof.AD-4 à Disposição - Belém
Período:15.08.95 à 13.10.95/14.10.95 à 12.12.95
Triênio:01.03.89 à 28.02.92/01.03.92 à 28.02.95

Port.nº.12023 de 20.10.95 CP95/0090561-7
Nº de Dias:120
NOME: ADMILDE HERINQUE ALVES DE SOUZA
Mat:0192520-019
Cargo/Lotação:Prof.AD-4 na Unid.Téc.Astério de Campos - Belém
Período:01.11.95 à 30.12.95/31.12.95 à 28.02.96
Triênio:01.03.86 à 28.02.89/01.04.90 à 31.03.93

Port.nº.12022 de 20.10.95 CP95/0090659-4
Nº de Dias:060
NOME: LEONOR ANTONIO NEMER
Mat:0345857-017
Cargo/Lotação:Ag.Administrativo na Div.de Prestação de Contas - Belém
Período:07.11.95 à 05.01.96
Triênio:09.05.90 à 08.05.93

Port.nº.12021 de 20.10.95 CP95/0090677-5
Nº de Dias:060
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA
Mat:0310760-013
Cargo/Lotação:Ag.Administrativo na EE 2G.Inst.Educ.do Pará - Belém
Período:02.01.96 à 01.03.96
Triênio:08.06.79 à 07.06.82

Port.nº.12020 de 20.10.95 CP95/0090635-5
Nº de Dias:060
NOME: LÚCIA MARIA FEIO IGREJA
Mat:0198420-010
Cargo/Lotação:Ag.Administrativo no Projeto VALE-Transporte -Belém
Período:14.09.95 à 12.11.95
Triênio:09.11.89 à 08.11.92

Port.nº.12019 de 20.10.95
Nº de Dias:060
NOME:MARIA DE NAZARÉ COSTA
Mat:0192376-013
Cargo/Lotação:Prof.na Div.de Programas Educacionais Belém
Período:01.08.95 à 29.09.95
Triênio:01.04.87 à 31.03.90

Port.nº.12018 de 20.10.95
Nº de Dias:060
NOME: TÂNIA NIVALDINA CLODOVIL DOS SANTOS
Mat:5361699-011
Cargo/Lotação:Ag.Administrativo na Div.de Cadastro Belém
Período:01.11.95 à 30.12.95
Triênio:02.07.92 à 01.07.95

Port.nº.12017 de 20.10.95
Nº de Dias:060
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL FRADE
Mat:0756687-016
Cargo/Lotação:Escre.Datilog.na Div.de Cadastro - Belém
Período:01.12.95 à 29.01.96
Triênio:01.02.92 à 31.01.95

Port.nº.12016 de 20.10.95
Nº de Dias:060
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ABERNAZ CRUZ
Mat:5264901-018
Cargo/Lotação:Prof.na Div.de Cadastro - Belém
Período:01.12.95 à 29.01.96
Triênio:02.03.92 à 01.03.95

RETIFICAR
Port.nº.12015 de 20.10.95 - RETIFICAR na port. nº 10909 de 26.09.95, de Licença Especial.
PERÍODO: 01.11.95 a 30.12.95 PARA 02.01.96 a 01.03.96
NOME: ROSE MARY FROTA MONTEIRO
Mat. 0773506-016
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na Divisão de Lotação - Belém

LICENÇA ESPECIAL
Port. nº 12089 de 24.10.95
Nº de dias: 180
NOME: MARIA HELENA DE MORAES RODRIGUES
Mat. 0626465-027
Cargo/lotação: Professor na EE Almt. Tamandaré - Belém
Período: 05.01.96 a 04.03.96 / 05.03.96 a 03.05.96
04.05.96 a 02.07.96
Triênio: 14.05.86 a 13.05.89 / 14.05.89 a 13.05.92
14.05.92 a 13.05.95

Port. nº 12090 de 24.10.95
Nº de dias: 060
NOME: FÁTIMA RODRIGUES DE PAULA
Mat. 0339423-011
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Antonia P. da Silva - Belém
Período: 01.09.95 a 30.10.95
Triênio: 01.11.90 a 31.10.93

Port. nº 12091 de 24.10.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIANA SANTOS VAZ VIGLIANTE
Mat. 0307580-013
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo na ERC celina Del Tetto - Ananindeua
Período: 27.11.95 a 25.01.96
Triênio: 21.05.80 a 20.05.83

Port. nº 12092 de 24.10.95
Nº de dias: 060
NOME: MARIA LIDIA RODRIGUES MENDONÇA
Mat. 0399612-010
Cargo/Lotação: Professor na EE Camilo Salgado - Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95
Triênio: 24.02.92 a 23.02.95

DEMITIR
Port. nº 12139 de 25.10.95
NOME: RAIMUNDO NONATO MESQUITA VALENTE
Mat. 5557607-010
Cargo/Lotação: Esc. Datilógrafo no Departamento de Ensino de Supletivo - Belém
Motivo: A pedido
Data da demissão: A partir de 02.05.95

Port. nº 12138 de 25.10.95
NOME: GILVANETE SILVEIRA DE SOUSA
Mat. 5610990-014
Cargo/Lotação: Professor na Divisão de Administração - Belém
Data da demissão: A partir de 01.40.95
Motivo: A pedido

SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR DURANTE O IMPEDIMENTO

Port. nº 12011 de 25.10.95
NOME: ALBERTINA FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Mat. 0184780-013
Cargo/Lotação: Ag. Administrativo na Divisão de Finanças - Belém
Motivo da substituição: Licença Saúde Prorrogação
Período da substituição: 01.11.95 a 28.12.95

DEMITIR
Port. nº 12120 de 25.10.95
NOME: JOANA DARC COSTA DE FREITAS
Mat. 6037542-012
Cargo/Lotação: Professor na EE Jarbas P. Souza - Belém
Motivo: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 14.08.95

Port. nº 11919 de 24.10.95
NOME: SÉRGIO LUIZ GUEDES DIAS
Mat. 0752169-020
Cargo/Lotação: Profº. na ERC.1e2G.Tenente Rego Barros - Belém
Motivo: Em virtude de aprovação em concurso público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto de 14.08.95

Port. nº 12155 de 25.10.95
NOME: OLGA MARIA SOZINHO GOUVEIA
Mat. 6018700-010
Cargo/Lotação: Profº. na ERC. São João Batista - Icoaraci
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeada através do Decreto datado de 14.08.95.

Port. nº 12157 de 25.10.95
NOME: VILMA EVANGELISTA DA SILVA
Mat. 0422819-021
Cargo/Lotação: Profº. na ERC. 8 de Agostinho-Ananindeua
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeada através do Decreto datado de 14.08.95

Port. nº 12184 de 26.10.95
NOME: HAROLDO JORGE FERREIRA BRAGA
Mat. 5132304-035
Cargo/Lotação: Profº. na EE 1G. Profº. Erotildes F. Aguiar - Ananindeua
Motivo: Em virtude de aprovação em Concurso Público, para fins de regularização funcional, nomeado através do Decreto datado de 14.08.95

Port. nº 12182 de 26.10.95
NOME: VALDECI FROZ DO NASCIMENTO
Mat. 5364922-016
Cargo/Lotação: Vigia na EE G. Eunice Weaver-Icoaraci
Data da demissão: A partir de 26.10.95

Port. nº 12183 de 26.10.95
NOME: EDIL SILVA DA PAZ
Mat. 5549230-011
Cargo/Lotação: Depto. de Apoio Operacional - Belém
Data da Demissão: A partir de 26.10.95

Port. nº 12060 de 24.10.95
NOME: MOACIR PEREIRA GIMENES
Mat. 0098256-022
Cargo/Lotação: Vigia na EE Pedro Carneiro-Ananindeua
Data da Demissão: A partir de 24.10.95

Port. nº 11923 de 24.10.95
NOME: FÁBIO NAZARENO DA COSTA
Mat. 5345383-016
Cargo/Lotação: Escr. Datilógrafo na EE. 1G. Waldemar Ribeiro-Belém
Data da demissão: A partir de 24.10.95

DISPENSA DE FUNÇÃO
Port. nº 11836 de 24.10.95
NOME: MARIA JOSÉ CAMPOS CARDOSO
Mat. 0021768-023
Cargo/Lotação: Prof. na EE Santa Maria de Belém-Belém
Tipo de Gratificação: FG-3 (SECRETARIA)
Port. de Designação: 7930/94 de 30.06.94

DESIGNAÇÃO
Port. nº 12059 de 24.10.95
NOME: MARIA DE NAZARÉ DAS CHAGAS MONTEIRO
Mat. 0517399-014
Cargo/Lotação: PROF. AD-4 na ERC. Centro Comunitário Sol Nascente - Icoaraci
Nível: DG-2 (DIRETOR)
Período: A partir de 24.10.95, até ulterior deliberação.

Port. nº 424-B/95 de 27.10.95
NOME: REGINA MARIA FONSECA LOPES
Mat. 0627895-014
Cargo/Lotação: Prof. na ERC. Bento XV - Belém
Nível: DG-2 (DIRETOR)
Período: 16.06.95 a 30.06.95/03.07.95 a 14.08.95

TORNAR SEM EFEITO
Port. nº 450-B/95 de 27.10.95 - T/S/EFEITO, a Port. nº 9284/95 de 29.08.95, que designou a função de Secretária FG-3, a partir de 29.08.95
NOME: MARIA ZULIMA VELENE MACHADO
CARGO/Lotação: Prof. na E. Centro Educacional Clodomil Begot - Ananindeua

FÉRIAS
Port. nº 12002 de 20.10.95
Período: 15.12.95 a 13.01.96
Ano: 1995
Unidade: A disposição - Belém

Port. Col. nº 11985 de 20.10.95
Período: 01.12.95 a 30.12.95
Ano: 1995
Unidade: Depto. de Educação Especial - Belém

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 12121 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: JOANA SANTOS SENNA
Mat. 226424-013
Cargo/Lotação: Servente na EE 1G Renato Franco - Belém
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 01.03.92 a 28.02.95

Port. nº 12122 de 25.10.95
Nº de Dias: 180
NOME: BENEDITA SILVA DOS SANTOS.
Mat. 0449105-019
Cargo/Lotação: servente na EE 1G Renaro Franco - Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95/31.12.95 a 28.02.96
Triênio: 05.05.86 a 04.05.92/05.05.89 a 04.05.92

Port. nº 12123 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: LUIZA TEREZINHA MEDEIROS DA SILVA
Mat. 058244-014
Cargo/Lotação: Prof. na ERC Educando Jesus de Nazaré Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95
Triênio: 01.05.89 a 30.04.92

Port. nº 12124 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: REGINA DEA MARTINS DA COSTA
Mat. 225231-012
Cargo/Lotação: Escr. Datilog. na EE 1g Renato Franco-Belém
Período: 02.01.86 a 01.03.96
Triênio: 08.05.96 a 07.05.89

Port. nº 12352 de 31.10.95
Nº de Dias: 120
NOME: MARIA MIRADIR ANDRÉ FARIAS
Mat. 0308994-015
Cargo/Lotação: Prof. na EE 1G Prof. M.L. da C. Rego - Icoaraci
Período: 01.11.95 a 30.12.95/31.12.95 a 28.02.86
Triênio: 01.03.74 a 28.02.77/01.03.77 a 28.02.80

Port. nº 12179 de 26.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: MADALEINE SUELI NEVES DA SILVA
Mat. 6021557-014
Cargo/Lotação: Prof. na ERC Carlos Drumond de Andrade - Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95
Triênio: 01.07.91 a 30.06.94

Port. nº 12178 de 26.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: LÊA RAMOS DE SOUZA
Mat. 05172232-010
Cargo/Lotação: Servete na EE 1G Alexandre Z. de Assunção - Belém
Período: 20.11.95 a 18.01.96
Triênio: 08.04.86 a 07.04.89

Port. nº 12177 de 26.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO COSTA
Mat. 6018882-011
Cargo/Lotação: Merendeira na EE 1G Artur Porto - Belém
Período: 20.11.95 a 18.01.96
Triênio: 01.01.89 a 31.12.91

Port. nº 12088 de 26.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: VILMA MUNIZ TEIXEIRA
Mat. 0338443-010
Cargo/Lotação: Ag. de Portaria na EE 1G Antonia P. da Silva - Belém
Período: 01.11.95 a 30.12.95
Triênio: 01.04.90 a 31.03.93

Port. nº 12146 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS
Mat. 6012663-018
Cargo/Lotação: Técnico na Assessoria Jurídica-Belém
Período: 20.11.95 a 18.01.96
Triênio: 17.03.79 a 16.03.82

Port. nº 12151 de 25.10.95
Nº de Dias: 180
NOME: MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO
Cargo/Lotação: Ag. de Portaria na EE 2G Pedro A. Pedroso - Belém
Período: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.04.96
Triênio: 22.03.84 a 21.03.87 / 22.03.87 a 21.03.90

Port. nº 12148 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: MARLENE FIGUEIREDO MAGALHÃES
Mat. 0524735-017
Cargo/Lotação: Prof. na APAE-Ass. Pais e Amigos Excepcionais - Belém
Período: 13.11.95 a 11.01.96
Triênio: 01.06.92 a 31.05.95

Port. nº 12147 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: ELIZETE MARIA LOPES ROMANO
Mat. 6035140-017
Cargo/Lotação: A. Administrativo no Depto. de Educação Especial - Belém
Período: 06.11.95 a 04.01.96
Triênio: 01.02.91 a 31.01.94

Port. nº 12149 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: ALCEBIADES DE ALMEIDA CARVALHO
Mat. 3151140-020
Cargo/Lotação: Vigia no depto. de Educação Especial Belém
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 01.06.92 a 31.05.95

Port. nº 12150 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: AUGUSTINHO RIBEIRO DOS SANTOS
Mat. 0388114-010
Cargo/Lotação: Ag. de Fotografia no Col. int. Francisco S. Nunes - Belém
Período: 02.01.96 a 01.03.96
Triênio: 15.03.85 a 14.03.88

Port. nº 12113 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: ELZA MARIA COSTA CHIBA
Mat. 0753386-019
Cargo/Lotação: Prof. na EE 1G Poranga Jucá-Icoaraci
Período: 04.12.95 a 01.02.96
Triênio: 01.07.91 a 30.06.94

Port. nº 12112 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: MARIA DE BELÉM SILVA DA LUZ
Mat. 0730386-018
Cargo/Lotação: Escr. Datilog. na ERC Santa Bárbara
Período: 01.12.95 a 29.01.96
Triênio: 17.04.86 a 16.04.89

Port. nº 12111 de 25.10.95
Nº de Dias: 060
NOME: MIRIAM DE SOUZA NEVES SANTOS
Mat. 0456144-017
Cargo/Lotação: Prof. na EE S. Vicente - Ananindeua
Período: 20.11.95 a 18.01.96
Triênio: 03.05.84 a 03.05.87

Port. nº. 12221 de 26.10.95
 Nº de Dias: 060
 NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS
 Matr: 0331830-011
 Cargo/Lotação: Ag. Administrativo na E. Técnica Estadual do Pará - Belém
 Período: 01.11.95 a 30.12.95
 Triênio: 23.03.92 a 22.03.94 CP95/03773657-7

Port. nº. 12220 de 26.10.95
 Nº de Dias: 060
 NOME: MIGUEL CARLOS DE SOUZA
 Matr: 0238490-011
 Cargo/Lotação: Escr. Datilog. na EE 1G Jarbas Passarinho - Belém
 Período: 02.01.96 a 01.03.96
 Triênio: 12.05.91 a 11.05.94 CP95/03773531-1

Port. nº. 12218 de 26.10.95
 Nº de Dias: 060
 NOME: ADONAI SAMPAIO DE QUEIROZ
 Matr: 0386235-016
 Cargo/Lotação: Prof. AD-4 na EE 1G Prof. M. L. da Costa Rego - Icoaraci
 Período: 01.12.95 a 29.01.96
 Triênio: 23.05.88 a 22.05.91 CP95/03773643-3

Port. nº. 12219 de 26.10.95
 Nº de Dias: 060
 NOME: SANDRA SUELY SILVA DE QUEIROZ
 Matr: 0385883-011
 Cargo/Lotação: Prof. AD-4 EE 1G Prof. M. L. da Costa Rego - Icoaraci
 Período: 01.12.95 a 29.01.96
 Triênio: 14.40.88 a 13.10.91 CP95/03773533-3

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº. 12217 de 26.10.95
 NOME: ANA DA COSTA TAVARES
 Matr: 5509513-012
 Cargo/Lotação: Prof. na ERC. C. C. Lar das Crianças - Icoaraci
 Período: 02.05.95 a 29.08.95 CP95/03773677-7

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº. 12245 de 27.10.95
 NOME: DENILDA MORAES DELGADO
 Matr: 5368286-013
 Cargo/Lotação: Prof. na EE 1G Stélio Maroja - Belém
 Período: 01.06.95 a 28.09.95 CP95/03773675-3

Port. nº. 12244 de 27.10.95
 NOME: REGINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Matr: 5018013-021
 Cargo/Lotação: Escr. Datilog. na ERC N. Sra. da Paz - Ananindeua
 Período: 25.04.95 a 22.08.95 CP95/03773555-3

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port. nº. 12239 de 30.10.95
 NOME: ADELCEIR RIBEIRO SANTOS
 Matr: 5212596-012
 Cargo/Lotação: Servente na EE Prof. Regina Coeli Souza Silva - Ananindeua
 Período: 22.07.95 a 13.08.95 CP95/03773675-2

Port. nº. 12233 de 30.10.95
 NOME: ANA DE SOUSA E SILVA
 Matr: 0580023-013
 Cargo/Lotação: Ag. de Portaria na E. Paulino de Brito - Portel
 Período: 23.05.95 a 30.06.95 CP95/03773534-1

DEMITIR

Port. nº. 436-B/95 de 26.10.95
 NOME: PATRÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA
 Cargo/Lotação: Prof. - SOME - Belém - Matr: 5503655-010
 Data da Demissão: A partir de 01.10.94 CP95/03773533-3

Port. nº. 437-B/95 de 26.10.95
 NOME: JORGE DO CARMO MARTINS
 Matr: 5483190-013
 Cargo/Lotação: Prof. - SOME - Belém
 Data da Demissão: A partir de 01.10.94 CP95/03773714-3

(Fat. nº 067, Reg. nº 067, Dia: 06/11/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
 PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 12171/95 de 26.10.95
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
 NOME: IRENE GAMA SOARES
 MATR: 0455431/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LICURGO PEIXOTO/S. MIGUEL DO GUAMA
 TRIÊNIO: 24.01.88 a 23.01.91 / 24.01.91 a 23.01.94
 PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96 / 02.03.96 a 30.04.96

PORT. Nº 12172/95 de 26.10.95 CP95/03773531-6
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
 NOME: EDILENA NASCIMENTO SILVA
 MATR: 0571296/011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GASPARINO B DA SILVA/SOURE
 TRIÊNIO: 04.04.90 a 03.04.93
 PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/03773662-4

PORT. Nº 12173/95 de 26.10.95
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
 NOME: MARILENE DO SOCORRO MATOS PEREIRA
 MATR: 0766518/017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF PAULO R DOS SANTOS/BREVES
 TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91
 PERÍODO: 02.01.96 a 01.03.96 CP95/03773750-5

PORT. Nº 12174/95 de 26.10.95
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
 NOME: TEREZINHA NOGUEIRA DE LIMA
 MATR: 5293367/013
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE HEBRIQUE F RAMOS/XINGUARA
 TRIÊNIO: 02.03.92 a 01.03.95
 PERÍODO: 13.11.95 a 12.01.96 CP95/03773663-2

PORT. Nº 12175/95 de 26.10.95
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
 NOME: OTALICE DE SALES CHAVES
 MATR: 0539635/010
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JONATAS P ATHIAS/PEIXE BOI
 TRIÊNIO: 23.03.92 a 22.03.95
 PERÍODO: 13.12.95 a 10.02.96 CP95/03773678-0

RETIFICAR

PORT. Nº 0448-B/95 de 30.10.95, RETIFICAR NA PORT. 60288/89 de 16.11.89, DE LICENÇA ESPECIAL QUINQUÊNIO: DE 30.08.83 a 29.08.88 P/ 02.10.81 a 01.10.86
 NOME: MARIA JOSÉ DANTAS FERREIRA
 MATR: 0361879/013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CELINA HERMES/STB IZABEL DO PARÁ CP95/03773664-0

PORT. Nº 12097/95 de 26.10.95, RETIFICAR NA PORT. 10291/95 de 14.09.95, DE LICENÇA ESPECIAL TRIÊNIO: DE 11.10.83 a 10.10.86 PARA 10.04.84 a 09.04.87
 NOME: ERONDINA ROCHA DA SILVA
 MATR: 0361330/015
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF DORACY LEAL/STB IZABEL DO Pa. CP95/03773659-1

PORTARIAS DIVERSAS - RETIFICAR

PORT. Nº 12307/95 de 31.10.95, RETIFICAR NA PORT. 12477/94 de 01.11.94, DE LICENÇA ESPECIAL PERÍODO: DE 01.08.94 a 29.09.94 PARA 20.11.95 a 18.01.96
 NOME: ADA DUARTE FIGUEIRO ALVES
 MATR: 0275352/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FRANCISCA DE O LIMA/MARABÁ CP95/0377372-1

PORT. Nº 12308/95 de 30.10.95, RETIFICAR NA PORT. 10392/94 de 22.08.94, DE LICENÇA ESPECIAL PERÍODO: DE 03.10.94 a 31.12.94 PARA 01.11.95 a 30.12.95
 NOME: MARINALVA LIMA VOLPE
 MATR: 0943274/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA CP95/03773681-3

PORT. Nº 12313/95 de 30.10.95, RETIFICAR NA PORT. 2023/95 DE 22.03.95, DE LICENÇA ESPECIAL PERÍODO: DE 01.09.94 a 29.12.94 PARA 21.08.95 a 18.12.95
 NOME: LIDEMAR DUTRA SOUZA
 MATR: 0287946/014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MR IRANY R DA SILVA/ITUPIRANGA CP95/0089677-2

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 12312/95 de 30.10.95, T/S/EFEITO A PORT. 014304/94 de 05.12.94, DE LICENÇA ESPECIAL NOME: NEUZA DOS SANTOS RODRIGUES
 MATR: 0416363/019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D BOSCO/SALINÓPOLIS CP95/03773680-2

PORT. Nº 12353/95 de 31.10.95, T/S/EFEITO A PORT. Nº 2394/95 de 05.04.95, DE LICENÇA ESPECIAL NOME: ANA CÉLIA RIBEIRO CANCELA
 MATR: 0359963/011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC PADRE MARCOS SCHAWALDER/SANTIA IZABEL APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS CP95/0377373-9

PORT. Nº 101/95 de 09.06.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95 UNIDADE: EE. REUNIDA DE AÇAIUEVA/WISEU CP95/0377366-1

PORT. Nº 597/95 de 04.10.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.12.95 a 30.12.95 UNIDADE: ERC. INSTITUTO NOSSA SENHORA SANTANA/IGARAPÉ- MIRI CP95/03773683-3

PORT. Nº 092/95 de 12.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01. a 30.12.95 UNIDADE: EE. GENERAL OSÓRIO/ZONA URBANA DE CAMETÁ CP95/03773635-3

PORT. Nº 426/95 de 03.10.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95 UNIDADE: BOLIVAR BORDALLO/BRAGANÇA CP95/03773638-8

PORT. Nº 425/95 de 03.10.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95 UNIDADE: EE. BOLIVAR BORDALLO/BRAGANÇA CP95/03773694-2

PORTARIAS DIVERSAS- FÉRIAS

PORT. Nº 424/95 de 03.10.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95 UNIDADE: EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA CP95/03773693-4

PORT. Nº 423/95 de 03.10.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95 UNIDADE: EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA CP95/03773696-9

PORT. Nº 422/95 de 03.10.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.10.95 a 14.11.95 UNIDADE: EE. MONSENHOR MÂNCIO/BRAGANÇA CP95/03773695-0

PORT. Nº 417/95 de 29.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95 UNIDADE: EE. LUIZ CONZAGA/BRAGANÇA CP95/03773604-3

PORT. Nº 420/95 de 11.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA CP95/03773603-5

PORT. Nº 402/95 de 11.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 14.10.95 UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA CP95/03773612-4

PORT. Nº 390/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. ALBINO CARDOSO/BRAGANÇA CP95/03773693-7

PORT. Nº 389/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. MR DE NAZARÉ C. PINHEIRO/BRAGANÇA CP95/03773693-1-3

PORT. Nº 388/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. MR DE NAZARÉ C. PINHEIRO/BRAGANÇA CP95/03773693-1-3

PORT. Nº 387/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. MR DE NAZARÉ C. PINHEIRO/BRAGANÇA CP95/0089939-4

PORT. Nº 384/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA // BRAGANÇA CP95/037736911-6

PORT. Nº: 383/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE: JULIANO GARCIA// BRAGANÇA CP95/037736920-5

PORTARIAS DIVERSAS

ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº: 382/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. LEANDRO LORÃO// BRAGANÇA CP95/0089917-5

PORT. Nº: 381/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. PEDRO SOUZA// BRAGANÇA CP95/037736913-1

PORT. Nº: 380/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.94 a 30.09.95 UNIDADE: EE. DO COCAL// BRAGANÇA CP95/0089918-3

PORT. Nº: 379/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. BOLIVAR BORGALLO// BRAGANÇA CP95/0089928-0

PORT. Nº: 378/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: 14ª URE DO MUNIC. DE BRAGANÇA CP95/037736927-2

PORT. Nº: 375/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 15.09.95 a 29.10.95 UNIDADE: 1ª URE DO MUNIC. DE BRAGANÇA CP95/0089926-4

PORT. Nº: 365/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. YOLANDE CHAVES// BRAGANÇA CP95/0089925-6

PORT. Nº: 361/95 de 11.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. MARILDA NUNES// BRAGANÇA CP95/037736933-7

PORT. Nº: 360/95 de 11.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. MARILDA NUNES// BRAGANÇA CP95/037736934-5

PORT. Nº: 359/95 de 11.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.9.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. MARILDA NUNES// BRAGANÇA CP95/037736936-1

PORT. Nº: 358/95 de 11.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: ERC. SÃO BENEDITO// BRAGANÇA CP95/037736935-3

PORT. Nº: 357/95 de 11.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. MONSENHOR MÂNCIO// BRAGANÇA CP95/037736942-5

PORT. Nº: 356/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: EE. JOSÉ MOREIRA// BRAGANÇA CP95/0089941-5

PORT. Nº: 354/95 de 15.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: ERC. PROF. PAIXÃO // BRAGANÇA CP95/037736943-4

PORT. Nº: 348/95 de 11.09.95 ANO: 1995 PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO// BRAGANÇA CP95/037736944-2

PORT. Nº: 347/95 de 11.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. ALUIZIO FERREIRA // BRAGANÇA CP95/0039952-3

PORT. Nº: 347/95 de 11.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. ALUIZIO FERREIRA // BRAGANÇA CP95/0039951-3

PORT. Nº: 346/95 de 11.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. FERNANDO SOBRAL // BRAGANÇA CP95/0089950-7

PORT. Nº: 345/95 de 15.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: 1ª URE DO MUNIC. DE BRAGANÇA CP95/0089949-3

PORT. Nº: 344/95 de 11.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: 1ª URE DO MUNIC. DE BRAGANÇA CP95/0089958-2

PORT. Nº: 341/95 de 11.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. JULIANO GARCIA // BRAGANÇA CP95/0039957-0

PORT. Nº: 430/95 de 03.10.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: 1ª URE DO MUNIC. DE BRAGANÇA CP95/0039960-4

PORT. Nº: 419/95 de 03.10.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. LEANDRO LOBÃO // BRAGANÇA CP95/0039957-4

PORT. Nº: 418/95 de 29.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. LUIZ GONZAGA // BRAGANÇA CP95/0039955-5

PORT. Nº: 415/95 de 29.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. LEANDRO LOBÃO // BRAGANÇA CP95/0089966-3

PORT. Nº: 414/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 14.11.95
UNIDADE: EE. ALUIZIO FERREIRA // BRAGANÇA CP95/0059957-1

PORT. Nº: 413/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. ALUIZIO FERREIRA // BRAGANÇA CP95/0039968-0

PORT. Nº: 412/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. PINHEIRO JUNIOR // BRAGANÇA CP95/0039976-0

PORT. Nº: 411/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. PINHEIRO JUNIOR // BRAGANÇA CP95/0039975-2

PORT. Nº: 410/95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 14.11.95
UNIDADE: EE. PINHEIRO JUNIOR // BRAGANÇA CP95/0039974-4

PORT. Nº: 409/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 14.11.95
UNIDADE: EE. PINHEIRO JUNIOR // BRAGANÇA CP95/0039973-5

PORT. Nº: 408/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. PINHEIRO JUNIOR // BRAGANÇA CP95/0089982-5

PORT. Nº: 407/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. PINHEIRO JUNIOR // BRAGANÇA CP95/0039983-3

PORT. Nº: 406/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. PINHEIRO JUNIOR // BRAGANÇA CP95/0039984-1

PORT. Nº: 405/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 14.10.95
UNIDADE: EE. JANDIRA PINHEIRO // BRAGANÇA CP95/0039981-7

PORT. Nº: 404/95 de 20.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. JULIANO GARCIA // BRAGANÇA CP95/0089989-2

PORT. Nº: 403/95 de 20.10.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 14.10.95
UNIDADE: EE. MANOEL JULIANO // BRAGANÇA CP95/0039980-5

PORT. Nº: 400/95 de 18.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 14.10.95
UNIDADE: EE. AGUSTO CORREA // BRAGANÇA CP95/0039991-3

PORT. Nº: 395/95 de 18.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. BOLIVAR BORDALLO // BRAGANÇA CP95/0039992-2

PORT. Nº: 394/95 de 15.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: 1ª URE // BRAGANÇA CP95/0039900-4

PORT. Nº: 392/95 de 18.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. BOLIVAR BORDALLO DA SILVA // BRAGANÇA CP95/0089997-3

PORT. Nº: 393/95 de 18.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 14.11.95
UNIDADE: EE. BOLIVAR BORDALLO // BRAGANÇA CP95/0089997-0

PORT. Nº: 391/95 de 18.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. LAMBERTO SOUSA // BRAGANÇA CP95/0089978-1

PORT. Nº: 386/95 de 15.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. JESUINA DO ROSARIO MELO // BRAGANÇA CP95/0039905-0

PORT. Nº: 385/95 de 15.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: 1ª URE // BRAGANÇA CP95/0039905-3

PORT. Nº: 339/95 de 11.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: 1ª URE // BRAGANÇA CP95/0039907-5

PORT. Nº: 338/95 de 11.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: ERC. EDGAR CORDEIRO // BRAGANÇA CP95/0039903-4

PORT. Nº: 338/95 de 11.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: ERC. EDGAR CORDEIRO // BRAGANÇA CP95/0039903-5

PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS

PORT. Nº: 336/95 de 11.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.08.95 a 14.09.95
UNIDADE: EE. SRA PERPETUO DO SOCORRO // BRAGANÇA CP95/0090015-7

PORT. Nº: 334/95 de 05.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. SRA DO PERPETUO DO SOCORRO // BRAGANÇA CP95/0039904-9

PORT. Nº: 333/95 de 05.09.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: EE. SRA SENHORA DO PERPETUO DO SOCORRO // BRAGANÇA CP95/0090013-0

L. ESPECIAL

PORT. Nº: 012191/95 de 30.10.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA MARINHO MESQUITA
MATR. 0583987/013
CARGO/LOTAÇÃO/AG. DE PORTARIA/EE. AFRANIO A DE LINS/MONTE ALEGRE

PERIODO: 01.11.95 a 30.12.95
TRIENTIO: 22.08.92 a 21.08.95 CP95/0039921-1

PORT. Nº: 012192/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: IDANEIDE MARIA FREIRE PINTO
MATR. 0582867/010
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. JOSÉ M. VALE/MARAFANIM ALEGRE

PERIODO: 01.08.95 a 29.09.95
TRIENTIO: 13.05.87 a 12.05.90 CP95/0090022-0

PORT. Nº: 012193/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: CELIO BATA DA COSTA
MATR. 5359309/010
CARGO/LOTAÇÃO/VIGIA/7 URE/MONTE ALEGRE

PERIODO: 02.01.96 a 01.03.96
TRIENTIO: 01.08.91 a 31.07.94 CP95/0039923-8

PORT. Nº: 012194/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: ISANILDO DE MOURA MEDEIRO
MATR. 0584509/010
CARGO/LOTAÇÃO/ AGENTE ADMINISTRATIVO/7 URE/MONTE ALEGRE

PERIODO: 01.12.95 a 29.01.96
TRIENTIO: 25.04.92 a 24.04.95 CP95/00399029-7

PORT. Nº: 012195/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: NELCI SOARES BATISTA
MATR. 0273171/011
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. DR. DE ARRUDA: JURUTI

PERIODO: 01.03.96 a 29.04.96/30.04.96 a 28.06.96
TRIENTIO: 29.01.85 a 28.01.88/29.01.88 a 28.01.88 CP95/0039924-6

PORTARIAS DIVERSAS-LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº: 012196/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DUTRA
MATR. 0271959/016
CARGO/LOTAÇÃO/AGENTE OPERAÇÕES GRAFICAS/EE. RAIMUNDO NONATO SANTARÉM

PERIODO: 01.12.95 a 29.01.96
TRIENTIO: 21.01.85 a 20.01.88 CP95/0039932-7

PORT. Nº: 012198/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: SÔNIA VILMA DO NASCIMENTO MARTINHO
MATR. 5121132/014
CARGO/LOTAÇÃO/ESCREVENTE DATILIGRAFO/5ª URE/SANTARÉM

PERIODO: 02.01.96 a 01.03.96
TRIENTIO: 01.02.91 a 31.01.94 CP95/0039901-9

PORT. Nº: 012201/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: CLEIA DA SILVA BARROSO
MATR. 0251780/017
CARGO/LOTAÇÃO/AG. PORTARIA/EE. N. SRA. DA SAÚDE/JURUTI

PERIODO: 01.11.95 a 30.12.95
TRIENTIO: 01.03.92 a 28.02.95 CP95/0090030-0

PORT. Nº: 012202/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: WILZA DO SOCORRO SOUSA PADILHA
MATR. 0268445/025
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. CONEÇO LEITÃO/CASTANHAL

PERIODO: 21.11.95 a 19.01.96/20.01.96 a 19.03.96
TRIENTIO: 29.09.81 a 28.09.84/29.09.84 a 28.09.87 CP95/0090043-3

PORT. Nº: 012203/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SOUZA
MATR. 0649503/012
CARGO/LOTAÇÃO/SERVEENTE/EE. SEVERINO B. SOUSA/SANTA MARIA /PARA

PERIODO: 02.05.95 a 30.06.95
TRIENTIO: 29.05.89 a 28.05.92 CP95/0039937-4

PORT. Nº: 012204/95 de 26.10.95
Nº DE DIAS: 060
MATR. 3194922/024
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. AUGUSTO R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PERIODO: 01.03.96 a 29.04.96
TRIENTIO: 01.02.91 a 31.01.94 CP95/00399038-5

PORT. Nº: 012261/95 de 27.10.95
Nº DE DIAS: 120
NOME: ESTELITA NUNES ROCHA
MATR. 6023460/013
CARGO/LOTAÇÃO/SERVEENTE/EE. S. FRANCISCO/OBIDOS

PERIODO: 02.10.95 a 30.11.95/01.12.95 a 29.01.96
TRIENTIO: 01.03.89 a 28.02.92/01.03.92 a 28.02.95 CP95/0039937-3

PORT. Nº: 012262/95 de 27.10.95
Nº DE DIAS: 300
MATR. 0262471/010
NOME: JOSÉ ALVES SOBRINHO
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. SRA. APARECIDA/SANTARÉM

PERIODO: 02.01.96 a 01.03.96/02.03.96 a 30.04.96
01.05.96 a 29.06.96/30.06.96 a 28.08.96
29.08.96 a 27.10.96
TRIENTIO: 01.06.70 a 31.05.73/01.06.73 a 31.05.76
01.06.76 a 31.05.79/01.06.79 a 31.05.82
01.06.82 a 31.05.85 CP95/0039972-8

PORT. Nº: 012263/95 de 27.10.95
Nº DE DIAS: 120
MATR. 0262471/010
NOME: JOSÉ ALVES SOBRINHO
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/EE. SRA. APARECIDA/SANTARÉM

PERIODO: 28.10.96 a 26.12.96/27.12.96 a 24.02.97
TRIENTIO: 01.06.85 a 31.05.88/01.06.88 a 31.05.91 CP95/0039908-6

PORT. Nº: 012315/95 de 30.10.95
Nº DE DIAS: 120
MATR. 0419370/017
CARGO/LOTAÇÃO/PROFESSOR/ERC. ASS. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO NAIS/CASTANHAL

PERIODO: 13.12.95 a 10.02.96/11.02.96 a 10.04.96
TRIENTIO: 07.05.86 a 06.05.89/01.06.92 a 31.05.95 CP95/0039916-7

FÉRIAS

PORT. Nº: 556/95 de 24.11.95
ANO: 1995
PERIODO: 01.12.95 a 30.12.95
UNIDADE: EE. ENEDINA SAMPAIO MELO/IGARAPE- MIRI CP95/0039924-8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO: BELÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE MORAES
CARGO: VIGIA
CARGA HORARIA: 180h.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 900/95 CP95/0039905-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CRISTINA MARIA ROCHA DAMASCENO
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORARIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0039922-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVEIRA
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORARIA: 50h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0039942-2

MUNICÍPIO: ALTAMIRA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: PEDRO SOBRINHO RODRIGUES DE BRITO
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORARIA: 75h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0039953-3

MUNICÍPIO: ANAJÁS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CARLINDO DA SILVA MARINHO
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/009053-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SÔNIA DE SOUZA FARIAS
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090574-0

MUNICÍPIO: ANAJÁS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RUTE HELENA SARDINHA COSTA
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090572-1

MUNICÍPIO: AUGUSTO CORREIA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: HELENA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 105h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090590-2

MUNICÍPIO: AVEIRO

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SEBASTIÃO DANTAS XAVIER
CARGO: PROFESSOR/AKA
CARGA HORÁRIA: 60h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090593-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RAIMUNDA CARLA ALVAREDO DA CRUZ
CARGO: PROFESSOR/AUB
CARGA HORÁRIA: 105h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090733-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSY ELDER ROCHA SIQUEIRA
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 50h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090733-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCIANE CLECILDA SOUSA SANTIAGO
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 55h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090745-1

MUNICÍPIO: RURÓPOLIS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA IOLANDA ALVES FIRMINO
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 140h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96 CP95/0090754-2

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95

MUNICÍPIO: SANTANA DO ARAGUAIA

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CALCEDÔNIA DE SOUSA LOPES
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 120h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090762-3

MUNICÍPIO: GARRAFÃO DO NORTE

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: FRANCISCA DO SOCORRO SANTOS DE KEIROS
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090777-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALCIONE DO SOCORRO LOPES DA SILVA
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090787-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA FRANCISCA MENDES CARVALHO
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 105h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090787-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MESSIAS FURTADO DA SILVA
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 90h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090773-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA ISABEL SOARES
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090781-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA LUCIANA BEZERRA DE OLIVEIRA
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 20h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090770-4

MUNICÍPIO: GARRAFÃO DO NORTE

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: KLEBER LUCIANO DOS SANTOS PIEDADE
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 20h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090775-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA AMELIA SILVA DA COSTA
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090721-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA LUCIALVA SILVA DA COSTA
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090713-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA CREUSA PINHEIRO VIEIRA
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090753-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA JULIA CORREIA
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090777-1

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA NEUMA DE OLIVEIRA ABREU
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090775-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA VALDILENE LINHARES LIMA
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090597-3

MUNICÍPIO: IGARAPÉ-MIRI

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARCIA REGINA DA SILVA MATOSO
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 100
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090593-3

MUNICÍPIO: CUMARU DO NORTE

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA NILTA VIEIRA NÓIA
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090591-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SÔNIA MARIA DAS NEVES
CARGO: PROFESSOR/AUB
CARGA HORÁRIA: 100h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090571-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIZABETH CARVALHO DE QUEIROZ
CARGO: PROFESSOR/ANA
CARGA HORÁRIA: 200h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090545-1

MUNICÍPIO: SANTARÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: WASHINGTON LUIS DOS SANTOS ABREU
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 50h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090557-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: IVANIA CLAUDIA BATISTA FERREIRA
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 50h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090541-4

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NEUCIVALDO DOS SANTOS MOREIRA
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 30h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090577-5

MUNICÍPIO: SANTARÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RISONETE LIRA DA COSTA
CARGO: PROFESSOR/AUA
CARGA HORÁRIA: 30h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090573-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARICESAR PEIXOTO DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORÁRIA: 70 h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090585-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: BRÁZ LUIZ FÉLIX DE SOUZA
CARGO: PROFESSOR/ALA
CARGA HORÁRIA: 40h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090594-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: CARLOS CEZAR MAIA FEITOSA
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 80h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090522-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ISABEL LACERDA DA SILVA
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 60h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090593-0

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARISA TELMA SILVA DE ANDRADE
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 120h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090591-5

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADROALDO REIS DA FONSECA
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORÁRIA: 65h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090595-0

MUNICÍPIO: SANTARÉM

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALCILENE PATRICIA DE LIMA SENA
CARGO: PROFESSOR/AUC
CARGA HORÁRIA: 70h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090577-7

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARY GLAUCY BRITO CHIANCA
CARGO: PROFESSOR/TERAPEUTA OCUPACIONAL
CARGA HORÁRIA: 120
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090549-3

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDEMUNDO CÂNDIDO SILVA ARAÚJO
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORÁRIA: 45h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090541-2

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROBSON LUIZ DIAS DOS SANTOS
CARGO: PROFESSOR/AUD
CARGA HORÁRIA: 30h.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 29.04.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO PROCESSO: 5788/95 CP95/0090553-1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 502 DE 18 DE OUTUBRO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, em exercício no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam dispensados do registro de frequência, em razão da natureza das funções que desempenham, os ocupantes dos cargos de Direção e Assessoramento Superior desta Secretaria de Estado da Cultura.

ART. 2º - Ficam igualmente dispensados os eventuais substitutos dos Titulares nos cargos referidos no Art. anterior, quando formalmente designados e enquanto durar o impedimento do titular.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 143/95.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado da Cultura, em 18 de outubro de 1995

JAIME DE OLIVEIRA BIBAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, em exercício
CP95/0090751-8

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 493 DE 09 DE OUTUBRO DE 1995

Dias : 30 (trinta)
Servidor(a): EDENICE CUNHA FRANCO PINHEIRO
Matrícula nº 0716022-022

Cargo : Agente Administrativo
Período: 03.11 a 02.12.95

Quinquênio: 13.03.87 a 12.03.92

PORTARIA Nº 509 DE 19 DE OUTUBRO DE 1995
Dias : 30 (trinta)

Servidor(a): MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA
Matrícula nº 0030040-015

Cargo : Agente Administrativo
Período: 06.11 a 05.12.95

Triênio: 21.05.86 a 20.05.89

PORTARIA Nº 510 DE 19 DE OUTUBRO DE 1995
Dias : 60 (sessenta)

Servidor(a): MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA
Matrícula nº 0030082-015

Cargo : Biblioteconomista
Período: 16.10 a 14.12.95

Triênio: 25.02.85 a 24.02.88

(Fat. nº 055, Reg. nº 055, Dia: 06/11/95)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/95-FCPTN

Partes: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e a FIEL - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de guarda e vigilância nas dependências dos prédios sob a responsabilidade da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, no seu espaço físico interior e exterior, bem como garantir a guarda e segurança dos objetos materiais e pessoais em suas dependências.

Vigência: 002 (dois) meses, contados de 01/11/1995.

Dotação orçamentária: 15202.08.07.021.4301.3132.11100

Valor Mensal: 35.324,27

Valor Global: 70.648,54

Data de assinatura do contrato: 01 de novembro de 1995.

CP95/0090647-3

(Fat. nº 054, Reg. nº 054, Dia: 06/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: nº 500811

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 007/95

Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e J.R. Pavimento Industrial e Comércio LTDA.

Objeto: Contratação de Serviços de retirada e colocação de carpetes no prédio sede da SEICOM.

Vigência : 15 dias a partir da data de assinatura do empenho.

Valor: R\$ 5.520,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Dotação Orçamentária: 24000 24101 11 07 021 2510 3132.00

11100

Foro: Belém do Pará

Data de Assinatura: 27 de outubro de 1995

Ordenador Responsável: Dilermando Guedes Cabral/Secretário da Seicom.

CP95/0090635-3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho: nº 500815

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 006/95

Partes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e Monte Carlo Indústria e Comércio LTDA.

Objeto: Confeccão de Mapas do Plano Diretor de Mineração em Áreas Urbanas.

Vigência: 30 dias após a data de aceitação do empenho.
Valor: R\$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
Dotação Orçamentária: 24000 24101 09 53 290 1141 3132.00 11100

Foro: Belém do Pará
Data de assinatura: 27 de outubro de 1995
Ordenador Responsável: Dilermando Guedes Cabral/Secretário da Seicom.

CP95/0090717-4

(Fat. nº 051, Reg. nº 051, Dia: 06/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA EMPRESA ESPLANADA LTDA.

PROCESSO Nº 1995/16614 - SETRAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ARTº 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA DE LEI, SOBRE O RIO PACURIJÓ

VALOR: R\$35.045,00

PRAZO: 60 DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 29.101.16.88.531.1232.4110.00001

11100 - NO 501-306.

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

SECRETARIO DE TRANSPORTES - SETRAN

CP95/0090727-5

(Fat. nº 040, Reg. nº 040, Dia: 06/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SETEM comunica aos interessados que no dia 13 de novembro de 1995, às 10:00 horas, no auditório da Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA, sito à Av. Almirante Barroso, nº 1155, será realizada uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Perfil do Programa Estadual do componente "Projetos de Execução Descentralizada - PED" do Programa Nacional do Meio Ambiente - PNMA, sob a coordenação geral do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA.

NILSON PINHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

CP95/0090735-6

(Fat. nº 044, Reg. nº 044, Dia: 06/11/95)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº : 030/95

PARTES : CÍRCULO OPERÁRIO DE PONTA DE PEDRAS X EMATER-PARÁ.

OBJETO : Instalação do Escritório Local na Cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, de 27/10/95 a 27/10/96

VALOR : R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1420304181116002 - Assistência Técnica e Extensão Rural à Produtores.

FORO : Comarca de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

DATA ASSINATURA: 27/10/95

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ, com inscrição no CGC/ME Nº 05.402.797/0001-77, e sede à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba, Ananindeua-Pará, através de sua Diretoria, usando de suas atribuições legais, resolve ratificar com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, a Dispensa de Licitação para locação do imóvel de propriedade do CÍRCULO OPERÁRIO DE PONTA DE PEDRAS (PA), situado à Av. Djalma Machado, Casa B, S/N, no município de Ponta de Pedras-Pará, por um período de 12 (doze) meses de 27/10/95 a 27/10/96, cujo aluguel mensal é de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Ananindeua (Pa), 27 de outubro de 1995

A DIRETORIA. CP95/0090955-3

(Fat. nº 061, Reg. nº 061, Dia: 06/11/95)

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC: 14700157/0001-34

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 081 - Concede férias
FUNÇÃO: ANTONIA REILDE PEREIRA DA SILVA
CARGO: Assistente Técnico
Período aquisitivo: 02.01.94 a 01.01.95
Período de gozo: 06 a 25.11.95
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Belém-PA, 30 de outubro de 1995
MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO-Superintendente

CP95/0090923-0



MARAJÓARA S.A.
Transportes, Terreplanagem, Mecanização
C.G.C.(M.F.) 04.847.870/0001-72 - Insc. Est. 15.108.9205

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 31/12/94

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CATAS E BANCOS	1.361,61	
REALIZÁVEL C/PRAZO		
CLIENTES	10.696,66	12.058,27

PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
MOBILIZADO		
MOBILIZADO	48.792,78	
MAG. E EQUIPAMENTOS	1.286.769,44	
VEÍCULOS	223.822,98	
(-) DEPRECIACÃO	1.481.208,96	78.106,74

DIFERIDO		
GASTOS A AMORTIZAR		397,34
TOTAL DO ATIVO		90.562,35

PASSIVO

EXIGÍVEL C/PRAZO		
FORNECEDORES	4.078,47	
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIB.	1.352,25	5.430,72

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	78.352,00	
(-) CAPITAL À SUB		

RESERVAS DE CAPITAL		
RESERVA C/MONETÁRIA	1.311.803,67	

RESULTADO ACUMULADO		
(-) DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.305.019,16	85.131,63

TOTAL DO PASSIVO		90.562,35
------------------	--	-----------

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

CONSOLIDADO EM 30.12.94

	1994
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	13.795,90
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	1.055,39
(-) ENCARGOS FISCAIS	12.740,51
(-) RECEITA LÍQUIDA	10.499,19
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	2.241,32
(-) LUCRO BRUTO	12.901,16
(-) DESPESAS DO PERÍODO	8,39
(+) OUTRAS RECEITAS	(10.651,45)
(-) RESULTADO OPERACIONAL	5.842,09
(-) SALDO DEVEDOR CORREÇÃO MONETÁRIA	(16.493,54)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	(10.651,45)

Ananindeua, 31 de dezembro de 1994.

José Fernando Paes de Vasconcelos

CRC/PA-2218

José Gímenes Perreira

(Fat. nº 066, Reg. nº 066, Dia: 06/11/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO-GESAD

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 086/95 (COMODATO)

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E OSVALDO DA SILVA BARBOSA

OBJETO: UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL

VALOR: - 0 -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELEM

DATA DE ASSINATURA: 30.10.95 (RETIFICADO)

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GESAD

Em, 06 de Novembro de 1995 CP95/0089953-9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO-GESAD

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº : 391/95

FORNECEDOR : IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA.

OBJETO : MATERIAIS PARA RESERVA TÉCNICA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

VALOR : R\$-3.281,00

MODALIDADE : CONVITE Nº 061/95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : RECURSOS PRÓPRIOS DO BANCO.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : GESAD/CHEFIA.

Belém, 6 de novembro de 1995.

CP95/0090922-1

(Fat. nº 059, Reg. nº 059, Dia: 06/11/95)



TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
CGC/MF Nº 05.055.660/0001-93

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1.995.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de abril de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), precisamente às 09:00 (nove) horas, em sua sede social à Avenida Governador José Malcher, nº 883 (oitocentos e oitenta e três), nesta cidade, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, os Acionistas da sociedade TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, representada 100% (cem por cento) do capital social como se verifica no livro de presença, os seguintes sócios, MARCÍLIO GIBSON JACQUES, ALBANITA GIBSON, ALEXANDRE GIBSON, BRUNO GIBSON. Assumiu a presidência da mesa o Sr. MARCÍLIO GIBSON JACQUES, Diretor Presidente da sociedade exercendo atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, que convidou a mim, ALBANITA GIBSON, para secretariar os trabalhos. - Constituída assim a mesa, a pedido do Sr. Presidente foi procedida a leitura da "Ordem do Dia", publicada de acordo com a Lei nº 6.404 no dia 26 (Vinte e seis) do mês corrente e do teor seguinte: "CONVOCAÇÃO" - Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 28 (Vinte e oito) de abril de 1.995 (mil novecentos e noventa e cinco), às 09:00 (nove) horas, na sede social na Avenida Governador José Malcher, nº 883, nesta cidade, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 01 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social de 1.994; b) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; c) Eleger os membros do Conselho Fiscal; d) Qualquer assunto que ocorrer. 02 - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração parcial do Estatuto, no tocante ao capital social; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outros, sim, informamos que os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social. - A seguir, feita a verificação no Livro de Presença, constatou-se o comparecimento de todos os acionistas com direito a voto. - O Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, determinou que o Diretor Administrativo, apresentasse o relatório referente ao item a) Prestação de Contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social de 1.994, tomando a palavra, o Sr. Diretor Administrativo, procedeu a leitura e explanação detalhada do Balanço, Contas e o Relatório do Conselho Fiscal, tendo sido fornecido aos acionistas cópia dos documentos e submetidos à discussão e votação sendo, após discutida a matéria, aprovada por unanimidade. - Em ato contínuo foi apresentado o item b) "Destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos", o Sr. Presidente, novamente fez ao assunto, convocou o Sr. Diretor Administrativo para proceder à apresentação da matéria em tela. Dirigindo aos acionistas, o Diretor Administrativo apresenta um profundo e detalhado relatório, composto de dados, mapas, demonstrativos gráficos, sobre o desenvolvimento da sociedade em todo o seu exercício social de 1.994, concluindo que a empresa apresentou prejuízos acumulados de R\$ 16.024.849,93 (Dezesseis milhões, vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), uma vez que não houve lucro no exercício, não há distribuição de dividendos; c) "Eleger os membros do Conselho Fiscal". - O Presidente, em ato contínuo, determinou aberto o processo de eleição dos membros do Conselho Fiscal, os quais deverão exercer seus cargos até a primeira Assembléia Ordinária, que se realizar após sua eleição; neste momento são distribuídas as cédulas competentes; apresentados os nomes, votam os acionistas e elegem para membros efetivos: MARCÍLIO GIBSON JACQUES BROTHERHOOD, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 055221407-6, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob nº 032.175.587-15, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nove de Janeiro, nº 1.051, apartamento 1.200; ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1780 OAB/PA, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - seção do Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob nº 076.389.732-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Mamuti, nº 3.390; LÚCIO MENDES DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 407407/SEGUP-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, sob o nº 024.434.062-53, residente e domiciliado no Estado do Pará, à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 33, Carananduba - Mosqueiro, e para membros suplentes, PÉRICLES JONES GUERRIHO MACEDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 890787/SEGUP-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 039.164.212-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Balbi, nº 411; MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar da Reserva Remunerada, portador da Cédula de Identidade nº RG 4017/PM-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 068.365.917-49, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Siqueira Mendes, nº 991, Residencial Vila Sorriso, Bloco B, apartamento 202, Distrito de Icoaraci; JOSÉ LUIZ FRAGO SO TOSCANO, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 2127987/SEGUP-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 034.307.582-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Veiga Cabral, nº 610 (Cidade Velha). O Sr. Presidente, a seguir, deu posse aos membros do Conselho Fiscal eleitos por essa Assembléia, não havendo mais nenhum assunto, deu por encerrada a Assembléia Ordinária, dando posse ao Edital de Convocação, declarou instalada a ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, e obedecendo a Ordem do Dia, é apresentada a matéria concernente à modificação nominal das ações e aumento de Capital Social, sendo apresentada a correção; Expressão Monetária do Capital Social, a qual, depois de conferida pelos senhores acionistas, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, tendo sido determinado a capitalização no valor de R\$ 17.987.071,43 (Dezesseis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos), resultantes da correção monetária do capital social realizado. Em ato contínuo, o Sr. Presidente, submeteu à discussão e votação, esclarecendo que, pelas Demonstrações Financeiras do Exercício de mil novecentos e noventa e quatro (1.994), havia necessidade de aumento do capital social, pela capitalização da seguinte conta: Reserva de Correção Monetária do Capital Social, no valor de R\$ 17.987.071,43 (Dezesseis milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setenta e um reais e quarenta e três centavos), em decorrência do que, o capital social que era de R\$ 1.978.300,57 (Hum milhão, novecentos e setenta e oito mil, trezentos reais e cinquenta e sete centavos), passou para R\$ 19.965.372,00 (Dezenove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais). - O Sr. Presidente colocou em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, submetido a discussão e votação, aprovado por unanimidade o aumento de Capital Social, passando a ter o 5º Artigo a seguinte redação: "Capital Social é de R\$ 19.965.372,00 (Dezenove milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais), dividido da seguinte forma: R\$ 14.974.029,00 (Quatorze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, vinte e nove reais), correspondente a 14.974.029 Ações Ordinárias e R\$ 4.991.343,00 (Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta e três reais), correspondentes a 4.991.343 Ações Preferenciais, todas nominativas no valor de R\$ 1,00 (Hum real), correspondendo cada Ação Ordinária a 01 (Hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo sociedade de capital fechado. - Nada havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da mesa, suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente para a lavratura da presente Ata em livro próprio; e, após reaberta a sessão, fez a leitura, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, sendo assinada pelo Presidente, por mim Secretária e pelos sócios com direito a voto. Belém (PA), 28 de Abril de 1.995.

MARCÍLIO GIBSON JACQUES, Presidente
ALBANITA GIBSON, Secretária
TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A.
MARCÍLIO GIBSON JACQUES, Diretor Presidente
ALEXANDRE GIBSON, Diretor Regional do Rio de Janeiro
ALBANITA GIBSON, Diretora Vice-Presidente
BRUNO GIBSON, Diretor Superintendente
Atesto que a presente via da ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 28 de abril de 1995, da empresa TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/0702/76 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 27 de julho de 1995, constando de 04 (quatro) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.
Rio de Janeiro, 27 de Julho de 1995
MARIA DA CONCEIÇÃO, Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos - 2PL-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certificado o Arquivamento deste Documento, sob o nº 9.5000820,3ª em 18/09/95. MARIA LYGIA NASSAR LAREDO - Sec. Geral.

Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.
Belém, 06 de novembro de 1995
Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.

EXTRATO CONTRATUAL CP95/0039947-7
Contrato nº 069/95
Mod. de Licitação: TP-DESUP-034/95
Partes: CELPA x INTERDIESEL TRATORES E PEÇAS LTDA.
Objeto: Aquisição de filtros.
Vigência: Início: 25.10.95
Termino: 23.12.95
Valor: R\$-39.064,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-701
 Foro: Belém
Data de Assinatura: 25.10.95
Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.
Belém, 06 de novembro de 1995
Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.

EXTRATO CONTRATUAL CP95/0039948-5
Contrato nº 080/95
Mod. de Licitação: CV-ASJUR-149/95
Partes: CELPA x LYCURGO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica contenciosa ou não de naturezas cíveis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias fiscais e administrativas.
Vigência: Início: 27.10.95
Termino: 26.04.97
Valor: R\$-27.900,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro ASJUR-634
 Foro: Belém
Data de Assinatura: 27.10.95
Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente
Belém, 06 de novembro de 1995
Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CP95/0039955-5
Nº do Termo Aditivo: 051/95
Contrato Original: 001/95
Partes: CELPA x INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogado por 45 dias.
Vigência: Início: 30.10.95
Termino: 13.12.95
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEPLA-103
 Foro: Belém
Data de Assinatura: 27.10.95
Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente
Belém, 06 de novembro de 1995
Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.
CP95/0039964-7

(Fat. nº 064, Reg. nº 064, Dia: 06/11/95)

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO Nº 012/95, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa ROJAMA - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em 01/11/95.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE de MÁQUINAS REGISTRADORAS ELETRÔNICAS, marca GENERAL, modelo G-3210, e EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL ECF-MR, marca GENERAL, modelo G-3900, obedecidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICM Nº 24/86 e ICMS Nº 156/94, com as respectivas alterações.
Vigência: 02 (dois) anos após a data da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado o prazo se cumpridas as condições estabelecidas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ROJAMA - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
(Fat. nº 065, Reg. nº 065, Dia: 06/11/95)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
AVISO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de GURUPÁ, comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO para fornecimento e instalação do sistema telefônico, em campo na localidade de GURUPÁ, sob regime de empreitada global - Programa Comunitário de Telefonia (PCT). Os documentos de habilitação e propostas serão abertos no dia 05/12/95, às 10:00 horas no escritório de representação da Prefeitura localizada na Rua Ó de Almeida nº 54 - Belém - Estado do Pará. Melhores informações e obtenção do Edital, no mencionado endereço.
GURUPÁ, 26 de outubro de 1995
DANIEL TEIXEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 058, Reg. nº 058, Dia: 06/11/95)
Biblioteca Pública Ar. ur Vianna

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE EDITAL
A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional-CO, sito à Rod. Augusto Montenegro, Km-8,5, Belém, através de comissão designada, a TOMADA DE PREÇO-DEPLA-067/95 Aquisição de cubículos blindados e banco de capacitores para atender as SE's. Icoaraci e Coqueiro. Abertura: 22.11.95 as 09:30h.
O referido edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 08:00 as 12:00h e de 14:00 as 17:00h.

Belém, 06 de novembro de 1995
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa
CP95/0039931-3

(Fat. nº 063, Reg. nº 063, Dia: 06/11/95)

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 036/95
Mod. de Licitação: TP-DESEG-021/95
Partes: CELPA x MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S/A.
Objeto: Prestação de serviços de transporte rodó-fluvial de materiais e equipamentos do município de Belém para as diversas localidades no Estado do Pará e vice-versa.
Vigência: Início: 25.10.95
Termino: 24.10.96
Valor: R\$-192.501,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-502, DESUP-562 e 623.
 Foro: Belém
Data de Assinatura: 25.10.95

Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.
Belém, 06 de novembro de 1995
Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.

EXTRATO CONTRATUAL CP95/0039932-9
Contrato nº 037/95
Mod. de Licitação: TP-DESEG-021/95
Partes: CELPA x HENVIL TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de transporte rodó-fluvial de materiais e equipamentos, do município de Belém para as diversas localidades no Estado do Pará e vice-versa.
Vigência: Início: 25.10.95
Termino: 24.10.96
Valor: R\$-2.503,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAN-502, DESUP-562 e 623.
 Foro: Belém
Data de Assinatura: 25.10.95
Ordenador Responsável: Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.
Belém, 06 de novembro de 1995
Guido Iberê Pereira Renno
Diretor Presidente.
CP95/0039933-5

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 066/95
Partes: CELPA x SOTREQ S/A.
Objeto: Aquisição de filtros.
Mod. de Licitação: TP-DESUP-034/95
Vigência: Início: 25.10.95
Termino: 23.12.95
Valor: R\$-3.075,00
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESUP-701
 Foro: Belém
Data de Assinatura: 25.10.95



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0085

CADERNO 3

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1995

ANO CIV - 105º DA REPUBLICA - Nº 28.083

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 004/95
PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA e PROJIL ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prestação dos serviços de empreitada global, para os serviços de adaptação do andar térreo da JUCEPA.
VIGÊNCIA: 01.11.95 a 30.11.95
VALOR GLOBAL: R\$-3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24204.11070214.329 - 3.0.0.0. 3.1.0.0. 3.1.3.0. 3.1.3.2.

FORO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 01.11.95
ORDENADORA RESPONSÁVEL: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA
Presidenta da JUCEPA

CP95/0337713-3

ERRATA

Na Portaria nº 107/95, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.022, do dia 08.08.95, ONDE SE LE: MARLENE BORGES FERNANDES; LEIA-SE: MARLENE FERNANDES DA CUNHA. CP95/0339930-2

(Fat. nº 056, Reg. nº 056, Dia: 06/11/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 746 de 03.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, VALDENOR BOTELHO GODINHO, Coordenador, DAS-01.5, Mat. 5703484-018, Lot. Coord. Reg. MARISA ROCHA LOBATO, Procurador, Mat. 3155960-017, Lot. Procuradoria, Mª DA CONCEIÇÃO BARRA RIBEIRO, Assessor, DAS-01.4, Mat. 5703492-010, Lot. ACA, Mª LÚCIA DE LIMA SOARES, Procurador, Mat. 3152286-011, Lot. Procuradoria, FRANCIRENE Mª SOUZA DO NASCIMENTO, Assessor, DAS-01.4, Mat. 5707790-010, Lot. DP, e, JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, Aux. Téc. Mat. 3153584-018, Lot. Procuradoria, para sob a Presidência primeira, constituir a Comissão de Concurso Público nº 005/95, para classificação de Entidades Prestadoras de Serviço de Saúde, na área hospitalar, ambulatorial, urgência e emergência aos beneficiários do IPASEP.
II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 741 de 01.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos; Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E:

I - NOMEAR, GIOVANI DE SOUZA MOY, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal do IPASEP, em Maracanã, Código DAS-01.1.
II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 742 de 01.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos; Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E:

I - NOMEAR, MANOEL RAIMUNDO PEREIRA MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal do IPASEP em Bujaru, Código DAS-01.1.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 743 de 01.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E:

I - EXONERAR, Mª ROSALI COELHO DE ALMEIDA, Mat. 5238382-010, Lot. Coord. Reg. do Cargo em Comissão de Representante Municipal do IPASEP em Igarapé-Açu, DAS-01.1.
II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 744 de 01.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos; Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E:

I - NOMEAR, CÍRIA MOURA PEREIRA PIMENTEL, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal do IPASEP em Igarapé-Açu, DAS-01.1.
II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 747 de 03.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a servidora Mª ELIZABETH MORAES DA PONTE, Téc. Mat. 6121446-013, Lot. Gab./Pres. do Cargo em Comissão de Assessor, DAS-01.3.
II - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 01.11.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 748 de 03.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a servidora ROSILE DAS NEVES RABELO, Mat. 5706294-019, Lot. Gab./Pres. do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo DAS-01.2.
II - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 01.11.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 749 de 03.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E:

I - EXONERAR, o Servidor JURACY PIMENTEL PEREIRA, Lot. Posto de Serviço de Icoaraci, do Cargo em Comissão de Assessor, DAS-01.3.
II - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 01.11.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 750 de 03.11.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE

MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E:

I - NOMEAR, JURACY PIMENTEL PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo DAS-01.2, Lot. no Posto de Serviço de Icoaraci.
II - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 01.11.95.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente CP95/0390573-1

(Fat. nº 070, Reg. nº 070, Dia: 06/11/95)

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO

CONTRATO Nº 363/95

PARTES: IPASEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

ONDE SE LE: "O Cedente cede ao Cessionário pelo período de 12 meses, uma Sala para nela instalar um Posto de Serviço para atendimento dos beneficiários do IPASEP no Município de Bujaru/PA.

LEIA-SE: O Cedente cede ao Cessionário pelo período de 12 meses, uma Sala para nela instalar um Posto de Serviço para atendimento dos beneficiários do IPASEP no Município de Benevides/PA.

Vigência: 16/10/95 a 15/10/96

Fôro: Belém

Data da Assinatura: 16/10/95

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP95/0390517-1

(Fat. nº 071, Reg. nº 071, Dia: 06/11/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

* PORTARIA Nº 992/95-Gab. SUSIPE Belém, 30 de outubro de 1995
O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Designar os servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, MARIA DE FÁTIMA FARIAS CAETANO, Assistente e NEILMA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para compra de materiais e serviços, no período de 01/11/95 a 01/12/95.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, 30 de outubro de 1995.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

* Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do dia 19/11/95 - nº 28.081. CP95/009921-3

PORTARIA Nº 995/95-Gab. SUSIPE Belém, 01 de novembro de 1995

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o estado de saúde do Sr. Corregedor Geral Penitenciário,

R E S O L V E:

Designar o servidor JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, para substituir o Dr. SILVESTRE DE JESUS FERREIRA, Corregedor Geral Penitenciário, a contar de 01/11/95, até o término da Licença Saúde do referido titular.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, 01 de novembro de 1995.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
Superintendente do Sistema Penal do Estado

CP95/0039471-3

(Fat. nº 045, Reg. nº 045, Dia: 06/11/95)

PARA RENOVAR SUA ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL, LIGUE (091) 246-7888, Ramal 34.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Estado do Pará avisa aos interessados que em julgamento realizado no dia 03.11.95, na sala onde funciona a Coordenadoria de Administração, foram desclassificadas as propostas apresentadas por não atenderem aos requisitos do CONVITE Nº044/95-DAF/DRM, Belém, 3 de novembro de 1995.

MARIA APARECIDA REIS VARANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO CP95/0039973-7
Determino o prazo de três dias úteis para que as firmas habilitadas apresentem novas propostas em observância aos requisitos do instrumento convocatório, tudo de acordo com o parágrafo único do art.48 da Lei nº8.666/93.

Belém, 3 de novembro de 1995.
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

(Fat. nº 041, Reg. nº 041, Dia: 06/11/95)

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº969/95-DS/DAF/CF de 04.10.95
NOME DO SERVIDOR: ROSA MARIA MONTEIRO DE PAIVA
MATRÍCULA: 3264637-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-2.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3132-00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: até dia 04.11.95
DATA DA CONCESSÃO: 04.10.95 CP95/0039977-9

PORTARIA Nº 969/95-DS/DAF/CF de 04.10.95
NOME DO SERVIDOR: ROSA MARIA MONTEIRO DE PAIVA
MATRÍCULA: 3264637-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-1.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3120-00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 04.11.95 CP95/0039973-5
DATA DA CONCESSÃO: 04.10.95

PORTARIA Nº 1041/95-DS/DAF/CF de 25.10.95
NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO ATAÍDE
MATRÍCULA: 3264661-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-150,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3132-00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 25.11.95 CP95/0039980-9
DATA DA CONCESSÃO: 25.10.95

PORTARIA Nº1043/95-DS/DAF/CF de 25.10.95
NOME DO SERVIDOR: LUCIANO PORPINO SIDRIM FILHO
MATRÍCULA: 3265005-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$-2.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4337-3132-00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: até 25.11.95 CP95/0039988-4
DATA DA CONCESSÃO: 25.10.95

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº1061/95-DS/DAF/CA/DRH
SERVIDOR: ADELMO ANTONIO DA ROSA
OBJETO: NOMEAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO, DAS-3, DE ACESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA DESTE DEPARTAMENTO.

AVISO

O DETRAN/DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, avisa aos interessados que a Carta Convite nº043/95-DAF/DRM, destinada a aquisição de testes psicológicos, foi anulada em virtude do Convite exigir cadastro na SEAD e o artigo 22, § 3º da Lei nº8.666/93 permitir que empresas não cadastradas participem do procedimento. Assim sendo, determino a repetição do Convite pela Comissão Permanente de Licitação e a supressão da exigência de cadastro, a fim de ampliar a participação no certame.

Belém, 27 de outubro de 1995.
JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
Diretor Superintendente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº034/95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADA NO ART.24, INCISO X, DA LEI Nº8.666/93.
PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, E CENTRO DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A-CEASA/PA.
OBJETO: LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DO IMÓVEL, SITUADO NA ALAMEDA CEASA KM 04 BELÉM/PA.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 01.11.95
TÉRMINO: 31.10.95
VALOR GLOBAL: R\$-360.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4.337-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS.
3132-00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
FONTE: 12.202 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM/PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 1995.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES

CP95/0039973-0

(Fat. nº 047, Reg. nº 047, Dia: 06/11/95)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A comissão responsável pelo Convite, pro cessado sob o nº 021/91, cujo objeto é a aquisição de material hospitalar, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do referido procedimento, a saber:
Empresa SOCIBRA Com.Rep. Ltda, vencedora, pelo ti po menor preço, no item: 001, perfazendo R\$ 935,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais);
Empresa RECON Comercial Ltda, vencedora, pelo tipo menor preço, nos itens: 002 e 005, perfazendo o total de R\$ 3.343,00 (Três Mil, Trezentos e Quaren ta e Três Reais);
Empresa Comércio e Rep. Prado Ltda, vencedora, pelo tipo menor preço, no item: 003, perfazendo o total de R\$ 1.648,00 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais);
Empresa Cirúrgica Norte Ltda, vencedora, pelo tipo menor preço, no item: 004, perfazendo R\$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais);
Empresa SANMED-Ser. Tec. Ltda, vencedora, pelo ti po menor preço, no item 006, perfazendo R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Belém, 01 de novembro de 1995.
ALDA DE FÁTIMA GUTPARAKIS DE MIRANDA
Presidente da Comissão de Licitação

CP95/0039945-7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA nº 148/95 - GAB/HEMOPA, de 03 de novembro de 1995.
Integrantes: PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA, ma trícula nº 7000740-013 e LUIS RENATO FRANCO HAG = MANN DE FIGUEIREDO matrícula nº 7000898-019, Admi nistradores, para, sob a presidência do primeiro, compor comissão de licitação que ficará responsá vel pela realização de procedimento licitatório na modalidade Convite nº 026/95, destinado a aquisi ção de material permanente para a Fundação HEMOPA. Belém, 03 de novembro de 1995.
Dra LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente da Fundação HEMOPA CP95/0039915-7

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLO GIA DO PARÁ - HEMOPA.
MODALIDADE: CONVITE Nº 026/95.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO À FUNDAÇÃO HEMOPA.
ABERTURA: 13 DE NOVEMBRO DE 1995. ÀS 16:00 HORAS.
LOCAL: SEDE DA FUNDAÇÃO HEMOPA - SALA DE AULA - 1º ANDAR - TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109.
PRESIDENTE: PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA.

CP95/0089953-1

(Fat. nº 053, Reg. nº 053, Dia: 06/11/95)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 018/95-HSE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
TIPO: MENOR PREÇO

FIRMAS VENCEDORAS:
PASMAMAZON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, NO ITEM 24
A.A. COMERCIAL DE NEGÓCIO LTDA, NOS ITENS 02, 08, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 41 e 42.
FIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, NOS ITENS, 01, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 16, 18, 19, 27, 33, 38 e 39.
IMPULSO COM. REPRESENTAÇÃO LTDA, NOS ITENS 09, 17, 21, 23, 40 e 43.
FGS COMÉRCIO LTDA, NOS ITENS 06, 10, 11, 14, 15, 20, 31, 32.
Belém, 01 de novembro de 1995

CP95/0090597-5

(Fat. nº 050, Reg. nº 050, Dia: 06/11/95)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO : Nº 9021/95.
ASSUNTO : Carta Convite Nº 046/95.
OBJETO : Aquisição de Equipamento de Informática.
FORNECEDOR: Rymo Imagem e Informática Ltda.
ITEM : 01.
VALOR GLOBAL: R\$10.757,00.
Despacho da Presidência da Prodepa: Homologo parcialmente o Relatório da Comissão de Licitação, autorizando somente a Aquisição do Item 01.

CP95/0039957-3

(Fat. nº 042, Reg. nº 042, Dia: 06/11/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 08472/95-CCA-INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA
VALOR: R\$10.635,00
EMPENHO Nº 08500/95-IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
VALOR: R\$4.405,00
EMPENHO Nº 08501/95-GRÁFICA FONSECA LTDA
VALOR: R\$240,00
EMPENHO Nº 08502/95-TEKA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR: R\$230,00
EMPENHO Nº 08504/95-CARTOPACK IND.GRÁFICA LTDA
VALOR: R\$1.220,00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 091/95
OBJETO: Fornecimento de materiais gráfico, destina do ao Departamento de Suprimentos da COSANPA, em Belém-Pará.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
FONTE DE RECURSO: Próprios da COSANPA
Belém, 03 de novembro de 1995
Assessoria Jurídica

CP95/0089954-0

(Fat. nº 062, Reg. nº 062, Dia: 06/11/95)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 175/95PGE-G, de 31 de outubro de 1995

DESIGNAR a servidora SILVIA HELENA CONTENTE STI LIANIDI, ocupante do cargo de Técnico de Nível Su perior, matrícula nº 5106311-010, para responder pela Chefia da Divisão de Recursos humanos desta Procuradoria Geral do Estado, no período de 03.11. a 02.12.95, por motivo de férias do titular.

DE-SE, CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Procuradora Geral do Estado
em exercício CP95/0089937-0

Portaria nº 176/95PGE-G, de 31 de outubro de 1995

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts.98 e 99, I "a".

RESOLVE: CONCEDER à Servidora MARIA DE FÁTIMA CAR DOSO LEITE, ocupante do cargo de Agente de Portá ria, mat. 5138442-012, 30 (trinta) dias de licença Prêmio, a contar de 01.11 a 30.11.95.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Procuradora Geral do Estado
em exercício CP95/0089929-9

PORTARIA Nº177/95PGE-G, de 31 de outubro de 1995

CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts. 98 e 99, I "a".

RESOLVE: CONCEDER à servidora CRISMÊA MARIA MENDES CASSIANO, ocupante do Cargo de Auxiliar Adminis trativo, mat. nº 5014140-026, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a contar de 04.11 a 03.12.95.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Procuradora Geral do Estado
em exercício CP95/0089945-0

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000171 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o servidor ADENAR HENRIQUE GIRARD MENDONÇA, matrícula nº 3165680-017, para responder pela Chefia da Se ção de Exame e Prestação de Contas, no período de 01 a 30.11.95, na ausência da titular JÚLIA ALVES SIQUEIRA, por férias.
II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria apart ir de 01 de novembro de 1995.
DE-se ciência, publique-se e cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente CP95/0039962-0

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
003346/89	ORIMAR NEGRÃO NEVES	903	17ha.38a.94ca.

Belém, 26 de outubro de 1995.
RONALDO BARATA
Presidente

CP95/003346-0

(Fat. nº 052, Reg. nº 052, Dia: 06/11/95)

(RESUMO DE PORTARIAS)
FÉRIAS/COLETIVA

Portaria Coletiva nº 073 de 01.11.95 - Conceder (30) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
5083796-025	ALEXANDRE ROARIZ SEQUEIRA	12.12.95 a 10.01.96
5266403-010	ANA CÉLIA DE ARAÚJO P. BUARQUE	11.12.95 a 09.01.96
5301629-015	ANGELA MONTEIRO MEDEIROS	04.12.95 a 02.01.96
5637015-010	IZABELLA DE FÁTIMA C. REMÍGI	04.12.95 a 02.01.96
5656855-010	JOSÉ LUIZ SANTOS	18.12.95 a 16.01.96
5656822-019	MANOEL ARAÚJO DA SILVA	06.11.95 a 05.12.95
5656834-011	MARIA JOSÉ FONSECA LOBATO	04.12.95 a 02.01.96
0180033-025	MIRACÉLIA RIBEIRO DO E. SANTO	15.12.95 a 13.01.96
5423538-013	REGINA CÉLIA LIMA S. ROSA	22.11.95 a 21.12.95
5214698-015	SAMIRA DE OLIVEIRA LIMA	11.12.95 a 09.01.96
5214601-011	TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO	04.12.95 a 02.01.96
5636906-015	VALÉRIA FROTA DE ANDRADE	04.12.95 a 02.01.96
5214670-010	SANDRA ROSEMARY DE S. ALMEIDA	04.12.95 a 02.01.96

Port. nº 074 de 01.11.95 CP95/0090517-5
Nome: SILVIA COUTINHO FREIXA
Matrícula: 5042879-020
Cargo: Técnico Nível Superior
Motivo: Impedimento do Titular
Período: 16.11.95 a 15.12.95

Port. nº 075 de 03.11.95 CP95/0090525-5
Nome: MARION SÉRGIO MOREIRA MALÉS
Matrícula: 5182533-023
Cargo: Profissional em Arte
Motivo: Impedimento do Titular
Período: 06.11.95 a 05.12.95

Port. nº 076 de 03.11.95 CP95/0090533-7
Nome: JOÃO CARLOS TORRES DA SILVA
Matrícula: 5266394-013
Cargo: Profissional em Arte
Motivo: Impedimento do Titular
Período: 16.11.95 a 14.12.95

Port. nº 077 de 03.11.95 CP95/0090541-8
Nome: ANA CÉLIA DE ARAÚJO PINTO BUARQUE
Matrícula: 5266403-010
Cargo: Arquiteta
Motivo: Impedimento do Titular
Período: 06.11.95 a 05.12.95

Fundação Curro Velho, 03 de novembro de 1995.

Dina Maria César de Oliveira
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho CP95/0090549-3

HOSPITAL DE CLÍNICAS
"GASPAR VIANNA"

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/95
AVISO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, para ciência dos srs. Concorrentes do Processo Licitatório do Convite nº 003/95, com abertura em 08/11/95 às 10:00h, no Auditorio deste Hospital, cujo objeto refere-se a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL-DIA NO HCGV E DOS PAVILHÕES Nºs 01,02,03,04 E ADMINISTRATIVO DO CIASPA, QUE NA CLÁUSULA IX- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO, item 9.1, sub-item 07, foi omitida as expressões "EM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", o que pelo presente, passa a fazer parte integrante do mencionado Edital, as expressões em causa, Art 21, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93.

Belém, 03 de Novembro de 1995

VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CP95/0090517-5

RESUMO DE PORTARIA
DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. Nº 107/95 de 30 de outubro de 1995.
Servidora: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO
Matrícula/Cargo: 0727555-010/Agente Administrativo
Tipo de Gratificação: Secretária de Gabinete/DG
Portaria de Designação: Port. Nº 038/31.10.91

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Em, 03 de novembro de 1995.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÔES
Diretora Geral do HCGV

CP95/0090542-3

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará na sessão a ser realizada no dia 07 de novembro de 1995, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 951899-00
Responsáveis: Maria Helena da Rocha Soriano e Abraão Benassuly Neto
Origem: Fundação Municipal de Assistência ao Estudante da Prefeitura de Belém
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Laércio Franco

02) Processo nº 951511-00
Responsável: Alberto de Jesus Cantanhede
Origem: Bloco Carnavalesco Xodó da Nega
Assunto: Prestação de contas de convênio firmado com a Fumbel
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

03) Processo nº 951695-00
Responsável: Ronildo Carvalho dos Santos
Origem: Associação "Art in Natura"
Assunto: Prestação de contas de convênio firmado com a Fumbel
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1995.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará na sessão a ser realizada no dia 09 de novembro de 1995, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 951996-00
Responsável: Raimundo Nonato Gonçalves
Origem: Prefeitura Municipal de Salvaterra
Assunto: Prestação de contas de 1994
Relator: Conselheiro Laércio Franco

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1995.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará na sessão a ser realizada no dia 14 de novembro de 1995, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 932763-00
Responsável: Raimundo Silveira Lima
Origem: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Assunto: Prestação de contas de 1992
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 941172-03
Responsável: Paulo Henrique Alvoredo da Cruz
Origem: Câmara Municipal de Aveiró
Assunto: Prestação de contas de 1993
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1995.
a) Antonio Carlos Carvalho
Secretário Geral

(G.Reg.032)

Edital nº 158/95
(Processo nº 954231-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhora IRACEMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhora Iracema Figueiredo de Oliveira, Prefeita Municipal de Primavera no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954231-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 30 de outubro de 1995
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP95/0091457-3

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO
INCENTIVADA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.

OBJETO: DIVULGAÇÃO DA INCENTIVADORA, DURANTE A APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA: "SEM CENSURA PARÁ", VEICULADO PELA TV CULTURA, A TÍTULO DE INCENTIVO CULTURAL.

INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 1995.

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 1995.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES

VALOR: R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ASSINATURAS:

GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO
Incentivadora.FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Incentivada.

CP95/0094951-2

(Fat. nº 049, Reg. nº 049, Dia: 06/11/95)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO
PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 034/95 de 30/10/95-Conceder Suprimento de Fundos à servidora DÉBORA OLIVEIRA DE MORAES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender despesas de Pronto Pagamento na Funcional Programática 11.201.1507021, Projeto Atividade, 4336, Código de Despesas 3132.00, Fonte de Recursos 11.100 junto à Administração Geral.

HERMILO COSTA E SILVA

Presidente da AÇÃO SOCIAL CP95/0090545-7

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 033/95 de 30/10/95-Conceder Suprimento de Fundos à servidora DÉBORA OLIVEIRA DE MORAES, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender despesas de Pronto Pagamento na Funcional Programática 11.201.1507021, Projeto Atividade, 4336, Código de Despesas 3120.00 fonte de Recursos 11.100 junto à Administração Geral.

HERMILO COSTA E SILVA

Presidente da AÇÃO SOCIAL CP95/0090545-3
(G.Reg.031)FUNDAÇÃO CURRO
VELHO

(PORTARIA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

Port nº 078/95 de 03.11.95

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras HELDA QUINDOSA AGUIA, Administradora, matrícula nº 5214750-013, SANDRA ROSEMARY DE SOUZA ALMEIDA, Advogada, matrícula nº 5214670-010 e GRAÇA MARIA NUNES LOPES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5423520-019, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na Modalidade CARTA CONVITE nº 002/95, a fim de proceder a aquisição de veículo automotivo, a gasolina, zero Km, 4 cilindros, utilitário e coberto, para esta Fundação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fundação Curro Velho, 03 de novembro de 1995.

Dina Maria César de Oliveira
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Superintendente da FCV

CP95/0090542-3

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL

INCENTIVADORA: GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO
INCENTIVADA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.

OBJETO: DIVULGAÇÃO DA INCENTIVADORA, DURANTE A APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA: "SEM CENSURA PARÁ", VEICULADO PELA TV CULTURA, A TÍTULO DE INCENTIVO CULTURAL.

INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 1995.

TÉRMINO: 31 DE DEZEMBRO DE 1995.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES

VALOR: R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

ASSINATURAS:

GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO
Incentivadora.FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Incentivada.

CP95/0094951-2

(Fat. nº 049, Reg. nº 049, Dia: 06/11/95)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO
PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 034/95 de 30/10/95-Conceder Suprimento de Fundos à servidora DÉBORA OLIVEIRA DE MORAES, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender despesas de Pronto Pagamento na Funcional Programática 11.201.1507021, Projeto Atividade, 4336, Código de Despesas 3132.00, Fonte de Recursos 11.100 junto à Administração Geral.

HERMILO COSTA E SILVA

Presidente da AÇÃO SOCIAL CP95/0090545-7

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 033/95 de 30/10/95-Conceder Suprimento de Fundos à servidora DÉBORA OLIVEIRA DE MORAES, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender despesas de Pronto Pagamento na Funcional Programática 11.201.1507021, Projeto Atividade, 4336, Código de Despesas 3120.00 fonte de Recursos 11.100 junto à Administração Geral.

HERMILO COSTA E SILVA

Presidente da AÇÃO SOCIAL CP95/0090545-3
(G.Reg.031)FUNDAÇÃO CURRO
VELHO

(PORTARIA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

Port nº 078/95 de 03.11.95

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras HELDA QUINDOSA AGUIA, Administradora, matrícula nº 5214750-013, SANDRA ROSEMARY DE SOUZA ALMEIDA, Advogada, matrícula nº 5214670-010 e GRAÇA MARIA NUNES LOPES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5423520-019, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na Modalidade CARTA CONVITE nº 002/95, a fim de proceder a aquisição de veículo automotivo, a gasolina, zero Km, 4 cilindros, utilitário e coberto, para esta Fundação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fundação Curro Velho, 03 de novembro de 1995.

Dina Maria César de Oliveira
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Superintendente da FCV

CP95/0090542-3

Editais n° 159/95
(Processo n° 952079-00)

Da Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor RAULIEN OLIVEIRA DE QUEIROZ

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raulien Oliveira de Queiroz, Prefeito Municipal de Jacareacanga de exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n° 952079-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 30 de outubro de 1995
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

(G.Reg.003-Dias 03,06 e 10/11/95)

CP95/0091443-2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO - 233/95

PROCESSO Nº 94/51419-7
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: ONIAS FERREIRA DIAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ONIAS FERREIRA DIAS, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/51419-7, referente ao Convênio SEPLAN 59/92, assinado em 27.08.92.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0093468-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 234/95-A

PROCESSO Nº 95/52842-0

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: RAUL TAVARES DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Padre RAUL TAVARES DE SOUZA, Orientador Espiritual da Casa da Juventudes, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/52842-0, referente ao Convênio SEDUC 073/93, assinado em 14.06.93.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0093003-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 234/95-B

PROCESSO Nº 95/52842-0

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: MARIA LUCIA RIZZI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARIA LUCIA RIZZI, Coordenadora Geral da Casa da Juventudes, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/52842-0, referente ao Convênio SEDUC 073/93, assinado em 14.06.93.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0093010-2

EDITAL DE CITAÇÃO - 235/95

PROCESSO Nº 95/52158-B

ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RESPONSÁVEL: JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS, Ex-Secretário de Estado de Transportes, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/52158-B, referente ao Contrato A.JUR. Nº 19/94, celebrado entre a SETRAN e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA, assinado em 08.09.94.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0093002-1

EDITAL DE CITAÇÃO - 236/95-A

PROCESSO Nº 91/50311-3

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO, Ex-Prefeito Municipal de São João de Pirabas, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/50311-3, referente ao Convênio SEPLAN 210/90, assinado em 17.05.90.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092956-2

EDITAL DE CITAÇÃO - 237/95

PROCESSO Nº 93/50374-8

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BRANCO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BRANCO, Ex-Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/50374-8, referente ao Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN 38/92, assinados em 10.12.92 e 07.07.92, respectivamente.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092955-4

EDITAL DE CITAÇÃO - 240/95

PROCESSO Nº 94/57418-7

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/57418-7, referente ao Convênio FCPN s/nº/93, assinado em 04.05.93.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092996-1

EDITAL DE CITAÇÃO - 241/95

PROCESSO Nº 95/51758-B

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: RAUL DOS SANTOS AMARAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAUL DOS SANTOS AMARAL, Ex-Secretário de Estado de Obras Públicas, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/51758-B, referente ao Convênio IPASEP s/nº/94 e Termo Aditivo, assinados em 04.11.94 e 28.11.94, respectivamente.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092954-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 242/95-A

PROCESSO Nº 92/51105-4

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: JOSÉ DE MENDONÇA LEOD

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. JOSÉ DA COSTA LEOD, Ex-Secretário Municipal de Urbanismo e Saneamento, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/51105-4, referente ao Convênio entre a SEDUP s/nº/90 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, assinado em 19.11.90.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0093001-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 242/95-B

PROCESSO Nº 92/51105-4

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: WADY JOJO HOMCI DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. WADY JOJO HOMCI DA COSTA, Ex-Secretário Municipais de Urbanismo e Saneamento, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/51105-4, referente ao Convênio entre a SEDUP s/nº/90 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, assinado em 19.11.90.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092953-5

EDITAL DE CITAÇÃO - 242/95-B

PROCESSO Nº 92/51105-4

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: WADY JOJO HOMCI DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. WADY JOJO HOMCI DA COSTA, Ex-Secretário Municipais de Urbanismo e Saneamento, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/51105-4, referente ao Convênio entre a SEDUP s/nº/90 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, assinado em 19.11.90.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092953-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 243/95

PROCESSO Nº 94/51455-0

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: ONIAS FERREIRA DIAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ONIAS FERREIRA DIAS, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/51455-0, referente ao Convênio SEPLAN 0063/92, assinado em 27.08.92.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092972-4

EDITAL DE CITAÇÃO - 244/95

PROCESSO Nº 94/56743-2

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARIA DE PAIVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 255 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ MARIA DE PAIVA, Prefeito Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/56743-2, referente ao Convênio SETRAN 008/94, assinado em 03.03.94.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092971-6

EDITAL DE CITAÇÃO - 245/95

PROCESSO Nº 93/53173-7

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/53173-7, referente ao Convênio FCPN s/nº/93, assinado em 04.06.93.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092952-7

EDITAL DE CITAÇÃO - 246/95

PROCESSO Nº 95/53559-4

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: JOÃO FRANCIS MEDEIROS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO FRANCIS MEDEIROS, Prefeito Municipal de Cametá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53559-4, referente ao Convênio SEDUC 026/94, assinado em 10.02.94.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0093009-9

EDITAL DE CITAÇÃO - 247/95

PROCESSO Nº 95/53394-6

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL: RAUL DOS SANTOS AMARAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. RAUL DOS SANTOS AMARAL, Ex-Secretário de Obras Públicas, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53394-6, referente ao Convênio SESPÁ 01/94, assinado em 24.08.94.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092990-5

EDITAL DE CITAÇÃO - 248/95

PROCESSO Nº 95/52726-9

ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA

RESPONSÁVEL: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, Ex-Secretária de Estado de Educação, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/52726-9, referente ao Contrato nº 098/94 celebrado entre a SEDUC e a Firma COMERCIAL YONEZAVA LTDA, assinado em 23.11.94.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092988-0

EDITAL DE CITAÇÃO - 250/95

PROCESSO Nº 94/53204-9

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

RESPONSÁVEL: GEREMIAS ALVES PESSOA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. GEREMIAS ALVES PESSOA, Prefeito Municipal de Inhangapi, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/53204-9, referente ao Convênio SEDUC 24/93, assinado em 05.03.93.

Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente

CP95/0092993-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 251/95

PROCESSO Nº 95/53171-1
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ONI NOGUEIRA ANDRADE
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO ONI NOGUEIRA ANDRADE, Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53171-1, referente ao Convênio FCPN s/nº/93, assinado em 04.06.93.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092974-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 252/95

PROCESSO Nº 95/53200-8
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOÃO ALVES DA MOTTA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO ALVES DA MOTTA, Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53200-8, referente ao Convênio SEDUC 112/93, assinado em 23.08.93.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092933-7

EDITAL DE CITAÇÃO - 253/95-A

PROCESSO Nº 95/50889-2
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/50889-2, referente ao Exercício Financeiro de 1994.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092985-5

EDITAL DE CITAÇÃO - 253/95-B

PROCESSO Nº 95/50889-2
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/50889-2, referente ao Exercício Financeiro de 1994.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092951-7

EDITAL DE CITAÇÃO - 254/95

PROCESSO Nº 95/51256-1
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVELS: CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA, Ex-Comandante da Polícia Militar do Estado do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/51256-1, referente ao Exercício Financeiro de 1994.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092959-4

EDITAL DE CITAÇÃO - 257/95

PROCESSO Nº 95/53542-1
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOÃO ALVES DA MOTTA
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO ALVES DA MOTTA, Prefeito Municipal de Bragança, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53542-1, referente ao Convênio FCPN 69/94, assinado em 21.07.94.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092973-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 258/95

PROCESSO Nº 95/53548-B
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOÃO GUILHERME SANTANA DA PAIXÃO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO GUILHERME SANTANA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53548-B, referente ao Convênio SEDUC 146/93, assinado em 20.12.93.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092979-1

EDITAL DE CITAÇÃO - 259/95

PROCESSO Nº 95/53557-9
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ANTONIO LORENZONI
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTONIO LORENZONI, Prefeito Municipal de Brasil Novo, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53557-9, referente ao Convênio SEDUC 33/94, assinado em 25.02.94.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092973-3

EDITAL DE CITAÇÃO - 260/95

PROCESSO Nº 94/51384-4
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: ONIAS FERREIRA DIAS
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ONIAS FERREIRA DIAS, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 94/51384-4, referente ao Convênio SEPLAN 61/92, assinado em 27.08.92.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092987-2

EDITAL DE CITAÇÃO - 261/95

PROCESSO Nº 95/53561-6
ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
RESPONSÁVEL: PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário de Estado de Obras Públicas, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53561-6, referente ao Contrato nº 004/93 entre a SEVOP e a EMPRESA FREXRE MELLO LTDA - CONSTRUCOES E PROJETOS, assinado em 08.02.93.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092935-4

EDITAL DE CITAÇÃO - 262/95

PROCESSO Nº 91/51337-2
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: WILDE LEITE COLARES
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WILDE LEITE COLARES, Ex-Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51337-2, referente ao Convênio SEPLAN 292/90, assinado em 11.06.90.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092721-7

EDITAL DE CITAÇÃO - 263/95

PROCESSO Nº 95/53556-6
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
RESPONSÁVEL: AGESILAN DONATO DE ARAUJO
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 144 parágrafo primeiro e 225 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AGESILAN DONATO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Anajás, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 95/53556-6, referente ao Convênio FCPN 21/94, assinado em 07.02.94.
Belém, 20 de outubro de 1995

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Presidente CP95/0092977-5

(G.Reg.493-Dias 26,31/10 e 06/11/95)

JUSTIÇA FEDERAL

Juízo Federal da 4ª Vara

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 104
EXPEDIENTE DE 29.09.95
AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : III EXECUÇÃO FISCAL :

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
ARQUIVE-SE.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 91.1314-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : PINA INTERCÂMBIO COM. IND. E PESCA S/A

Nº 91.1831-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA

Nº 94.5783-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A PASTORISA

Nº 95.905-6

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva The Cardoso
EXCDO : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Nº 95.1148-4

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : CODIPA-COMERCIAL DIESEL DO PARÁ LTDA

Nº 95.1869-1

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : BELEM DIESEL S/A

Nº 95.1933-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : GALVÃO PROPAGANDA LTDA

Nº 95.2095-5

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva The Cardoso
EXCDO : COURO DO NORTE LTDA

Nº 95.2501-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : SUPERMERCADOS ALMIRANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nº 95.2550-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : COURO DO NORTE LTDA

Nº 95.2556-6

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM. E IND. LTDA

Nº 95.2763-1

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : CAFÉ LIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nº 95.2876-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA

Nº 95.3050-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : S.A. RADIOLUX

Nº 95.3083-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : PROMAR PROVISIONAMENTOS LTDA

Nº 95.3145-0

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA

Nº 95.3197-3

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : COSTA NAVEGAÇÃO E SEGUROS LTDA

Nº 95.3228-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : AVIZ TUR LTDA

Nº 95.3408-5

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FILHAS DE SANTANA

Nº 95.3679-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : DISTRIBUIDORA RAFAELLA LTDA

Nº 95.3809-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : CURUCA EXECUÇÃO DE INTERIORES LTDA

Nº 95.3925-7

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Nº 95.4273-8

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

Nº 95.4295-9

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : CONFECÇÕES TREVO LTDA ME

Nº 94.4928-5

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
EXCDO : BRISOL-CERAS E DETERGENTES INDÚSTRIAS E COMÉRCIO LTDA

Nº 94.4937-4
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur. : Dercyllios Rendeiro de Noronha
EXCDO : GUAMA AGROINDUSTRIAL S/A

CLASSE : IV EXECUÇÃO DIVERSA :

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Diga a Exeçúente sobre a Penhora efetuada às fls. .
Nos processos abaixo relacionados:

Nº 94.1181-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : ALMIR DA SILVA CARNEIRO E OUTRO

Nº 94.1346-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : CONSTRUTORA ESQUADRUS LTDA E OUTROS

Nº 94.1375-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : RAIMUNDO JOSÉ SILVA NASCIMENTO

Nº 94.3989-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : MANOEL MARIA MENDES DE LEÃO E OUTRO

Nº 94.4359-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : MARIA IVONE CUNHA DE OLIVEIRA

Nº 94.4386-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : NOEMIA LIMA DE ARAUJO E OUTRO

Nº 94.4427-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : AUGUSTO CESAR CHARCHAR DE OLIVEIRA

Nº 94.4445-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : MARIA TEREZA SOUZA TAVARES

Nº 94.4461-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : ANTONIO RONALDO LOPES DE SOUZA

Nº 94.4743-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : HERAUTO EMILIO DE ALMEIDA FILHO

Nº 94.4768-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : FRANCISCO MANOEL MAGALHÃES DE SOUSA E OUTRO

Nº 94.4866-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : JOÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO

Nº 94.5167-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : PAULO AFONSO BERTOLO E OUTRO

Nº 94.5185-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : JOSÉ VEUDO DA SILVA

Nº 94.5583-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : CRAZUENY OWESTER TEIXEIRA DE SOUZA

Nº 94.6038-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : ANTONIO CARLOS RODRIGUES GADELHA E OUTRO

Nº 95.440-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : MARIA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Diga a Exeçúente sobre o certificado às fls. .
Nos processos abaixo relacionados:

Nº 91.1770-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : RAIMUNDO LAÉRCIO DA COSTA BRITO

Nº 93.1630-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : CETENG - CENTRAL TÉCNICA DE ENGENHARIA E OUTROS

Nº 93.4659-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : NELSON RAIMUNDO COLARES COELHO E OUTRO

Nº 94.3981-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : ELIO TAVARES FERREIRA

Nº 94.5062-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : LUIS UBIRAJARA PAES DA CONCEIÇÃO

Nº 94.5138-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : ROSÂNGELA DA SILVA MOREIRA

Nº 94.6453-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da Mota Costa e outros
EXCDO : PAULO ROBERTO SOARES DA COSTA E OUTRO

Nº 95.443-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : ARMINDA FLOR DA SILVA E OUTRO

Nº 95.728-2
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
EXCDO : SILVIO DE PAIVA MACEDO

Nº 00.0035415-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : CAMPBELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

DESPACHO: Diga a Exeçúente sobre o contido no ofício e documentos às fls. 68/72.

Nº 94.261-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Gracione da M. Costa e outros
EXCDO : CONSTRUMAR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

DESPACHO: Indique a Exeçúente outros bens da devedora, livres e desembaraçados. Intime-se.

CLASSE : V EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.4656-3
EMBGTE : AGUABEL EQUIPAMENTOS-PARA PISCINAS LTDA
Advogado: Raimundo Kulkamp
EMBGDO : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur. : Dercyllios R. de Noronha
DESPACHO: 1. Certifique-se, nos autos principais, a decisão e o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. 2. Desapensem-se os presentes autos. 3. Arquivem-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE : II MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 95.5118-4
IMPTE : VARGAS E VARGAS
Advogado: Nestor Ferreira Filho
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IBAMA DO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, CONCEDO, EM PARTE, A SEGURANÇA requerida por VARGAS & VARGAS contra o Sr. Superintendente do IBAMA, apenas para determinar a autoridade impetrada que forneça a impetrante as cópias do processo de seu interesse, como requerido. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Sumulas 512-STF e 105-STJ). sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. Remeta-se cópia desta decisão a autoridade impetrada, para cumprimento. P.R.I.

CLASSE : III EXECUÇÃO FISCAL :

O Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença:

JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme requerido pela Exeçúente. Considerando que o valor das custas é inferior a 60 (sessenta) UFIR, determino o arquivamento do feito após o trânsito em julgado desta, nos termos do Provimento nº 30/95, da Corregedoria do TRF da 1ª Região. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 92.1874-2
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo Koury Maués
EXCDO : FRANCISCO EDIBERTO MACHADO RIBEIRO

Nº 92.1880-7
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo Koury Maués
EXCDO : RAIMUNDO PEREIRA PANTOJA

Nº 92.2852-7
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo K. Maués
EXCDO : FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS NOGUEIRA

Nº 92.3029-7
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo K. Maués
EXCDO : JOSÉ MARIA DOS SANTOS BRANCO

Nº 93.748-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : MAGNUN SERV. DE SEG. E VIGILÂNCIA LTDA

Nº 93.2224-5
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo K. Maués
EXCDO : RAIMUNDO VIANA PERDIGÃO

Nº 93.2901-0
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

Procur. : Ronaldo K. Maués
EXCDO : ADEVAL FERREIRA DE OLIVEIRA

Nº 93.3271-2
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo K. Maués
EXCDO : FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS NOGUEIRA

Nº 93.3388-3
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo K. Maués
EXCDO : REINALDO DURANS DE OLIVEIRA

Nº 93.4924-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA

Nº 94.2026-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A

Nº 94.2723-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : YUASA BATERIAS BRASIL LIMITADA

Nº 94.2778-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : D. G. BITAR INDÚSTRIA DE ÓLEOS E SABÕES LTDA

Nº 95.2034-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA

Nº 00.0035753-7
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : VASNI ESQUINA
SENTENÇA: Face ao cancelamento da dívida, JULGO EXTINTO a presente Execução, sem ônus para qualquer das partes (art. 26 da Lei nº 6.830/80). P.R.I.

Nº 95.1157-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : SOC. CIVIL NÓBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

SENTENÇA: Face ao cancelamento da dívida, JULGO EXTINTO a presente Execução, sem ônus para qualquer das partes (art. 26 da Lei nº 6.830/80). P.R.I.

CLASSE : IV EXECUÇÃO DIVERSA :

O Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença:

JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, de acordo com o artigo 794, I, do Código de Processo Civil, conforme requerido pela Exeçúente. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.707-0
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
EXCDO : RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA

Nº 95.2050-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva The Cardoso
EXCDO : SOTUBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Nº 95.5212-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : C. M. ROCHA LTDA

Nº 95.5358-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : COPARA COMERCIAL PARAENSE DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA

CLASSE : V CONSIGNATÓRIA :

Nº 93.874-9
REQTE : REGINA MARIA TEIXEIRA MAKAREM E OUTROS
Advogado: Eliete de S. Colares e outros
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Advogado: Claudine T. da S. Rodrigues e outros/Helena Maria Rocha Lobato e outros
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, DECLARO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, em consequência do que, determino a liberação das quantias depositadas, a serem levantadas pela SOCILAR, que devera dar quitação das prestações respectivas. Arcará ela, ainda, com o reembolso das despesas antecipadas e com os honorários advocatícios em favor dos autores, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o total dos depósitos, devidamente atualizado. Custas, na forma da lei. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 91.1354-4
AUTOR : MARLENE DA SILVA GUERRA
Advogado: Amarildo Guerra
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Indefiro o processamento da presente apelação, por ser extemporânea e incabível contra a decisão ora recorrida. Intime-se. Belém, 27.09.95.

Nº 95.1064-0
 AUTOR : AFONSO CORRÊA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: Suamy G. da Igreja e outro
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
 DESPACHO: Substitua o requerente a presente peça, observando, na confecção, margem esquerda suficiente para que a mesma possa ser juntada aos autos sem prejudicar sua leitura. Intime-se. Belem, 27.09.95.

Nº 95.1070-4
 AUTOR : MÁRIO VICENTE CAPUTO E OUTROS
 Advogado: Suamy G. da Igreja e outro
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
 DESPACHO: Substitua o requerente a presente peça, observando, na confecção, margem esquerda suficiente para que a mesma possa ser juntada aos autos sem prejudicar sua leitura. Intime-se. Belem, 27.09.95.

Nº 95.1071-2
 AUTOR : DAVID SANTOS DOS REIS E OUTROS
 Advogado: Suamy Gonzaga da Igreja e outro
 REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
 DESPACHO: Substitua o requerente a presente peça, observando, na confecção, margem esquerda suficiente para que a mesma possa ser juntada aos autos sem prejudicar sua leitura. Intime-se. Belem, 27.09.95.

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando o disposto no art. 604 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 8.998/94, bem como o contido na Instrução Normativa nº 05/95, da Corregedoria do TRF da 1ª Região, determino a intimação do autor para que diga se a planilha do tipo 07 apresentada pelo INSS substitui a memória de cálculo de que trata o aludido artigo, ou, em caso contrário, apresente a referida memória, para prosseguimento da execução. Intime-se. Belem, 27.09.95.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 91.77-9
 AUTOR : DURBAN GUEDES PEREIRA
 Advogado: Haroldo S. Silva
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: Elizabeth Lopes Figueiredo

Nº 91.369-7
 AUTOR : NAIR RAIOL FRADE
 Advogado: Antonino M. da Silva
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: Elizabeth L. Figueiredo

Nº 91.638-6
 AUTOR : JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS
 Advogado: Haroldo S. Silva
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: Elizabeth L. Figueiredo

CLASSE : V EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.6793-5
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: José Alberto B. Santos
 EMBGDO : DANIEL DANTAS DA SILVA
 Advogado: Haroldo S. Silva
 DESPACHO: Sobre os embargos, manifeste-se o autor-embargado, querendo, no prazo legal. Intime-se. Belem, 28.09.95.

AUTOS COM DECISÕES

CLASSE : V IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 95.5097-8
 IMPGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: Yvette Nunes Carreira
 IMPGDO : ESCOLA JOHN F. KENNEDY
 DECISÃO : (...). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para fixar o valor da causa em montante igual ao da dívida exequenda. Ao contador para apuração da diferença das custas. A seguir, intime-se a Autora-impugnada para o pagamento da diferença apurada, no prazo legal, pena de extinção do processo. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal e, após o decurso do prazo recursal, archive-se. P. e I. Belem, 28 de setembro de 1995.

Nº 95.6356-5
 IMPGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: Elizabeth Lopes Figueiredo
 IMPGDO : EDEMILSON ANTONIO FERREIRA SALGADO E OUTROS

Advogado: Ferdinando G. Domingues
 DECISÃO : (...). Ao recolherem o valor da diferença, conforme pretendia o impugnante, os autores-impugnados reconheceram tacitamente a procedência da impugnação, motivo pelo qual julgo procedente o presente pedido, para fixar o valor da causa naquele pretendido pelo impugnante. Tendo os autores recolhido previamente a diferença de custas, traslade-se cópia desta decisão aos autos da Ação principal. Após, archive-se. P. e I. Belem, 28 de setembro de 1995.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 91.667-0
 AUTOR : EDGAR RODRIGUES DA LUZ E OUTROS
 Advogado: Rui Guilherme de A. Amoras e outro
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur.: Luís Carlos M. Noura
 SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo formulado às fls. 145 entre os autores HILTON FERREIRA DE MESQUITA, MANOEL LEVINDO WENZLER, JOÃO REINALDO DO NASCIMENTO, MARIA SILVA DE SOUZA, MANOEL MACIEL DE BRITO, MARCIANO LEMOS DOS SANTOS, JAIME SANDOVAL DE ALMEIDA e EMANOEL VICENTE NETO e réu INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ao qual o Ministério Público Federal nada opôs. Determino, pois, que o Instituto-réu deposite em Juízo o valor teto vigente à data do respectivo pagamento, expedindo-se,

quanto ao restante, o respectivo Precatório Requiratório. P.R.I., Belem, 27.09.95.

Nº 95.5006-4
 AUTOR : JOSÉ PROCÓPIO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado: Daniel Q. C. de Souza e outros
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA: A autora ANA DE JESUS RODRIGUES ajuizou duas ações com o mesmo objeto, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, o que caracteriza litispendência, a teor do disposto no artigo 301, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC. Assim, na forma do artigo 267, V, do mesmo diploma legal, declaro extinto o processo, em relação a ela, sem julgamento do mérito. P.R.I. Belem, 28 de setembro de 1995.

CLASSE : IV EXECUÇÃO DIVERSA :

Nº 91.1775-2
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Graciane da M. Costa e outros
 EXCDO : ANTONIO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: (...). Em consequência, JULGO EXTINTO a presente execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, e determino a expedição da Carta de Adjudicação em favor da Exequente. Custas, na forma da lei. P.R.I. Belem, 28.09.95.

(G.Reg.017)

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL: DANIEL PAES RIBEIRO (em exercício)
 DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM Nº 124/95

EXPEDIENTE DO DIA 26.09.95

DESPACHO EM TELEX, OFÍCIOS E PETIÇÕES:

TELEX Nº 459, de 25.09.96.
 Do: JUIZO FEDERAL DA 9ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS.

ASSUNTO: Comunica a remessa da Carta Precatori a nº 95.21516-0, extraída da Ação Criminal nº 91.2805-3, movida contra GERALDO BATISTA PEREIRA, para a Comarca de Sete Lagoas/MG, onde reside o acusado.
 DESPACHO: J. De-se ciência às partes.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO:

CLASSE 4000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc.: 00.12766-3
 Exqte.: CEF
 Adv.: Nelson Figueiredo.
 Excdo.: ADONIAS CARVALHO RAMOS
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao arquivo, ob servadas as cautelas legais.

Proc.: 92.3394-6
 Exqte.: CAIXA DE CONSTRUTORES DE CASAS P/ O PESSO AL DO MINISTERIO DA MARINHA.
 Adv.: Antônio Jose de Matos Neto.
 Excdo.: ERIVELTO DOS SANTOS E OUTRO.
 DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Despacho comum aos proc. abaixo:

-Diga o(a) Exequente.
 Proc.: 90.657-0; | 91.1937-2; | 93.234-1; |
 93.1385-8; | 93.4273-4; | 93.4320-0; |
 93.4382-0; | 93.4695-0; | 94.357-9; |
 94.624-1; | e 94.787-6.

Exqte.: CEF, em todos.
 Adv.: Maria A. Franco e outros, em todos.
 Excdo.: Respectivamente, BEENDITO LUCIO RIBEIRO E OUTROS; | FRANCINETE DOS SANTOS SANTOS E OUTRO; | JOAO BATISTA VIEIRA E OUTROS; | JOSE BATISTA RODRIGUES E OUTRO; | JOSE SEBASTIAO ARAUJO BASTOS; | MARIA DE JESUS FERREIRA NUNES; | LAURICELI O CAVALCANTE DE ARAUJO; | JORGE CARNEIRO DE PAIVA; | NEWTON AUREO MORAES ATHAYDE E OUTRO; | LUZENIRA ALVES DE OLIVEIRA; | e CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES FILHO.

CONTINUAÇÃO:

Proc.: 94.1074-5; | 94.1311-6; | 94.1369-8; |
 94.1399-0; | 94.1434-1; | 94.1523-2; |
 94.1359-9; | 94.4986-2; | 94.5153-0; |
 94.5369-0; | 94.5535-8; | e 94.5722-9.

Exqte.: Em todos, CEF.
 Adv.: Em todos, Maria A. Franco e outros.
 Excdo.: Respectivamente, FRANCISCA ALVES DE MOURA; | CARLOS LAERTE FONSECA DE CARVALHO E OUTRO; | MARIVALDO DO NASCIMENTO BRAGA; | PAULO CESAR COUTINHO RODRIGUES; | PEDRO PIMENTEL DE BRITO; | REGINALDO HERMINIO DA SILVA; | ROZELINA FERREIRA ANDRADE; | PAULO JORGE FERREIRA LEAL E OUTRO; | LUIZ CESAR COSTA ZACALLO E OUTRO; | ANDREA NAZARE DA SILVA BARROS; | OCIVALDO MOISES SILVA; | e SILVIA MARIA ALMEIDA FONSECA.

CLASSE 6001 - CARTA PRECATORIA

Proc.: 95.6787-0
 J.Dpcte.: JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI/AP.
 Reqte.: FAZENDA NACIONAL
 Reqdo.: J. PEREIRA DA COSTA.
 DESPACHO: Devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

CLASSE 6004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA

Proc.: 95.5475-2
 J.Dpcte.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPA
 Reqte.: FAZENDA NACIONAL
 Reqdo.: DISTRIBUIDORA PINTO LTDA. E OUTRO.
 DESPACHO: IDÊNTICO AO ANTERIOR.

Proc.: 95.5399-3
 J.Dpcte.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ÓBIDOS/PA.
 Reqte.: FAZENDA NACIONAL
 Reqdo.: SERVINORTE COMERCIAL LTDA. E OUTRO.
 DESPACHO: Recolha-se o mandado de citação expedido.
 Devolvam-se estes autos ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

CLASSE 7000 - AÇÃO CRIMINAL

Proc.: 94.5375-4
 Autor: M.P.F.
 Rep.: Jose Potiguar
 Reu: RAIMUNDO SAVIO ROCHA NASCIMENTO E OUTRO.
 DESPACHO: Ante o contido na certidão supra, revogo o despacho de fls. 76, para, preliminarmente, determinar a notificação do acusado para responder nos termos do art. 514-CPPB.

CLASSE 9000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

Proc.: 95.2955-3
 Autor: GEORGE SANTIAGO E OUTRO.
 Adv.: Paulo Serra.
 Reu: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC
 Adv.: Francisco Nunes Salgado.
 DESPACHO: Arquivem-se estes autos, em virtude do contido no art. 1º do provimento nº 30, de 12.09.95, do E. TRF da 1ª Região.

Proc.: 95.6803-6

Autor: M.P.F.
 Rep.: Moacir Moraes F.
 Reu: ROBERVAL MARIO RODRIGUES DE LIMA
 DESPACHO: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por seu Vice-Presidente, no exercício da presidência, representou, com fundamento no art 144 do Código Penal, contra ROBERVAL MARIO RODRIGUES DE LIMA, objetivando que o mesmo "preste os necessários esclarecimentos a respeito das acusações feitas contra os Juizes do Tribunal, em suas petições a guisa de recursos nas quais registra graves e imperdoáveis ofensas.

A petição... Tendo sido encaminhada a representação a este Juízo, entretanto, ainda que de forma incorreta, determino a notificação do Requerido para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, preste as explicações solicitadas, sob pena de, não as prestando, ou se não forem satisfatórias, responder pelas ofensas assacadas. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 9006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Proc.: 95.6697-1
 Autor: DELEGADO DE POL. FEDERAL - SR/DPF/PA
 Adv.: LOPO ALVARES DE CASTRO JUNIOR.
 Reu: Jose Ronaldo Dias Campos.
 DESPACHO: Vistos etc.... Decorre daí que a prisão foi efetuada em hipótese que a autoridade, verificando-se por outro lado, que, no cumprimento da ordem, os agentes policiais agiram com observância das formalidades legais, estando, por conseguinte, revestida de legalidade a prisão comunicada pelo que a mantenho.
 Comunique-se.
 Publique-se. Intime-se.

DESPACHO EM PETIÇÃO:

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Proc.: 93.4198-3
 Reqte.: MIGUEL LOPES E OUTROS
 Adv.: Eliete Colares.
 Reqdo.: CEF
 Adv.: Maria A. Franco e outros.
 Despacho: proferido em petição da ORPAM representada pela adv. Drª. Eliete Colares em 20.09.95:

-J. Indeiro o pedido de depósito, por falta de comprovação do alegado motivo de força maior.
 Intime-se.

SENTENÇAS:

CLASSE 3000 - EXECUÇÃO FISCAL

Proc.: 95.1940-0
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Rep.: Francisco J. Alves Guimarães
 Excdo.: SOCIEDADE DAS IRMÃS ADORADAS DO SANGUE DE CRISTO.
 SENTENÇA: Vistos etc.
 HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a assistência apresentada, declarando EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, ... Sem Custas Judiciais.
 Transitada em julgado a presente decisão, archive-se, observadas as cautelas legais.
 P. R. I.

Proc.: 95.2904-9
 Exqte.: INSS
 Adv.: Waldise Melo.
 Excd.: AFONSO MARÇAL & CIA. LTDA. E OUTROS.

SENTENÇA:
 Vistos etc.
 Considerando o pagamento do principal e custas do processo, ... **JULGO EXTINTO** o presente processo ... Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe.
 P. R. I.

Sentença comum aos proc. abaixo:

Vistos etc.
 Pelo pagamento da importância ... na via administrativa, ... **Julgo extinta** a presente ação.
 Levante-se a penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado.
 P. R. I.

Proc.: 00.29522-1; | 94.4547-6; | 94.6004-1; | e 95.5583-0.

Exqte.: Respectivamente, INSS; | INSS; | CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA; | e FAZENDA NACIONAL.

Excd.: Respectivamente, HAROLDO FERNANDES; | BANCO BRADESCO S/A E OUTRO; | JARBAS PINTO DE SOUZA PORTO; | e BELMODULO BELÉM MODULADOS IND. COM. LTDA.

CLASSE 4000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Proc.: 94.1131-8
 Exqte.: CEF
 Excd.: ERNESTO ALMEIDA COIMBRA E OUTRO.
SENTENÇA: IDÊNTICA AS ANTERIORES.

CLASSE 5000 - AÇÃO DIVERSA


Proc.: 00.11312-3
 Autor: UNIÃO
 Adv.: Ildelfonso P. Guimarães Jr.
 Reu: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO RIO MOCAJUBA.
SENTENÇA: Vistos etc. ... Assim sendo, **julgo extinto o processo**, sem julgamento do mérito, ... Custas, ex lege.
 P. R. I.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Prazo: 60 dias

DE: ALDEMAR DUARTE DA SILVA, filho de Miguel Rebelo da Silva e Alcídia Constância da Silva.

FINALIDADE: Intimação da sentença absolutória proferida nos autos da Ação Penal nº 93.0537-1, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, fone 242-0055, ramal 50, Belém - Pará.

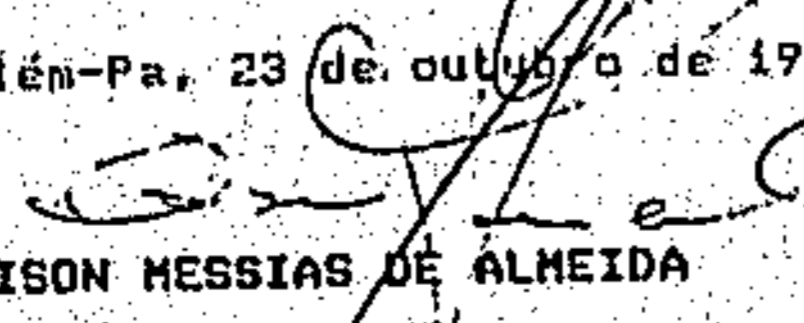
Belém-PA, 10 de outubro de 1995.

 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
 (G.Reg.322)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Prazo: 60 dias

INTIMANDO: JOSÉ SEVERINO SOBRINHO, filho de Antonio Severino Monteiro e Maria das Dores Monteiro.

FINALIDADE: Intimação da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 89.1158-8, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, fone 242-0055, ramal 50, Belém - Pará.

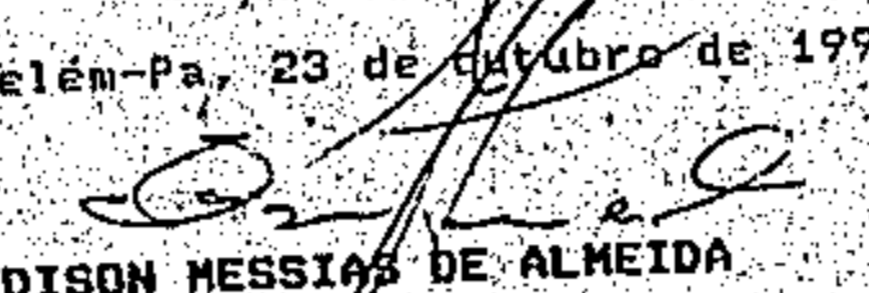
Belém-PA, 23 de outubro de 1995.

 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
 (G.Reg.488)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Prazo: 90 dias

DE: FÁTIMA DO SOCORRO PEREIRA FURTADO, filha de José Pedro Nolasco Furtado e Amariles Pereira Furtado.

FINALIDADE: Intimação da SENTENÇA CONDENATÓRIA de 3 (três) anos de reclusão, em regime aberto, e de pagamento da multa de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros), proferida nos autos da Ação Penal, Processo nº 00.29186-2, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, 3º andar - Umarizal, fone 242-0055, ramal 50, Belém - Pará.


Belém-PA, 23 de outubro de 1995.

 EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
 (G.Reg.489)

EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo: 30 dias

PROCESSO: 93.4478-8
DE: S. SOARES MORAES ME e SEBASTIANA SOARES MORAES

FINALIDADE: Citação para, no prazo de cinco dias, pagarem a dívida de 1.351,43 UFIR, conforme C.D.A nº 31.316.953-5, de 11/03/93, acrescida de juros, correção monetária e demais encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal da referência, proposta pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém/PA.

Belém-PA, 18 de outubro de 1995.

 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 no exerc. cum. da 2ª Vara
 (G.Reg.512)

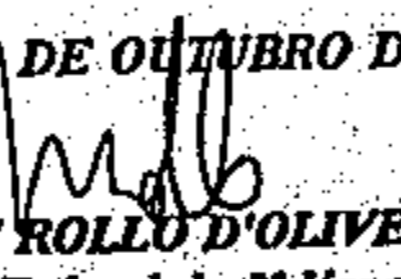
EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo: 30 dias

PROCESSO(S): 91.1408-7, 92.1752-5, 92.1781-9, 93.3154-6, 93.3203-8, 93.3848-6, 93.3926-1

DE: MANOEL ROSILDO CLÁUDIO MONTEIRO (C.P.F. 10687172-20); MAURA OLIVEIRA ALVES (C.P.F. 81807332-20); MARIA DAS GRAÇAS VENTURA (C.P.F. 049398502-30); BELPLAC SERVIÇOS E LEGALIZAÇÕES LTDA (C.G.C. 04.141.370/0001-08) e MARIO BERNARDINO DE SOUZA (C.P.F. 035978651-00); EMPRESA DE NAVEGAÇÃO E COMERCIO DA AMAZONIA S/A (C.G.C. 04.810.784/0001-74) e MARCIO GUERRA (C.P.F. 552710738-15); F. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (C.G.C. 34.645.903/0001-41) e FERNANDO CRAVEIRO MASSARI (C.P.F. 010457458-35); E, KARAJAS CONDUTORA DE NEGOCIOS LTDA (C.G.C. 15.289.051/0001-52), MARIA JANDIR DIAS CAVALCANTE (C.P.F. 008622902-87) e NILSON CARNEIRO CAVALCANTE (C.P.F. 008622902-87), respectivamente.

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias, pagar(em) a dívida de Cr\$ 21.511.816,14 valor em 27.03.92; Cr\$ 1.562.019,43 valor em 13.11.92; Cr\$ 13.043,35 valor em 05.02.86; Cr\$ 23.752,22 valor em 1.06.93; Cr\$ 22.898,89 valor em 1.06.93; Cr\$ 84.547,48 valor em 1.08.93 e Cr\$ 301.234,39 valor em 1.09.93, RESPECTIVAMENTE, acrescidos encargos legais até a data do efetivo pagamento, ou garantir a Execução Fiscal a que correspondem, constante da referência, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Ramal 51, Belém/PA.

Belém-PA, 19 DE OUTUBRO DE 1995.

 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 no exerc. cum. da 2ª Vara
 (G.Reg.512)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO DE 90 DIAS


Ref. Proc. nº 00.0027716-9 (Ação Criminal - Classe 07000)

DE: RAIMUNDO MONTEIRO DE MORAIS (brasileiro, natural de Belém/PA, casado, comerciante, nascido a 11/12/59, filho de Manoel Santana de Moraes e de Lindalva Monteiro de Moraes, outrora residente na Rua Antonio Everjoss, nº 937 - Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de que, por sentença proferida a 18/04/95, foi condenado às penas do art. 180, caput, do Código Penal, tendo-lhe sido fixada a pena-base de 1 (um) ano e seis (6) meses de reclusão, com o pagamento de quinze (15) dias-multa (valor individual de 20% do salário mínimo vigente na época do fato notificado nos autos) e tornada definitiva em 1 (um) ano de reclusão, em regime aberto, com o pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor originariamente fixado.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém - Pará, Fone 242-0055.

Belém - Pará, 23 de outubro de 1995.


 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 no exercício cumulativo da 2ª Vara
 (G.Reg.618)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Ref. Proc. nº 93.2732-8 (Ação Criminal - Classe 07000)

DE: EMERSON WANDER SOARES CANGUSSU, brasileiro, natural de Pavao/MG, nascido em 30.06.72, filho de Juraci Vales Cangussu e Zelita Soares Cangussu (qualificação indireta), atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso no art. 70 do Código de Telecomunicações com a redação do art. 3º do Dec. Lei 236/67, devendo comparecer na sede deste Juízo no dia 1º de dezembro de 1995, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia, nos autos da Ação Criminal em referência.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal - Belém (PA), Fone 242-0055, Ramal 52 - 2ª Vara.

Belém - Pará, 20 de outubro de 1995.


 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara,
 no exerc. cumulativo da 2ª Vara
 (G.Reg.619)